



Fabiana dos Santos Lopes

Reinserção Social de reclusas de etnia cigana: trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas de pós-reclusão





**Universidade do Minho**  
Instituto de Ciências Sociais

Fabiana dos Santos Lopes

**Reinserção Social de reclusas de etnia cigana: trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas futuras de pós-reclusão**

Dissertação de Mestrado  
Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade

Trabalho efetuado sob a orientação da  
**Professora Doutora Sílvia Gomes**

julho de 2020

## DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos. Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.



**Atribuição-NãoComercial**  
**CC BY-NC**

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>

*«A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo.»*

(Albert Einstein)

## AGRADECIMENTOS

Ao longo desta jornada tive o privilégio de ter contacto com várias pessoas com as quais cresci e evolui muito. A todas elas e, em particular, às que foram imprescindíveis para a concretização desta dissertação gostaria agora de demonstrar a minha enorme gratidão.

Começo por um agradecimento muito especial à Professora Doutora Sílvia Gomes por ter primeiramente aceite ser orientadora desta investigação. Pela sua excelente orientação e disponibilidade demonstrada mesmo estando à distância. Pela oportunidade que me deu ao recorrer às entrevistas do seu projeto de pós-doutoramento e a partir daí eu puder desenvolver o presente estudo empírico. Pelo saber que me transmitiu, pela troca de experiências e conselhos. Pela compreensão, apoio e incentivo prestado durante estes longos meses. E ainda pelos esclarecimentos, inúmeros e constantes comentários e correções que ajudaram a que eu pudesse atingir um melhor resultado. Obrigada por apaziguar as minhas preocupações e solucionar as dúvidas que foram surgindo.

Prolongo este meu reconhecimento a todos os docentes da Universidade do Minho com os quais tive o privilégio de me cruzar ao longo deste percurso. Estou grata por todos os ensinamentos, partilha de conhecimentos e orientações que contribuíram para o meu desenvolvimento e amadurecimento académico.

Não posso deixar de agradecer à minha família pelo amor incondicional. Por serem o meu grande pilar e me apoiarem em todas as etapas da minha vida. Desde o primeiro dia que foram a minha fonte de motivação e encorajamento para seguir os meus sonhos. Obrigada por estarem sempre presentes em tudo o que tenho vindo a conquistar.

Aos meus amigos pela amizade, carinho e incentivo que sempre manifestaram. Por, de uma forma ou de outra, me ampararem durante estes extensos meses. Em especial ao Bruno Pires, amigo académico e para a vida, pela paciência, preocupação e apoio que sempre revelou para comigo. Pelas incansáveis trocas de impressões, retificações, comentários e sugestões à presente dissertação.

Agradeço, ainda, à Sandra Taveira por ter prontamente aceite ler este trabalho. Estou lhe imensamente grata por todas as correções feitas e pela coragem e generosidade de ler tantas páginas.

Ao Pedro, por ser o meu porto de abrigo! Agradeço por todas as palavras e gestos de incentivo. Por ter sempre resposta para todas as minhas incertezas. Pela sua infinita paciência e preocupação. Pelo seu apoio e compreensão permanentes ao longo deste percurso.

Por último, e não menos importante, dedico este trabalho à minha prima Anabela! Embora nunca o tivesse dito a ninguém, este percurso da minha vida foi em sua homenagem. Obrigada Belinha por estares sempre comigo ainda que já não possas estar da forma como eu gostaria.

*A todos aqueles com quem pude partilhar este sonho, o meu muitíssimo obrigada!*

## DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.



# Reinserção Social de reclusas de etnia cigana: trajetórias de vida, experiências e expectativas de pós-reclusão

## RESUMO

A literatura científica aponta para a existência de um processo de estigmatização, marginalização e criminalização das comunidades ciganas em território nacional. No entanto, são ainda poucos os estudos que interliguem a problemática da criminalidade quando associada aos grupos étnicos. Esta dissertação pretende contribuir para esta área de estudos, explorando em particular o processo de reinserção social de reclusas de etnia cigana através da análise das suas trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas que possuem após o período prisional. Com recurso a uma metodologia qualitativa, com a análise de nove entrevistas<sup>1</sup> semiestruturadas realizadas a reclusas de etnia cigana, pretendeu-se verificar a intersecção das diversas vulnerabilidades sociais – étnicas, de género e de reclusão – no processo em análise.

Concluiu-se que as condições objetivas de vida das mulheres ciganas são marcadas por múltiplos processos de exclusão e desigualdade social, como também episódios de desconfiança e de racismo «subtil» e/ou «flagrante» que condicionam e restringem fortemente as suas trajetórias de vida e criam padrões de vulnerabilidade social. As dificuldades económicas orientam, em grande medida, a explicação para a prática criminal, agregando-se ainda obstáculos discriminatórios sentidos devido à sua pertença étnica. No período de reclusão, as áreas apontadas como potenciadoras no processo de (re)adaptação à sociedade são a ocupação laboral, a frequência escolar e as atividades socioculturais e desportivas. Embora as relações de sociabilidade intramuros sejam entendidas como positivas, o acompanhamento dos técnicos de reinserção é apenas esporádico, o que faz com que considerem não existir uma preparação para a sua reinserção social. As expectativas futuras estão inseridas numa lógica de melhoria das condições de vida comparativamente às que tinham até ao momento antecedente à reclusão, dividindo-se entre o trabalho e a família. Estão conscientes das duplas e/ou triplas experiências de discriminação a que são alvo, sendo que, após a reclusão, ainda lhes é acrescido o rótulo de criminosas, acabando por dificultar o recomeço das suas vidas.

**Palavras-chave:** Experiências prisionais; Grupo étnico cigano; Reclusão feminina; Reinserção social; Trajetórias de vida.

---

<sup>1</sup> Estas entrevistas encontram-se inseridas no âmbito do projeto de pós-doutoramento da Doutora Sílvia Gomes, intitulado de *“Reentry, Recidivism and Desistance: a longitudinal study with ex-and re-prisoners”*, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BPD/102758/2014).

# Social Reintegration of Roma female prisoners: life trajectories, prison experiences and expectations of post-confinement

## ABSTRACT

Scientific literature has been pointing out the existence of a process of stigmatization, marginalization and criminalization of Roma communities in Portugal. However, there are still few studies linking the problem of crime when it is connected with ethnic minorities. This dissertation aims to contribute to this area of studies, exploring in particular the process of social reintegration of Roma female prisoners through the analysis of their life trajectories, prison experiences and expectations they have after serving time. Based on a qualitative methodology, with the analysis of nine semi-structured interviews<sup>2</sup> conducted with Roma female prisoners, we aim to verify the intersection of the various social vulnerabilities such as ethnic, gender and imprisonment, in the process under analysis.

The study concludes that the objective living conditions of Roma women are marked by multiple processes of exclusion and social inequality, as well as episodes of distrust and subtle and/or blatant racism that constrain and strongly restrict their life trajectories and create patterns of social vulnerability. Economic difficulties largely guided the explanation for the criminal involvement, with the addition of discriminatory obstacles linked to their ethnic belonging. During imprisonment, the areas pointed out as enhancers in the process of (re)adaptation to society are labor occupation, school and socio-cultural and sports activities. Although the relationships of sociability within prison are perceived as positive, the monitoring of reintegration professionals is only sporadic, which makes them consider that there is no preparation for their social reintegration. Future expectations are perceived when improving living conditions compared to those they had prior to imprisonment, and work and family are seen as central on this. They are aware of the double and/or triple discrimination they are subjected to, and after imprisonment they are further labeled as criminals, making it difficult for them to start their lives anew.

**Keywords:** imprisonment, Female confinement; Life trajectories, Prison experiences; Roma ethnic group; Social reintegration.

---

<sup>2</sup> These interviews are part of Dr. Silvia Gomes post-doctoral project entitled "*Reentry, Recidivism and Desistance: a longitudinal study with ex-and re-prisoners*", funded by the Foundation for Science and Technology (SFRH/BPD/102758/2014).

## ÍNDICE GERAL

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>I. CRIMINALIDADE, RECLUSÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DAS COMUNIDADES CIGANAS</b> .....	6
<b>Capítulo 1 – Comunidades ciganas: origem, discriminação e diferenciação de género</b> .....	6
1.1. Contextualização e caracterização do grupo étnico cigano, no mundo ocidental.....	6
1.2. Exclusão social e discriminação étnica das comunidades ciganas .....	10
1.3. Diferenciação de papéis de género e outras formas de discriminação .....	16
<b>Capítulo 2 – Da Prática Criminal à Prisão: Punição e/ou reeducação?</b> .....	18
2.1. Uma criminalidade (in)justificada? - Abordagem sociológica das articulações entre a noção de crime e pertença étnica .....	18
2.1.1. Contributos da Escola de Chicago: teoria da Ecologia Criminal .....	19
2.1.2. Perspetiva marxista: teoria do Conflito.....	21
2.1.3. Teorias da Anomia Social.....	23
2.1.4. Teoria da Subcultura Delinvente .....	25
2.1.5. Teoria Interacionista e a Abordagem da Rotulagem .....	27
2.2. A Prisão enquanto Resposta ao Crime .....	30
2.3. Finalidades da prisão: da punição à reintegração social .....	36
2.4. Comunidades ciganas, crime e prisão .....	39
<b>Capítulo 3 – Reinserção Social dos Reclusos: análise das abordagens utilizadas em Portugal</b> .....	46
3.1. Reinserção Social dos Reclusos e Ressocialização .....	46
3.2. Papel da Prisão para a Reinserção Social do Recluso.....	49
3.3. Estratégias de reinserção social prisional em Portugal.....	53
<b>II. A TRAJETÓRIA DE VIDA ENTRE A LIBERDADE E A REINSERÇÃO SOCIAL</b> .....	62
<b>Capítulo 4 – Desenho teórico-metodológico: Opções analíticas e objetivos de estudo</b> .....	63
4.1. A interseccionalidade entre etnicidade, género e reclusão .....	63
4.2. Objetivos do Estudo.....	67
4.3. Metodologia, métodos e técnicas de investigação.....	68
4.4. Caracterização da amostra .....	73
<b>Capítulo 5 – As memórias que marcam: O olhar das reclusas ciganas</b> .....	75
5.1. Trajetórias de vida até à reclusão.....	76
5.1.1. Contextos antecedentes à prisão: as trajetórias de vida das reclusas de etnia cigana ..	76

5.1.2. O envolvimento em práticas criminais: as justificações apontadas para o crime .....	83
5.2. A vida na prisão .....	94
5.3. Expectativas futuras de vida das reclusas no pós-reclusão.....	113
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	122
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	131
<b>ANEXOS</b> .....	146
Anexo 1. Declaração de compromisso de confidencialidade da informação .....	146

## **LISTA DE ABREVIATURAS/SIGLAS**

**ACNUDH** - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

**CAT** – Centro de Atendimento a Toxicodependentes

**CCGPATP** – Centro de Competências para a Gestão da Programação e das Atividades do Tratamento Prisional

**CPJ** – Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça

**CRP** – Constituição da República Portuguesa

**DGRSP** – Direção Geral da Reinserção e Serviços Prisionais

**EFA** – Educação e Formação de Adultos

**EP** – Estabelecimento Prisional

**IPSS** - Instituição Particular de Solidariedade Social

**IRS** – Instituto de Reinserção Social

**MJ** – Ministério da Justiça

**PIR** – Plano Individual de Readaptação

**RAE** – Regime Aberto no Exterior

**RAI** – Regime Aberto no Interior

**RSI** – Rendimento Social de Inserção

**SNS** – Serviço Nacional de Saúde

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Grelha de Análise do Conteúdo das Entrevistas .....	71
<b>Tabela 2</b> - Caracterização sociodemográfica e jurídico-penal das reclusas entrevistadas.....	74

## INTRODUÇÃO

A tentativa de relacionar a etnia *per se* com o crime tem sido convictamente orientada, rotulando certos grupos sociais, neste caso em particular, o grupo étnico cigano, como estando mais propensos a ter comportamentos criminosos/desviantes do que outros (GOMES e GRANJA, 2015:49). Não sendo um grupo reconhecido culturalmente por parte da sociedade dominante, acabam por ser radicados estereótipos e representações sociais negativas sobre as comunidades giganas (SEGURADO, 2014:62; SILVA e SILVA, 2011:217; MAGANO *et al*, 2014:12).

A inserção deste grupo minoritário na sociedade portuguesa persiste como sendo um processo difícil, uma vez que são um grupo frequentemente alvo de diversos tipos de discriminação, racismo e desigualdade social, o que constitui um verdadeiro bloqueio à expectativa de mudança na atual realidade social vivenciada por indivíduos de etnia cigana.

De acordo com os teóricos clássicos que debatem a noção de crime quando associado com questões étnicas, é evidenciado que as explicações para a criminalidade presente neste grupo se encontram relacionadas com teorias da privação económica, desvantagens socioeconómicas, fraco poder político, subemprego e subeducação bem como privação relativa e oportunidades diferenciadas (GOMES, 2013:136).

No que diz respeito ao grupo étnico cigano em particular, as suas trajetórias de vida são caracterizadas pela elevada taxa de analfabetismo, poucas habilitações e absentismo escolar (GOMES e GRANJA, 2015:48), comparativamente à escolaridade obrigatória em Portugal. Tradicionalmente têm percursos ligados à venda ambulante e ao trabalho artesanal, contudo, face à escassez de pontos de venda faz com que estas ocupações profissionais padeçam de um processo de crescente instabilidade e precarização socioeconómica, o que origina famílias economicamente vulneráveis (GOMES e SILVA, 2014:84-85). Com efeito, de forma a colmatar estas mesmas dificuldades e a assegurar uma maior sustentabilidade da sua família, alguns indivíduos desta etnia procuram outras alternativas, acabando, por vezes, envolvidos em práticas desviantes, como o tráfico de estupefacientes (GOMES e GRANJA, 2015; GOMES e SILVA, 2014), à semelhança do que acontece com não giganos (GOMES e SILVA, 2014). No grupo étnico cigano, as mulheres encontram-se, também, numa situação ainda mais vulnerabilizante, não somente pelo facto de serem de etnia cigana, mas também por terem dificuldades de acesso ao ensino continuado e à formação profissional com base na sua pertença étnica, o que pode criar condições que as levam, nas suas trajetórias de vida, ao envolvimento em práticas criminais (GOMES e SILVA, 2014:86; GOMES, 2014:154).

Atendendo à complexidade das situações de segregação e discriminação social e pobreza relativos ao grupo étnico cigano e, partindo dos escassos estudos que analisam as práticas criminais quando relacionadas com os mesmos, pretende-se com esta investigação - e uma vez que esta realidade se encontra em constante transformação - dar um contributo para os estudos da criminalidade e da reinserção social associados ao grupo étnico cigano, particularmente no que às mulheres ciganas diz respeito.

Recentemente, começou a ser visível por parte dos investigadores o interesse pelo impacto das divisões de género ligadas ao fenómeno criminal, uma vez que nas comunidades ciganas o fator género é ainda uma questão que se encontra muito acentuada, sendo mulheres e homens socializados de forma distinta. Neste sentido, torna-se pertinente abordar a perspetiva da interseccionalidade entre etnicidade (pertença étnica), género e reclusão para a análise do fenómeno criminal e da reinserção social no pós-reclusão do grupo étnico cigano feminino, visto que é ainda uma matéria muito parcamente investigada em Portugal.

Tendo em conta a urgência em abordar esta temática sociológica referente a este grupo, a presente investigação visa aprofundar de que modo as reclusas ciganas, através das suas trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas futuras após a reclusão, evidenciam os mecanismos de reinserção social existentes e/ou implementados a partir do contexto prisional e de que forma as suas múltiplas pertenças - étnicas, de género, entre outras - podem influenciar este processo. Para isso, torna-se relevante, por um lado, investigar o que molda as histórias/percursos de vida destas mulheres de forma a analisar não apenas os fatores explicativos pelos quais praticaram atos desviantes e que, por conseguinte, as conduziu à reclusão, como ainda o que terá condicionado e/ou originado a que tivessem essas mesmas práticas. Ainda, de que modo as experiências prisionais e as expectativas das reclusas a cumprir pena de prisão são percecionadas como afetando a sua reinserção social uma vez em liberdade. Isto ao mesmo tempo que se pretende discutir o modo como a marginalização, a pobreza, o racismo e as desigualdades sociais, em geral, e de género, em particular, estão latentes nos seus testemunhos.

Tratando-se de uma questão muito pouco estudada em Portugal, existem muitas problemáticas e questionamentos que necessitam de ser ainda investigadas. Recorrendo a uma metodologia de cariz qualitativa, esta investigação pretende: (i) compreender de que modo as trajetórias de vida das mulheres de etnia cigana as conduzem à reclusão; (ii) explorar o papel do sistema de justiça criminal, especialmente da prisão, no apoio ao processo de reinserção social de reclusas de etnia cigana; (iii) indagar sobre a importância que a reclusa atribui aos programas



existentes em contexto prisional, de forma a averiguar se consideram que a participação em atividades e programas prisionais será de algum modo um mecanismo facilitador da sua reinserção; e por fim, (iv) evidenciar as expectativas futuras de reinserção social das reclusas de etnia cigana após o período de reclusão, ou seja, quais as dimensões que apontam como sendo mais relevantes para a sua reinserção social. Neste sentido, o presente estudo, com este enfoque temático e analítico, irá permitir aprofundar a análise da reinserção social no pós-reclusão, tendo em conta a subjetividade traduzida nos discursos das mulheres reclusas aqui estudadas.

Esta dissertação encontra-se dividida em duas partes, sendo constituída por cinco capítulos interdependentes, com vista a compreender as trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas no pós-reclusão das mulheres reclusas de etnia cigana.

A primeira parte diz respeito ao enquadramento teórico que é importante para a construção da problemática sociológica em estudo.

No primeiro capítulo da primeira parte faz-se essencialmente uma aproximação ao tema, isto é, uma contextualização e caracterização do grupo étnico cigano no mundo ocidental, tendo em conta as problemáticas que geralmente aparecem na literatura associadas a este grupo, tais como a exclusão social, a discriminação étnica, bem como os papéis diferenciadores de género.

Num segundo capítulo pretendeu-se percorrer os principais quadros teóricos e analíticos para o enquadramento dos objetivos desta investigação. Recorre-se à análise das problemáticas associadas ao grupo étnico cigano no que concerne ao envolvimento criminal e à relação com o sistema de justiça criminal. Do ponto de vista sociológico, abordam-se as articulações entre o crime e a pertença étnica de forma a dar a conhecer os olhares em torno da compreensão e explicação do fenómeno criminal quando associado ao grupo étnico cigano, por via das teorias sociológicas do crime. Posteriormente, expõe-se um breve enquadramento das prisões – desde o surgimento à sua finalidade – enquanto instituições totais. E, por último, será explorada a relação que as comunidades ciganas têm relativamente ao sistema de justiça criminal.

O terceiro capítulo e último capítulo, no que toca à primeira parte desta investigação, versa sobre a questão da reinserção social dos indivíduos pertencentes ao grupo étnico cigano no pós-reclusão. Neste sentido, é descrito em que consiste o conceito de reinserção social e de ressocialização. Seguidamente a esta contextualização pretendeu-se perceber qual o papel que a instituição prisional tem na reinserção social dos reclusos e, por fim, por meio das estratégias de intervenção existentes em Portugal, apurar qual o tipo de apoio prestado e concedido no que diz respeito à reinserção social destes indivíduos.

A segunda parte integra a componente empírica da presente dissertação, onde se inclui a exposição das opções metodológicas, a apresentação aprofundada, bem como a discussão dos resultados obtidos.

O quarto capítulo – primeiro desta segunda parte - incide na exposição das escolhas metodológicas. É dado a conhecer os objetivos da investigação empírica, as opções teórico-analíticas adotadas e ainda uma caracterização da população em análise. Desta forma, são explanados os caminhos pelos quais serão percorridos durante este estudo para que, assim, se perceba como chegamos aos resultados pretendidos. É, ainda, apresentada a importância da interseccionalidade entre etnicidade (pertença étnica), género e reclusão para a análise do fenómeno criminal e da reinserção social no pós-reclusão quando relacionado com o grupo étnico cigano, nomeadamente mulheres reclusas ciganas.

O quinto e último capítulo subdivide-se, então, em três grandes temáticas, com o intuito de dar a conhecer o olhar das reclusas ciganas acerca das suas trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas após a reclusão. Neste sentido, as trajetórias de vidas destas mulheres são marcadas, muitas vezes, por processos de exclusão social que colocam as entrevistadas numa posição mais vulnerável o que, por conseguinte, contribui para um envolvimento em práticas criminais. Portanto, num primeiro ponto, explora-se, por um lado, as trajetórias de vida no momento antecedente à reclusão e, por outro lado, identificam-se os mecanismos explicativos que levaram as mulheres ciganas a traçar trajetórias de vida rumo à criminalidade e/ou à prisão. Num segundo ponto, o foco é a experiência prisional. Desta forma, pretendeu-se averiguar como é processada toda a vida na prisão, desde a sua entrada, à participação de atividades e/ou programas de reinserção, à utilidade que retiram do período de reclusão, bem como às relações de sociabilidade entre os vários agentes presentes no âmbito prisional, de modo a entender como é que isso tem implicações na preparação para o mundo extramuros. São, ainda, apresentadas sugestões de mudanças intramuros, segundo a perspectiva das mulheres entrevistadas. O terceiro e último ponto corresponde às expectativas futuras desta população, bem como às dificuldades e/ou obstáculos que esperam vir a encontrar no exterior face à sua reinserção social. Ou seja, o que esperam vir a ser os seus planos após este período, apreendendo se, de algum modo, sentem a possibilidade de existirem alguns entraves estando em meio livre. Ainda dentro deste ponto, descortinam-se as possibilidades de envolvimento futuro na prática criminal.

Por fim, é apresentada uma súmula das principais conclusões desta investigação. Retomam-se os questionamentos iniciais que orientam esta dissertação, bem como os principais

resultados obtidos. Equacionam-se algumas limitações do presente estudo e sugerem-se, ainda, algumas reflexões para investigações académicas futuras, de forma a dar-se continuidade ao aprofundamento desta linha de pesquisa.

# I. CRIMINALIDADE, RECLUSÃO E REINserÇÃO SOCIAL DAS COMUNIDADES CIGANAS

Nesta primeira parte, uma vez que a presente dissertação versa sobre as trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas face ao futuro no pós-reclusão das mulheres de etnia cigana, torna-se importante começar por contextualizar e caracterizar o grupo étnico cigano no mundo ocidental, atendendo às problemáticas e desigualdades enfrentadas por esta etnia. Num segundo momento, e de modo a compreender o fenómeno criminal associado ao grupo em estudo, sendo este o foco central da investigação, é essencial explicar, de um ponto de vista sociológico, as articulações entre crime e etnicidade (pertença étnica), não descorando, para isso, as teorias sociais do crime. Como esta pesquisa recai, em parte, nas experiências prisionais das mulheres do grupo étnico cigano, de seguida, focar-nos-emos no contexto prisional expondo um enquadramento das prisões desde o seu surgimento à sua finalidade. Ainda dentro deste ponto é pertinente averiguar a relação que as comunidades ciganas têm face ao sistema de justiça criminal. Posteriormente, o último capítulo desta primeira parte diz respeito à reinserção social dos indivíduos de etnia cigana no período após a reclusão, bem como ao papel que as instituições prisionais desempenham na reintegração desses mesmos reclusos na sociedade. Neste sentido, visto que as prisões têm como finalidade última reinserir socialmente os indivíduos, pretende-se verificar quais as estratégias de intervenção prisionais que existem em contexto português.

## Capítulo 1 – Comunidades ciganas: origem, discriminação e diferenciação de género

Neste primeiro capítulo explora-se a bibliografia existente sobre a população em estudo: as comunidades ciganas. Em concreto, contextualiza-se e caracteriza-se o grupo étnico cigano, tendo em conta as problemáticas que geralmente aparecem na literatura associadas a este grupo, tais como a exclusão social, a discriminação étnica, bem como os papéis diferenciadores de género.

### 1.1. Contextualização e caracterização do grupo étnico cigano, no mundo ocidental

Ao longo da História surgiram diversas teorias que tentarem apontar qual a origem do grupo étnico cigano, um povo considerado misterioso e sem indicação geográfica precisa (SEGURADO, 2014:59). As informações histórico-geográficas acerca da origem do grupo étnico cigano são, de um modo geral, muito vagas e os estudos existentes estão pouco documentados, necessitando de

comprovação teórica (MAGANO, 2010:113). Deste modo, como se trata de um povo sem história documentada, as origens das comunidades ciganas continuam perante uma ausência de consenso por parte dos investigadores. A falta de informação escrita dificulta que cientistas sociais e outros historiadores consigam descodificar qual a origem e até a evolução da sua presença no território (SILVA, 2014:43-44).

Todavia, são várias as hipóteses que foram avançadas ao longo dos tempos. Uns sustentavam a ideia de que o grupo étnico cigano teria origem de uma mistura de raças entre judeus, mouros e outros (SEGRINI, 2011:17). Existia, ainda, quem acreditasse que teriam surgido na Núbia, na Babilónia, no Egito, na Mesopotâmia ou na Península Ibérica. Porém, a hipótese mais plausível é a de que este povo tenha aparecido no Norte da Índia, em meados do século III, sendo nessa altura que se registaram as primeiras migrações. Essas foram realizadas a pé ou com mulas, tendo por vezes sido adaptadas carroças de modo a transportar os seus bens, as mulheres e as crianças (SILVA, 2014:45-46;49).

Tendo as suas origens na Índia, os primeiros grupos de ciganos caminharam para o Ocidente nos séculos XIV e XV, contudo, terão permanecido no Próximo Oriente, no Irão, na Turquia e na Grécia por volta do século X e XV (MAGANO, 2010:111; SILVA, 2014:48). Segundo Nunes (*in* MENDES, 2005), não é conhecido qualquer tipo de documento escrito relativamente à deslocação das primeiras tribos de origem indiana (MENDES, 2005:48). Embora se desconheça a data concreta das primeiras migrações para o Ocidente, os linguistas supõem que a existência se tenha dado por volta do ano mil da nossa era, altura essa em que surgiram as línguas indo-iranianas modernas, das quais a língua romani faz parte (MENDES, 2005:48).

Este grupo étnico apareceu na Península Ibérica numa altura em que a Europa se preparava para construir Estados modernos, o que dificultou a sua instalação (MAGANO, 2010:113). Segundo Mendes (2005), parece não existir qualquer tipo de impugnação relativamente ao facto do povo cigano se ter apresentado na Europa como um grupo nómada, levando por isso a uma certa conflitualidade com as populações já sedentarizadas (MENDES, 2005:49). Os indivíduos das sociedades já fixadas veem os ciganos como invasores, parasitas, delinquentes e/ou ateus, tendo dificuldade em aceitá-los uma vez que não sabem a sua proveniência; são, ainda, vistos como tendo uma forma estranha de vestir e falam uma língua diferente. Deste modo, o grupo étnico cigano é conotado como sendo um povo que vive às margens da sociedade sendo-lhes, assim, associados o papel de estrangeiros, de nómadas e ainda de criminosos (MAGANO, 2010:113).

Neste contexto, a partir do século XV, começaram a ocorrer perseguições por parte dos governantes aos indivíduos do grupo étnico cigano (MENDES, 2005:50).

De acordo com Garrido (*in* MAGANO, 2010), os percursos histórico-geográficos realizados pelo grupo étnico cigano contribuíram em certa medida para um fortalecimento dos seus costumes e das tradições, consolidando uma «cultura cigana» (MAGANO, 2010:113). Isto é, as viagens feitas pelos indivíduos ciganos ajudaram a corroborar um determinado estilo de vida, sendo este associado à liberdade. Todavia, as alterações da sociedade dominante obrigaram a novos esforços de adaptação, a novas ocupações e a novas condições de vida (MAGANO e SILVA, 2002:3).

Os ciganos encontram-se em Portugal desde, sensivelmente, da segunda metade do século XV, sendo feita a primeira referência documental em 1510, de acordo com o *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende (MENDES, 2005:51; CASA-NOVA, 2008:113; CORTESÃO *et al*, 2005:17). Todavia, Coelho (*in* SEGURADO, 2014) menciona que a «*primeira vinda de ciganos para Portugal fosse anterior de muitos anos ao fim do século XV*» (*Cit in* SEGURADO, 2014:60). A chegada do grupo étnico cigano ao território português terá sido realizada pelo Alentejo vindos, em grupo, de Andaluzia (MAGANO, 2010:115). A entrada deste povo deu-se pela zona do Alentejo devido aos «(...) *extensos espaços despovoados que existiam, com a existência de matagais protegiam os ciganos das perseguições de que eram alvo*» (*Cit in* SEGURADO, 2014:61).

É possível verificar que a história acerca da permanência do grupo étnico cigano em contexto nacional é baseada em diversos conflitos, lutas e persistências (CORTESÃO *et al*, 2005:17), tendo sido assim até meados da década de 70 do século XX – altura da Revolução de Abril de 1974 – um povo objeto de várias perseguições (CASA-NOVA, 2008:113), tal como é também observável em outros países (MAGANO, 2010:115). Sendo a história dos ciganos em Portugal repleta de menções a repressões e perseguições policiais, os monarcas portugueses tinham ainda expresso leis que previam a expulsão, a pena de reclusão, a morte e ainda tentativas de assimilação (CASA-NOVA, 2008:113;114; MAGANO, 2010:115;116; SEGURADO, 2014:61).

Embora a primeira referência relativa à existência do grupo étnico cigano em Portugal datar o século XV, apenas nesta altura a presença destes indivíduos se tornou mais visível, em parte devido ao aumento das correntes migratórias e à sua intensa fixação (PINTO, 2000:88).

Os membros das comunidades ciganas distinguem-se, essencialmente, da sociedade dominante, devido às suas características fisionómicas, à língua, à filiação religiosa e ainda aos seus valores próprios e às práticas endogâmicas (MENDES, 1998:216; MAGANO e SILVA, 2002:7).

Apesar de Portugal se revelar cada vez mais um país culturalmente heterogéneo, perpetuam-se não raras vezes os quadros ideológicos, retificadores de uma suposta sociedade monocultural (BASTOS e BASTOS, 1999:162). Estes indivíduos sempre foram um público-alvo de discriminação, racismo e desigualdade social (MAGANO *et al*, 2014:12), sendo notável uma ineficácia de medidas e políticas públicas dirigidas especificamente aos mesmos (MAGANO e MENDES, 2014:29).

O povo cigano é, possivelmente, o grupo étnico minoritário com quem Portugal tem mais convivência direta, uma vez que já coabitam há mais de cinco séculos em território português (GOMES e SILVA, 2009:1). Contudo, as comunidades ciganas encontram-se de tal modo dispersas em território nacional e com uma fraca representação demográfica que não chegam, sequer, a integrar 1% da população total portuguesa (GOMES, 2014:28).

Embora não seja possível averiguar quantos ciganos residem em território nacional devido à interdição expressa na Constituição da República Portuguesa relativamente às especificações étnicas dos seus cidadãos, alguns investigadores que trabalham a questão étnica cigana afirmam que os membros das comunidades ciganas são o grupo étnico mais numeroso em território português, sendo que o número de cidadãos a coabitar em Portugal oscila entre os 30 mil e os 92 mil indivíduos (MENDES, 1998:207; MENDES, 2012:81; GOMES, 2014:27). Apesar da maior parte estar sedentarizada, averigua-se uma representação socialmente difundida distinta, uma vez que estes indivíduos são vistos como nómadas, livres de todos os compromissos e laços, à exceção dos laços de sangue (MAGANO *et al*, 2014:13).

Quanto à distribuição geográfica, as estatísticas fornecidas pelo Secretariado Coordenador dos Programas de Educação Multicultural – Entreculturas menciona que os ciganos residentes em Portugal se encontram distribuídos por todo o continente, com concentrações relevantes no Interior Norte (Bragança e Guarda), no Sul (Beja e Faro) e no Centro (Lisboa e Setúbal) (BASTOS *et al*, 2007:41; SEGRINI, 2011:22). Os ciganos encontram-se na periferia das cidades, junto às zonas industriais e de difícil acesso, lado a lado com lixeiras e animais (MAGANO *et al*, 2014:21).

No que concerne às trajetórias de vida do grupo étnico cigano, estas são caracterizadas pela sua elevada taxa de analfabetismo, absentismo escolar, baixas qualificações profissionais, desvinculação estrutural face ao mercado de trabalho e ainda uma forte inserção nas economias informais (GOMES e GRANJA, 2015:48). Estes percursos são, na maior parte dos casos, ditados pelo trabalho de venda ambulante que se inicia muito prematuramente e pelo trabalho artesanal. Todavia, o facto de existir uma maior escassez de pontos de venda faz com que estas ocupações

profissionais, na perspetiva dos membros da etnia cigana, não sejam descritas como lucrativas o que origina famílias economicamente vulneráveis (GOMES e SILVA, 2014:84-85). Estes fatores traduzem-se assim, em parte, no aumento do estatuto de marginal deste povo e conseqüentemente na dependência face aos benefícios do Estado (segurança social, saúde, educação, emprego, habitação e lazer) (MENDES, 2005:17-18).

No que concerne especificamente à dependência de benefícios do Estado – referindo-se particularmente ao Rendimento Social de Inserção (RSI) - por parte do grupo étnico cigano, Silva (*in* GOMES, 2013) salienta que este subsídio não constitui a única nem principal fonte de rendimento para a maioria das famílias ciganas, sendo-o em termos minoritários ou como um complemento ao seu rendimento - ainda que instável - obtido através da venda ambulante. Contudo, sem estes apoios estatais, as famílias ciganas ficariam sujeitas a situações de pobreza absoluta devido a não auferirem de rendimentos fixos e pelo facto de serem caracterizadas como tendo um elevado número de filhos (GOMES, 2013:18).

Para além disso, perante as dificuldades já mencionadas e de forma a assegurar uma maior sustentabilidade da sua família, alguns indivíduos de etnia cigana procuram alternativas em termos de sustentabilidade financeira, acabando, por vezes, por enveredar por vias ilegais, tais como o tráfico de estupefacientes (GOMES e GRANJA, 2015; GOMES e SILVA, 2014) à semelhança do que acontece com outros indivíduos não ciganos (GOMES e SILVA, 2014).

## **1.2. Exclusão social e discriminação étnica das comunidades ciganas**

As sociedades modernas apoiam-se em Estados-Nação cujo objetivo é promover a cidadania, pressupondo um sistema democrático que defenda o princípio da igualdade de todos os cidadãos face aos direitos fundamentais. No entanto, o acesso aos direitos cívicos, sociais e políticos não é proporcional a todos os cidadãos. Nesta situação encontram-se grupos étnicos minoritários nacionais, mais especificamente indivíduos de etnia cigana (MAGANO e SILVA, 2002:1).

Vários estudos, quer realizados em Portugal quer nos países da União Europeia, têm demonstrado que os ciganos são o grupo étnico mais exposto a situações de pobreza e exclusão social (MENDES, 1998:207; MAGANO e SILVA, 2002:8). Entende-se por exclusão social «(...) o resultado de uma série de rupturas de pertenças e de relações, que isola os indivíduos, afastando-os dos grupos e da sociedade em geral.» (RODRIGUES, 2000:177). Ou seja, a exclusão social é um processo de rutura do indivíduo com a sociedade. Esta rutura pode ser gerada quer pela ausência de



determinados recursos quer pelo facto de os indivíduos e/ou grupos sociais serem resultado de mecanismos de estigmatização.

Os grupos étnicos são, por vezes, grupos excluídos socialmente por força de um conjunto de fenómenos tais como, discriminação racial, xenofobia, pobreza, marginalização, entre outros (DIAS *et al*, 2006:18). São vários os grupos sociais expostos à pobreza, sendo que uma parte considerável de membros de minorias étnicas vive em situações de pobreza (MACHADO, 1992:129). No caso das comunidades ciganas, estas vivem em situações de pobreza relativa e, nalguns casos, em pobreza absoluta, uma vez que sofrem de numerosas formas de estigmatização, marginalização e segregação socio-espacial devido à continuação de perseguições de que são alvo ao longo dos anos (SILVA e GOMES, 2018:62). Estas comunidades são, ainda, vistas como uma minoria padecente de várias formas de racismo, tanto de forma «subtil» como «flagrante» (GOMES e GRANJA, 2015:47).

Como refere Machado (1992), a pertença a grupos étnicos aparece associada frequentemente a uma «(...) *condição social desprivilegiada, a um padrão de comportamentos e valores contrastantes com a cultura envolvente (...)*» (MACHADO, 1992:123). As populações ciganas são um dos grupos sociais mais marginalizados da história sendo que - independentemente do tempo e do lugar - sempre sustentaram o peso da discriminação (SILVA e GOMES, 2018:59). O acesso a praticamente todos os serviços, quer sejam eles públicos quer privados, principalmente as escolas, centros de emprego, segurança social, centros de saúde/hospitais, estabelecimentos comerciais, entre outros, são marcados pelo racismo e pelo preconceito face aos indivíduos do grupo étnico cigano (MAGANO *et al*, 2014:123).

O grupo étnico cigano não é reconhecido culturalmente por parte da sociedade dominante, acabando por radicar em estereótipos e representações sociais negativas que continuam a ser transmitidas de geração em geração permanecendo, assim, na memória da população portuguesa maioritária (SEGURADO, 2014:62; SILVA e SILVA, 2011:217; MAGANO *et al*, 2014:12). Os ciganos são, deste modo, estigmatizados pela sua imagem associada à atividade nómada e a uma vida sem identificação a um lugar próprio (SEGURADO, 2014:62; MAGANO *et al*, 2014:12). Nos dias de hoje, a imagem ligada a estes indivíduos ainda é bastante depreciativa uma vez que

*«(...) continuam ainda hoje prisioneiros da imagem tradicional. A sua principal atividade – a venda ambulante – é hoje regulamentada por uma legislação e um controlo policial mais restritivos; são cada vez mais associados pelos mass media a práticas ilegais (comércio ilegal, roubos e, sobretudo, tráfico de drogas).»* (FAÍSCA e JESUÍNO, 2006:12).

Ou seja, as imagens e representações sociais sobre os membros de etnia cigana continuam a ser profundamente negativas e encontram-se enraizadas na sociedade majoritária (SILVA e SOBRAL, 2013:239; SEGURADO, 2014:62; MAGANO *et al*, 2014:19). Consequentemente, as representações de desconhecimento face ao «Outro» originam o autofechamento do povo étnico cigano que, por sua vez, constrói estratégias defensivas com base na autorreprodução das suas comunidades, reforçando laços de amizade e de parentesco por via da endogamia e ainda constroem redes de sociabilidade predominantemente intra-étnicas (CASA-NOVA, 2008:117; MAGANO *et al*, 2014:126).

Como refere Goffman (*in* MAGANO *et al*, 2014),

*«(...) [as] pessoas nesta situação tendem a reunir-se em pequenos grupos sociais e são, de um modo geral, considerados incapazes de usar as oportunidades disponíveis para o progresso nos vários caminhos aprovados pela sociedade. (...)»* (MAGANO *et al*, 2014:12).

Isto é, a visão social sobre os ciganos é ainda hoje muito difundida e assenta em diversos estereótipos e discriminações, o que não permite uma mudança de mentalidades efetiva. Estas comunidades são dotadas de uma identidade étnico-cultural e modos de vida que são incompreendidos pela sociedade majoritária (MENDES, 1998:208). Os ciganos vivem, assim, em permanente tensão entre a necessidade de inclusão e a preservação da sua identidade étnica, o que dificulta a determinação de certas políticas de inserção social (SILVA e SILVA, 2002:79).

Apesar de estarem presentes em Portugal há mais de cinco séculos, o grupo étnico cigano é o que apresenta uma distinção cultural e social mais vincada, tendo baixos níveis de integração social e económica (SEGURADO, 2014:62; SEGRINI, 2011:22). Tal como mencionam Magano e Silva (2002),

*«[a] etnia cigana (...) é a que mais se distingue da sociedade dominante. Outros grupos étnicos minoritários, com menos tempo de permanência em Portugal (...) apresentam níveis de integração social e económica mais elevados possivelmente por aceitarem, normalmente, integrar-se no mercado de trabalho, não entrando numa confrontação tão forte com a sociedade dominante.»* (MAGANO e SILVA, 2002:2).

Ou seja, o facto dos indivíduos desta minoria étnica se terem isolado, resultando em sentimentos de marginalização de que foram alvo, é visto como um obstáculo à sua integração na sociedade majoritária (MAGANO, 2010:116).

Embora a população de etnia cigana absorva e aceite elementos da cultura dominante, devido, em parte, à sua convivência com a restante população, averigua-se ainda uma certa incapacidade em incluir indivíduos deste grupo étnico dentro da sociedade majoritária portuguesa.

Tais dificuldades agravam-se, especialmente após o tempo de reclusão, onde a dupla estigmatização - étnica e desviante - dificulta também o trabalho das entidades promotoras da reinserção social e tornando, por vezes, as medidas de reinserção ineficazes.

Em Portugal, à semelhança do que acontece com outros países, têm-se desenvolvido políticas de integração para o grupo étnico cigano. Todavia, é inexistente a ocorrência de medidas de intervenção específicas para fazer face à situação de pobreza e exclusão social desta população fazendo, assim, perdurar a situação de desigualdade crónica (MAGANO, 2010:127; MAGANO e MENDES, 2014:29; MAGANO *et al*, 2014:14). Desta forma, a imagem associada ao grupo étnico cigano continua - quase sempre - a ser remetida para lugares sociais marginais, sendo que nas poucas tentativas de inclusão têm estado de fora da participação nas deliberações públicas e sociais (MAGANO, 2010:174).

A precariedade das condições de vida dos ciganos perante os processos de profunda exclusão social a que são alvo é traduzida por diversos fatores tais como por exemplo: as fracas condições habitacionais, sanitárias e de salubridade, a fraca inserção no mercado de trabalho, a carência de habilitações escolares, a segregação social e cultural, a incidência de determinado tipo de doenças crónicas, os estereótipos e discriminação social de que são vítimas, a falta no acesso à informação bem como o desconhecimento dos seus direitos (BRITO, 2015:8; CASTRO, 1995; MAGANO e SILVA, 2002:2;7). Juntamente a estes fatores aliam-se ainda outros de ordem cultural (tais como a língua, a tradição, o culto, a valorização da idade e os traços fisionómicos) que constituem os principais obstáculos no acesso aos direitos socialmente vigentes na sociedade dominante (BRITO, 2015:8).

Duas das situações que mais reproduzem a exclusão social dos ciganos são a baixa escolarização e a inserção no mercado da economia informal. No que diz respeito ao *deficit* de escolarização, esta é uma forma de gerar consecutivamente pobreza e situações de vulnerabilidade social, uma vez que no caso dos jovens e, principalmente no que toca às raparigas ciganas, as oportunidades de poderem estudar são-lhes recusadas pela própria comunidade/família pois, para estes sujeitos, o contacto com pessoas do sexo masculino, não pertencentes a este grupo, é completamente proibido. Sendo assim as raparigas e mulheres do grupo étnico cigano estão associadas à esfera privada, tendo a si encarregue o cuidado e apoio familiar (GOMES e GRANJA, 2015:55). Isto faz com que a durabilidade das situações de pobreza resulte numa carência de habilitações o que, consecutivamente, limita as oportunidades de emprego. Ao contrário dos ciganos, no caso português, um dos aspetos que mais se encontra

interligado aos trajetos de mobilidade social tem a ver com o célere aumento dos níveis de escolaridade. Nas comunidades ciganas, a transmissão dos valores é da responsabilidade da família, sendo os saberes passados de geração em geração. É o homem da casa quem toma as grandes decisões da família formando, assim, um grupo fechado, de modo a manter uma certa organização tradicional. Praticam em comum os costumes dos seus antepassados, desde o nascimento à morte (SEGURADO, 2014:68). Deste modo, isto é um dos fatores contrastantes que resultam numa reprodução de desigualdades entre membros do grupo étnico cigano e da sociedade maioritária.

No que toca ainda aos níveis de escolaridade, no caso dos ciganos, é de destacar que, tradicionalmente, estes são pouco familiarizados com a escola, sendo frequentemente vistos casos de abandono e insucesso escolar, cujo desfecho contribui para a falta de predisposição/adaptação aos saberes, discursos e valores transmitidos pela cultura dominante (SILVA e PINTO, 2004:102). Os ciganos sentem-se ainda discriminados por parte dos professores e auxiliares de ação educativa uma vez que existe o estereótipo de que as crianças ciganas vão sujas para a escola, que não têm regras de boa educação e que são problemáticas. Porém, é importante frisar que o preconceito face a estas situações tem vindo a diminuir ao longo dos anos (MAGANO *et al*, 2014:124).

Tanto o insucesso escolar como o abandono precoce do sistema de ensino assumem uma maior importância no que toca aos grupos étnicos (BRITO, 2015:25). As pesquisas de Casa-Nova referem que algumas das razões do afastamento escolar deste grupo étnico se devem ao facto de ser solicitado às crianças ciganas o desempenho de determinadas tarefas às quais não vão de encontro com os conhecimentos que são transmitidos pelo seu grupo de pertença acabando, assim, a escola por ter pouco significado para elas (CASA-NOVA, 2006:161-162). De acordo com Enguita (1996), a frequência escolar contribui para atribuir aos indivíduos papéis e posições na sociedade, bem como oferece oportunidades de mobilidade ou de reprodução social individual (ENGUITA, 1996:8). Assim sendo, a escolarização, a formação e qualificação dos indivíduos são fatores cruciais para os indivíduos ciganos serem inseridos na sociedade, uma vez que são os principais facilitadores de inserção no mercado de trabalho (CATHELINEAU, 2007).

A segunda maior situação de exclusão social diz respeito à inserção dos ciganos no mercado da economia informal. Ou seja, isto deve-se ao facto de a pertença a um grupo étnico ser remetida para uma vida ligada ao crime (MENDES, 2012:82). Este fator aumenta, assim, os preconceitos e estereótipos face a estes indivíduos (SILVA e GOMES, 2018:63). Deste modo, impõem-se a estes sujeitos rótulos e não se tenta perceber qual a razão pela qual este grupo está, crescentemente,

associado à criminalidade. Desconsidera-se as suas trajetórias de vida comprometidas pelo peso da desigualdade social a que estão sujeitas. Assim, a contínua desigualdade por parte da sociedade maioritária leva a que ciganos também se autoexcluem e, consecutivamente, adotem as vias mais «fáceis», as ditas ilegais, para dar resposta às suas necessidades. Tal como evidencia Mendes (2012), a clivagem social existente entre ciganos e não ciganos aparenta assumir mais formas de divisão racial do que propriamente social e cultural (MENDES, 2012:82).

Na cultura cigana continuam a persistir imagens desvalorativas e marcadas por uma certa estranheza por parte da sociedade portuguesa o que reproduz, muitas vezes, uma noção de que os ciganos preferem viver isolados dos não ciganos tendo, assim, as suas próprias regras e leis (MAGANO e MENDES, 2014:17-18). Nos últimos anos, vários estudos têm mostrado uma homogeneidade cultural inexistente entre os diversos grupos étnicos ciganos portugueses bem como diferentes estratégias de diferenciação associado a vários níveis (sociais, económicos e espaciais). Não descorando a heterogeneidade cultural presente nas comunidades ciganas, é visível a existência de uma diferenciação a nível de quem adota e segue os modos de vida desta etnia e os outros que vivem de acordo com os estilos de vida dos não ciganos existindo, assim, diversas particularidades (MAGANO e MENDES, 2014:18).

O não reconhecimento dos ciganos espelha-se em imagens deformadas, de rebaixamento e desprezo, o que faz com que a vida destes indivíduos seja afetada e limitada, reproduzindo-se assim diversas formas de opressão face aos ciganos (MAGANO e MENDES, 2014:17). Assim sendo,

*«(...) não só o senso comum, mas também as instituições oficiais, continuam a classificá-los como “nómadas”, acusando-os de parasitismo social e económico, atribuindo-lhes comportamentos destrutivos do “edifício social” (Mendes, 2007; Lopez e Fresnillo, 1995). (...) são também entendidos como “atrasados” em relação à sociedade envolvente e até mesmo entre diferentes grupos de ciganos há essa acusação, usando elementos explicativos de maior ou menor resistência à adaptação a novos tempos e aos novos desafios das sociedades modernas (Lopes, 2008; Magano, 2010).» (MAGANO e MENDES, 2014:17).*

Deste modo, a consequente e duradoura discriminação exercida pela sociedade maioritária face aos indivíduos do grupo étnico cigano fez com que estes fossem interiorizando um forte sentimento de rejeição, atitude essa que se traduziu a vários níveis como sendo uma autoexclusão essencialmente face ao ensino, à saúde e à formação profissional. Este grupo, perante esta ideia de rejeição, adotou comportamentos de revolta, ou seja, tem a necessidade de impor a sua vontade por exemplo, quando exigem ser atendidos com prioridade nos serviços de saúde ou ainda

quando optam por se alojar nos espaços exteriores, neste caso nos jardins dos hospitais, uma vez que têm alguém da sua família internado. Exercem, ainda, atitudes de ameaça como forma de resolverem conflitos que envolvam a defesa de familiares (SILVA *et al*, 2000:1). Assim sendo, estes sentimentos de autoexclusão resultantes de um ciclo perdurável de estigmatização e que são construídos ao longo do tempo, são de tal modo interiorizados tanto por parte do grupo étnico cigano como pelos não ciganos, isto é, pela sociedade dominante.

Posto isto, as trajetórias de vida dos ciganos combinam-se com processos de discriminação e exclusão. Os estudos - em contexto nacional - têm demonstrado que o grupo étnico cigano apresenta situações de empobrecimento e exclusão social (GOMES e GRANJA, 2015:47). É nesta situação de constante vulnerabilidade social – que se compõem e complementam mutuamente – que os indivíduos ciganos praticam atos criminosos e enveredam por caminhos desviantes. Embora se deva ter em conta os vários contextos e as consecutivas formas de preconceito, hostilidade e perseguição face aos ciganos, é cada vez mais perceptível que este grupo étnico é «estereotipadamente» descrito como criminoso, como se isso se tratasse de um fator característico inerente a estes indivíduos (SILVA e GOMES, 2018:63).

### 1.3. Diferenciação de papéis de género e outras formas de discriminação

Nas comunidades ciganas, à semelhança do que acontece na grande maioria das comunidades e grupos sociais, a questão do género é um fator bastante evidente e pertinente para a compreensão da organização social, uma vez que mulheres e homens são socializados de forma diferenciada.

Desde a infância que a educação das crianças é fortemente distinta sendo dada, por exemplo, maior liberdade aos rapazes (BRITO, 2015:32). A aprendizagem da atividade profissional/económica, nomeadamente a venda ambulante, realiza-se em contexto familiar, sendo vista como uma das componentes de educação destes indivíduos. Ou seja, surge como um mecanismo obrigatório na educação dos filhos, em detrimento da escola (MENDES, 1998:229). Os filhos dos indivíduos ciganos – na faixa etária dos 10 aos 12 anos - ajudam os seus pais na feira, principalmente os rapazes, enquanto que as raparigas ficam encarregues de executar as tarefas domésticas e de auxiliar as mães na guarda dos irmãos mais novos (MENDES, 1998:227). Neste sentido, e como refere Mendes (1998),

*«(...) cada "indivíduo possui um leque de competências que o tornam polivalente e, por isso, muito adaptável. É formado, desde a infância, por uma aprendizagem ao lado de seus pais;*

*aprendizagem à diversidade e à mudança, e não de aquisições para o exercício de um único ofício. (...)*» (Cit in MENDES, 1998:229).

As responsabilidades familiares no grupo étnico são assumidas desde muito cedo, tendo também as crianças de ter responsabilidade perante a família.

Portanto, as trajetórias de vida das mulheres ciganas são marcadas pelas suas pertenças de género ligadas ao papel de mãe e mulher, realçando-se os seus papéis de cuidados familiares mais do que no caso dos homens (GOMES e SILVA, 2014:87; GOMES, 2014:157). É-lhes conferido um papel mais ligado à esfera doméstica, enquanto que os homens assumem uma posição mais autoritária (CASA-NOVA, 2008:155). Ao homem compete a autoridade no interior da família restrita e é ele quem cuida dos negócios. De acordo com Costa (2001), o homem «*[é] o chefe da família, o que lhe confere o poder de decisão. Está fora de casa com frequência, conversando com os amigos, antes de mais para manter os laços sociais e também em busca de negócios*» (COSTA, 2001:13). A mulher é a principal responsável pelo lar e pela educação dos filhos, no entanto, em situações extremas de prisão, perseguição ou doença do marido, cabe-lhe a ela o sustento da família. Auxilia o marido nos negócios, sendo normalmente ela quem faz a venda dos produtos que comercializam nas feiras (COSTA, 2001:13; BRANCO, 2003:134). Embora a mulher cigana seja - de um modo geral - considerada como tendo um papel central na cultura cigana, esta acaba por ter também pouco espaço para afirmar a sua individualidade por pressão e controlo do grupo de pertença (MAGANO, 2013:223). Deste modo, apesar de desempenhar um papel essencial na sobrevivência e coesão do grupo, a mulher ocupa tradicionalmente uma posição de submissão (CORTESÃO *et al*, 2005:15; PINTO, 1995).

No caso das mulheres, o facto de um dos pilares centrais da sua vida ser a família, implica que tenham, por vezes, de abandonar os estudos prematuramente, o que faz com que a sua frequência escolar seja diminuta a partir de um determinado nível de ensino (BRANCO, 2003:138). Desta forma, a participação nas atividades domésticas serve, por um lado, como contribuição no trabalho do agregado familiar e, por outro lado, como uma necessidade de manter um sistema de vigilância controlado face ao comportamento sexual. Neste grupo étnico, à medida que as filhas mais velhas vão casando, as filhas seguintes têm de abandonar a escola para assumirem o papel de auxiliares da mãe, situação que já acontecia com as filhas mais velhas. Além disso, o motivo pelo qual as raparigas deixam de frequentar a escola a partir de certa idade deve-se ao facto de isso implicar ter um relacionamento com outros rapazes. Este bloqueio no acesso ao percurso escolar é explicado pelos cuidados prestados à família e pelos seus hábitos. Tanto o papel feminino que desempenham no seio da comunidade (auxílio das mães nas tarefas domésticas e em cuidar

dos irmãos mais novos) como a idade de casamento são verdadeiros obstáculos (GOMES e SILVA, 2014:87; GOMES e GRANJA, 2015:55; ENGUITA, 1996:14). Os casamentos são, maioritariamente, com indivíduos do mesmo grupo étnico e de acordo com a «lei cigana» (GOMES e SILVA, 2014:87). O casamento cigano é tradicionalmente endogâmico, impugnando para que aconteça dentro do mesmo grupo, acabando assim por formar alianças familiares de forma a assegurar a manutenção da cultura cigana (MAGANO, 2013:229-230).

Os modos de vida e a estrutura social interna das comunidades ciganas são características culturais com um grande contraste face à sua relação com a cultura dominante (MENDES, 1998:214). As mulheres ciganas são discriminadas e estão mais vulneráveis socialmente, não somente pelo facto de serem ciganas, mas também pela questão de não terem acesso à escolaridade ou, então, ser-lhes recusada formação profissional com base na sua pertença étnica, o que pode conduzir, por vezes, ao envolvimento criminal (GOMES e SILVA, 2014:86; GOMES, 2014:154). Deste modo, as mulheres ciganas vivem a discriminação de género não apenas na sociedade em geral como também dentro da sua comunidade.

## **Capítulo 2 – Da Prática Criminal à Prisão: Punição e/ou reeducação?**

Neste segundo capítulo pretende-se analisar as problemáticas associadas ao grupo étnico cigano no que toca à sua envolvimento criminal e relação com o sistema de justiça criminal. Sendo este ponto o enfoque central do presente estudo, torna-se fulcral abordar, sociologicamente, as articulações entre o crime e a etnicidade. Para tal, expõem-se as teorias sociais do crime, por forma a discutir os quadros teóricos e analíticos para a compreensão das principais causas e formas de criminalidade do grupo em estudo. Depois, sendo a pena de prisão entendida como a pena última para pessoas que praticam atos criminosos, realiza-se um enquadramento teórico das prisões – desde o nascimento à sua finalidade - enquanto instituições totais, bem como a relação das comunidades ciganas com o sistema de justiça criminal.

### **2.1. Uma criminalidade (in)justificada? - Abordagem sociológica das articulações entre a noção de crime e pertença étnica**

Embora o início da abordagem científica do crime se possa situar no século XIX, esta já tem sido, desde tempos passados, objeto de grande reflexão e especulação por parte do antropólogo



francês Topinard, em 1879, tendo utilizado o termo *Criminologia* para designar a ciência que estuda o crime (DIAS e ANDRADE, 1997:7; MACHADO, 2008:27).

Parte das reflexões nas quais se pode designar por comportamentos criminais, desviantes e/ou delinquentes centram-se na explicação das causas do crime tentando perceber os motivos pelos quais certos indivíduos parecem ser mais predispostos a cometer crimes do que outros (GOMES, 2013:54; MACHADO, 2008:28). Assim, os estudiosos do crime focam-se na questão «*porque é que as pessoas (ou algumas pessoas) cometem crimes?*» (Cit in MACHADO, 2008:28). Contudo, entender o que leva as pessoas a cometer delitos é uma tarefa árdua visto não existir um consenso relativamente a esta questão, mesmo que esta se assuma a uma determinada cultura, em uma dada altura histórica (CERQUEIRA e LOBÃO, 2004:233).

A explicação das causas do crime - num primeiro momento histórico - apontava para fatores sobrenaturais ou para hipotéticas características intrínsecas dos indivíduos que os levariam a um estado acentuado de incapacidade de se integrarem na sociedade e, por essa mesma razão, estavam predispostos a praticar o mal. Todavia, a procura das causas de ocorrência do crime permaneceu praticamente inalterável até hoje nas principais correntes criminológicas (MACHADO, 2008:28).

### **2.1.1. Contributos da Escola de Chicago: teoria da Ecologia Criminal**

Vigorava nos anos 20 e 30 do século XX a chamada «primeira Escola de Chicago», tendo trazido várias contribuições importantes para a Criminologia, destacando-se as teorias da ecologia humana de Park e as teorias das zonas concêntricas de Burgess (MACHADO, 2008:81).

O contexto socio-histórico que envolve a Escola de Chicago está intimamente ligado com a expansão urbana e com o crescimento demográfico da cidade de Chicago, que resultou no acelerado desenvolvimento industrial das metrópoles (MACHADO, 2008:81-82). Consequentemente, assistiu-se, em Chicago, ao surgimento de fenómenos sociais urbanos que foram considerados como problemas sociais tais como, o crescimento da criminalidade, da delinquência juvenil, do desemprego, da pobreza, da imigração e a segregação das comunidades (BRITO, 2015:14).

Park, um dos fundadores da Escola de Chicago e criador da teoria da ecologia humana, entende o crime como sendo algo que não é determinado pelas pessoas, mas sim pelo grupo a que pertencem, pressupondo, desta forma, que o comportamento humano é traçado e limitado pelas condições sociais presentes em meio físico e social (MACHADO, 2008:83; GOMES,

2013:71). Isto é, a teoria de Park questiona se o meio físico e as suas relações sociais influenciam o modo de vida dos indivíduos de modo a compreender se os comportamentos desviantes são ou não produto do espaço social onde se inserem. Este autor propõe uma analogia entre a organização da vida animal e da vida humana em sociedade e baseia a sua teoria em dois conceitos das ciências naturais: (i) *simbiose* e (ii) *invasão, dominação e sucessão*, apoiando-se na perspectiva de vida coletiva como um processo adaptativo consistente na interação entre meio-ambiente, população e organização. Assim sendo, o crime é estudado como um fenómeno ambiental que contém aspetos físicos, sociais e culturais. Para Park, a principal causa de ocorrência de crime é a quebra dos processos de socialização primária, perante influência do meio urbano, tendo sido sugerido como solução preventiva o desenvolvimento de ações organizadas de tipo comunicacional, geradas pelo controlo público e originando «regiões morais». Neste sentido, elabora o conceito *playground* que considera como áreas de lazer, monitorizadas pelas instâncias de socialização secundária, especialmente associações ligadas à escola, igreja e outras instituições comunitárias, criando laços entre as pessoas desde a infância de modo a preencher o espaço que era anteriormente ocupado pela família (MACHADO, 2008:83; GOMES, 2013:71).

Em contrapartida, a teoria das zonas concêntricas desenvolvida por Burgess retoma os princípios da ecologia humana desenvolvidos por Park e explica a divisão da cidade de Chicago em cinco zonas concêntricas, que se estendem a partir do centro, todas contendo características próprias e uma constante mobilidade, progredindo no território umas das outras por meio de processos de invasão, dominação e sucessão (MACHADO, 2008:83; GOMES, 2013:71-72).

As zonas concêntricas a que se refere Burgess formam «áreas naturais» - do ponto de vista físico, mas também étnico-cultural -, frequentemente sujeitas a processos de «desorganização social» traduzidos na possibilidade de definir e impor modelos coletivos de ação e que originam processos de segregação espacial, tendo por base os seguintes princípios: (i) a diferenciação e a segregação espaciais obedecem a constrangimentos da competição económica e da mobilidade social; (ii) a segregação pode revelar-se benéfica, na medida em que grupos semelhantes podem formar nichos de identidade comunicacional, profissional e cultural; (iii) o crime e desvio resultam da expansão e diferenciação dos processos de socialização dos indivíduos e grupos que habitam a cidade, principalmente por via da pressão da mobilidade (MACHADO, 2008:83-84).

Uma variedade de autores da Escola de Chicago como Louis Wirth, Clifford Shaw e Henry Mckay deram seguimento à teoria das zonas concêntricas (MACHADO, 2008:84; GOMES, 2013:72).

### 2.1.2. Perspetiva marxista: teoria do Conflito

O legado de Marx apresenta um dos eixos teóricos primordiais da abordagem sociológica do crime. Ele explica a ocorrência do crime na natureza da sociedade capitalista (MACHADO, 2008:65).

A perspetiva marxista é caracterizada por privilegiar o papel do sistema económico quer no plano da distribuição diferencial da criminalidade quer na génese da produção de leis criminais, resultante da evolução histórica das estruturas económicas e dos conflitos sociais (MACHADO, 2008:66; GOMES, 2013:55).

O crime é, assim, fenómeno social normal na sociedade capitalista por resultar da exploração do Homem e das suas consequências advindas: miséria, desmoralização, isolamento, individualismo e guerras constantes em procura de lucro. Perante isto, numa sociedade socialista, sem classes, o crime desaparecerá (MACHADO, 2008:66).

A teoria marxista sobre o crime sustenta a ideia de que as sociedades capitalistas existem para benefício dos detentores do capital. Sendo assim, esta abordagem debate-se acerca de quatro elementos centrais: a ideologia, a construção da lei, a execução da lei e os valores criminais como um reflexo dos valores do capitalismo. Aquilo que é definido como crime é resultado dos valores impostos pelas classes dominantes à sociedade. Uma vez que as leis refletem estes valores, elas são também vistas como um reflexo de interesses das classes maioritárias na sociedade. As leis que fazem cumprir os direitos dos trabalhadores ou que controlam o crime institucional são vistas como detendo uma importância menor comparado com aquelas que controlam as atividades dos jovens nas zonas urbanas, que representam uma ameaça ao capitalismo. Ou seja, as leis que são criadas são sempre benéficas aos mais poderosos (MOORE, 2002:244). A perspetiva marxista defende que as leis são aplicadas de forma diferenciada uma vez que os poderosos têm menos probabilidades de as verem aplicadas contra si, quando o suposto - pela retórica dominante - é o sistema proteger os interesses dos menos poderosos. Neste sentido e a título de exemplo, Chambliss mostra - através do seu trabalho - a existência de uma relação direta entre os fatores económicos e a criação de leis (GOMES, 2013:58).

A criminologia marxista tradicional encara a lei e o sistema de justiça criminal como instrumentos ao serviço do Estado para servir os interesses - imediatos - dos capitalistas. De acordo com Vold *et al* (2002), a lei e o sistema de justiça destinam-se a consolidar as relações sociais que permitem a manutenção do sistema capitalista a longo prazo (VOLD *et al*, 2002:255). Isto

significa assegurar - não exclusivamente - os interesses dos grupos sociais que possuem a propriedade dos meios de produção, o que explica a incapacidade e o insucesso das políticas criminais no combate à corrupção e aos crimes económicos por parte dos mais poderosos (MACHADO, 2008:68).

Contrariamente à ideia de que as causas do crime dizem respeito às diferenças entre os indivíduos «normais» e desviantes, os teóricos marxistas conferem uma ampla importância à reflexão sobre a definição do papel do investigador na abordagem do crime e dos aparelhos de controlo social (MOORE, 2002:245).

Em vez da definição jurídico-legal de crime, os marxistas expõem os supostos reprodutores de poder e de privilégio das classes dominantes que o Direito e o sistema penal refletem. Deste modo, defendem ainda o distanciamento do investigador face ao Estado e aos aparelhos de controlo social, sugerindo que as instituições devam ser analisadas pelos cientistas sociais ao invés de serem instâncias empregadoras ou financiadoras dos estudos do crime (MACHADO, 2008:68).

De uma forma geral, os teóricos que abordam a perspectiva do conflito argumentam que os interesses determinam os valores. O Estado não representa interesses gerais, mas sim os interesses daqueles que têm poder suficiente para controlar o seu funcionamento. Ou seja, os mais poderosos são juridicamente mais livres para acalçar interesses próprios, enquanto que os menos poderosos são mais propensos a ser acusados como criminosos. Assim verifica-se uma relação inversa entre as questões de poder e as taxas de criminalidade, isto é, quanto mais poder a pessoa tem menos provável é que venha a ser acusada/condenada, independentemente do seu comportamento e vice-versa (VOLD *et al*, 2002:227-228).

Apesar do modelo de conflito ter sido desenvolvido por Marx, esta abordagem recai numa ampla diversidade de matrizes teóricas, nomeadamente autores marxistas como não marxistas.

Dahrendorf - um dos autores da abordagem de conflito - fala da desigual distribuição de autoridade como sendo intrínseco à própria natureza da vida social. O conflito, na visão deste autor, seria algo inerente às próprias relações sociais, razão pela qual qualquer ordem social imperativamente ordenada, por grupos ou classes com poder, pode suscitar resistência à autoridade. Marx, por sua vez, defende que o conflito se dá por oposição entre duas classes distintamente situadas em relação à propriedade dos meios de produção e assegura que o conflito pode desaparecer progressivamente dentro de uma sociedade socialista por não existir uma desigual distribuição dos meios de produção e da riqueza (MACHADO, 2008:67).

Em síntese, a abordagem marxista do crime vê o ato criminoso como produto dos interesses dos poderosos em vez de ver enquanto finalidade da ação individual ou coletiva, no sentido de resolver as desigualdades de poder.

### 2.1.3. Teorias da Anomia Social

A teoria da anomia social – de base estrutural-funcionalista – desenvolvida por Durkheim e mais tarde reformulada por Merton, é a abordagem que mais se opõem à concepção do senso comum.

Na abordagem durkheimiana, o crime é normal e expectável em qualquer sociedade (MACHADO, 2008:70). Isto é, «*não há fenómeno que apresente de maneira mais irrefutável todos os sentimentos da normalidade, dado que aparece como estreitamente ligado às condições de qualquer vida colectiva*» (DURKHEIM, 1970:86). O crime acontece quando o sistema social entra em crise uma vez que os indivíduos excluídos e/ou minoritários - em situações de anomia social - assistem a uma rutura dos laços sociais com a sociedade maioritária e as regras que anteriormente comandavam acabam por perder a sua legitimidade. Deixando a sociedade de ter regras coesas e legítimas e, conseqüentemente, dando-se o crime, as autoridades alteram as suas regras para que se possa assim atingir, de novo, o equilíbrio social (GOMES, 2013:68). Todavia, isso é algo que se dá na sociedade e nas estruturas sociais e não num indivíduo em particular.

Para Durkheim, o crime é, então, útil em qualquer sociedade visto conceder um fator de mudança moral (MACHADO, 2008:70). A ótica de Ferreira *et al* (1995) vai de encontro com a perspectiva de Durkheim, uma vez que ele refere que o crime não é apenas um fenómeno normal como é também necessário e útil em qualquer sociedade (FERREIRA *et al*, 1995:432).

A abordagem desenvolvida por Durkheim sustenta-se no conceito de anomia que significa – por via etimológica – a ausência de normas e falta de referência a regras práticas da vida em sociedade (MACHADO, 2008:69). A anomia é entendida como um problema de desadaptação dos indivíduos, mais propriamente dos desviantes/criminosos, às turbulências da vida (DORES, 2004:16).

A teoria da anomia procura, assim, apontar as tensões socialmente estruturadas que incitam a ocorrência do crime e a conseqüente adoção de soluções desviantes. Procura descobrir de que modo o sistema social produz o crime e de que maneira o faz resultado normal – esperado e funcional - do seu próprio funcionamento (MACHADO, 2008:69).

Merton - outro autor relevante nesta perspectiva – veio reformular a teoria da anomia de Durkheim, acentuando a ideia de insegurança e incerteza nas relações sociais ou rutura da estrutura cultural. De acordo com este sociólogo,

*«[o] grau de anomia de um sistema social mede-se pela extensão em que há ausência de consenso sobre as normas julgadas legítimas, com a conseqüente insegurança e incerteza nas relações sociais (...) as pessoas são confrontadas pela anomia substancial quando, como um dado de facto, não podem esperar com elevada probabilidade que o comportamento dos outros se conforme com os padrões que comumente consideram legítimos» (MERTON, 1938:227).*

Contrariamente a Durkheim, Merton não atribui a causa do crime ao enfraquecimento da regulação social, mas, na sua ótica, o que está em causa é uma contradição – não intencional – entre as aspirações (legítimas) que a cultura incute nos indivíduos e as oportunidades de satisfação oferecida aos mesmos por via da estrutura social (GOMES, 2013:69).

Do ponto de vista de Merton, a estrutura cultural impõe a todos os cidadãos a prosseguimento dos mesmos fins e estabelece para todos os mesmos meios legítimos, ao passo que a estrutura social condiciona a possibilidade dos membros da sociedade se encaminharem para os objetivos culturais, respeitando as normas institucionalizadas (MACHADO, 2008:74). Quando as aspirações não são satisfeitas por meios legítimos, os indivíduos utilizam outros meios – ilegítimos – para atingir esses mesmos fins (FERREIRA *et al*, 1995:442).

A teoria da anomia de Durkheim veio então a ser reformulada por Merton, elaborando a sua própria teoria à qual denominou de *teoria da «tensão»*. Esta teoria explica o crime através do desfasamento entre a estrutura cultural (objetivos, valores, interesses, fins) e a estrutura social (conjunto organizado das relações sociais) (MACHADO, 2008:74).

Baseando-se na teoria da «tensão», Merton fala de cinco formas de adaptação à sociedade através das quais os indivíduos procuram dar resposta aos potenciais de frustração que sentem sendo elas, (i) *comportamento conformista*; (ii) *comportamento desviante: «inovação»*; (iii) *comportamento desviante: «ritualismo»*; (iv) *comportamento desviante: «retraimento» ou «evasão»* e (v) *comportamento desviante: «rebelião»* (MACHADO, 2008:75-76). Todos estes tipos de comportamentos elencados produzem anomia, acabando por potenciar a desorganização social. Merton acredita que, para a existir uma redução da ocorrência do crime e uma maior coesão social, é fundamental haver um equilíbrio entre os objetivos culturais dos meios, bem como das respostas institucionais (MACHADO, 2008:76).

Sintetizando, em ambas as perspectivas da anomia social (tanto a de Durkheim como a de Merton), a criminalidade associada aos grupos étnicos dever-se-ia à ausência das normas e regras

de conduta ou pelo facto destes indivíduos optarem pela via ilegítima para atingir mais facilmente os mesmos objetivos que a maioria da sociedade consegue por meios legítimos. Ou seja, as causas do crime estão mais concretamente ligadas ao meio onde o indivíduo se encontra inserido - aos constrangimentos sociais a que ele está sujeito - do que propriamente ao indivíduo em si.

#### 2.1.4. Teoria da Subcultura Delinquente

Cohen – sociólogo americano – consagrou o termo de subcultura delinquente (1963), definindo este conceito como «*uma cultura dentro da cultura*» (DIAS e ANDRADE, 1997:289; MACHADO, 2008:89-90). Contudo, esta definição salienta desde logo o inconveniente de não se conseguir identificar os limites da subcultura nem as suas modalidades de intersecção ou de relação com a cultura dominante. Em termos sociológicos, pode-se afirmar que, à semelhança da cultura dominante, esta tem um conjunto de modelos de ação coletivos e duráveis que são transmissíveis de geração em geração (MACHADO, 2008:90).

As teorias da subcultura delinquente mencionam que os modelos coletivos de ação se apoiam numa ética e num código moral e/ou cultural que auxilia a ocorrência do crime (GOMES, 2013:73). Tal como acontece com os comportamentos ditos «normais», também os comportamentos desviantes são regidos por regras, valores, crenças e resultam de processos de aprendizagem e socialização (MACHADO, 2008:90; GOMES, 2013:73). Se eventualmente estes indivíduos não aceitarem as regras são excluídos ou sancionados. De forma a ascenderem socialmente – estratégias de mobilidade social – os indivíduos têm de agir consoante aquilo que será expectável no seu grupo de pertença (GOMES, 2013:73). Deste modo, o crime resulta, assim, na interiorização e obediência a códigos normativos, culturais e/ou morais específicos da subcultura delinquente (MACHADO, 2008:90). Ou seja, a interiorização da cultura desviante é que vai predeterminar os indivíduos para a prática do crime. Sendo assim,

*«(...) [à] semelhança do que acontece com o comportamento conforme à lei, também a delinquência significa a conversão de um sistema de crenças e valores em ações. À luz destas teorias, não é só o delinquente que é visto como normal. Igualmente normal é o seu processo de aprendizagem, socialização e motivação. (Dias e Andrade, 1984:291).» (Cit in GOMES, 2013:73).*

Os jovens das classes mais desfavorecidas vêm na delinquência uma forma de alcançar estatuto, de ascender socialmente, uma vez que não se conseguem integrar nem atingir o *status* no seio da cultura dominante (MACHADO, 2008:90).

Cloward e Ohlin - inseridos academicamente na teoria da subcultura delinquente – perspetivam que o fenómeno criminal se situa na interseção entre a teoria da anomia social representada por Durkheim e Merton e as teorias culturalistas do crime, particularmente da subcultura delinquente de Cohen (MACHADO, 2008:77).

Os autores mencionados anteriormente focam o estudo do crime no comportamento desviante dos jovens oriundos de classes sociais mais baixas, tendo em conta a teoria do desfasamento entre aquilo que os jovens são levados a querer (pela estrutura cultural) e o que lhes é acessível (pela estrutura social) (GOMES, 2013:74; MACHADO, 2008:77). De acordo com os mesmos,

*«os adolescentes que formam as subculturas delinquentes interiorizam uma grande ênfase os objectivos convencionais. Confrontados com as limitações das vias legítimas de acesso àqueles objectivos e incapazes de reduzir o teor das suas aspirações, experimentam uma intensa frustração. O resultado poderá ser a exploração de alternativas não conformistas.»* (CLOWARD e OHLIN, 1960:86).

Neste sentido, a estrutura de oportunidades (enfoque no papel da escola) bloqueia – constantemente - o acesso legítimo às posições e recursos sociais desejados pelos jovens mais desfavorecidos (MACHADO, 2008:77), como é a situação do grupo étnico cigano. Assim sendo, esta situação origina sentimentos de frustração que leva a comportamentos desviantes que se poderá converter em criminalidade. Desta forma, a frustração que é sentida e criada no contexto das oportunidades legítimas é uma possibilidade de conversão à delinquência. Todavia, essa transformação dependerá da posição ocupada na estrutura das oportunidades ilegítimas (MACHADO, 2008:77).

Os sociólogos Cloward e Ohlin na abordagem do desfasamento entre a estrutura cultural e a estrutura social introduzem o conceito de oportunidades ilegítimas que abrangem dois tipos de elementos sociais: (i) existência de um ambiente favorável às aprendizagens de valores e técnicas ligadas aos comportamentos desviantes; (ii) recursos existentes para o desempenho do desvio e do crime, contando com o auxílio de um universo subcultural criminoso (MACHADO, 2008:77).

Deste modo, existem três tipos de subculturas delinquentes que a estrutura diferenciada de oportunidades ilegítimas cria, sendo elas: (i) a *subcultura criminal* -encontra-se no topo da hierarquia da estrutura das oportunidades ilegítimas e apenas se desenvolve em áreas de criminalidade estáveis e controladas por criminosos adultos. Existe uma adesão aos valores legítimos, porém, com um recurso a meios ilegítimos para os alcançar; (ii) a *subcultura do conflito* – aquela que é visível nas áreas de criminalidade de maior pobreza. Diz respeito à revolta contra



a ordem social dominante e expressa-se na violência de rua. Existe uma dupla exclusão social tanto no acesso às oportunidades legítimas como ilegítimas; (iii) a *subcultura da evasão* - é expressa pelo consumo de drogas, estando muitas vezes presente na delinquência. Constituindo uma espécie de refúgio que proporciona experiências novas e um prazer imediato. Neste caso, é visível a existência de uma dupla exclusão social no acesso às oportunidades quer legítimas quer ilegítimas (MACHADO, 2008:78).

Sintetizado, a criminalidade no contexto do grupo étnico em estudo – ciganos – dever-se-ia à ausência de regras e normas de conduta sociais ou simplesmente pelo facto destes indivíduos seguirem uma via mais facilitada de acesso aos objetivos que são atingidos pela sociedade maioritária por meios legítimos. Neste caso, e de acordo com as perspetivas em epígrafe, as causas do crime residem na sociedade e na maneira como esta se encontra organizada e não tanto no indivíduo (cigano) e nos constrangimentos - de várias ordens - a que estão sujeitos (BRITO, 2015:19).

#### **2.1.5. Teoria Interacionista e a Abordagem da Rotulagem**

A denominada «Segunda Escola de Chicago» surgiu no início da década de 60 com o contributo de autores como Lemert, Becker e Goffman, entre outros – enquadrados no interacionismo simbólico – que se dedicaram, em parte, ao estudo do desvio, acabando por criar a *teoria da rotulagem* (MACHADO, 2008:95).

A teoria interacionista do desvio contestou radicalmente os modelos de explicação anteriores - em particular o funcionalista – acerca do desvio, do crime e do controlo social. Uma vez que a abordagem tradicional remete o foco de análise unicamente para o ato desviante, tentando explicar porque é que certos indivíduos ou grupos sociais cometem crimes e desvios e outros não, a teoria da rotulagem vai procurar entender porque é que determinados indivíduos são classificados como criminosos e outros não, de modo a explicar o desvio tendo em conta o contexto social interativo, no qual se relacionam desviantes e não desviantes (MACHADO, 2008:96; SILVA, 2009:29). De acordo com esta perspetiva teórica, o crime é resultado de uma ação coletiva que vai catalogar determinada ação como crime e se determinada pessoa é ou não considerada criminosa.

Para os interacionistas, o desvio é social e não é um fenómeno individual e isolado, como era aliás defendido por outras teorias. Este resulta de uma construção social, de uma reação social a um determinado comportamento. Enquanto que as outras teorias viam as causas do crime, os interacionistas veem os mecanismos de rotulagem dos criminosos (FERREIRA *et al*, 1995:444;

SILVA, 2009:28). Desta forma, a abordagem teórico-metodológica da teoria da rotulagem passa assim o seu foco dos *bad actors* (criminosos) para os *powerful reactors* (instâncias de controlo tais como, magistrados, advogados, juizes, guardas prisionais, assistentes sociais). Assim, o número de criminosos aumenta se os *moral entrepreneurs* classificar/rotular mais pessoas como sendo desviantes (MACHADO, 2008:96; GOMES, 2013:76). Segundo Dias e Andrade (1984), «[o] rótulo cria o crime e o criminoso, o que faz do crime um processo de reação e não de ação social.» (in GOMES, 2013:76).

Becker - um dos autores que mais contribuiu para a teoria da rotulagem – acredita que o crime é consequência das reações dos outros a um determinado ato de uma pessoa. Ou seja, reforça a ideia de que o transgressor é aquele ao qual o rótulo foi aplicado com sucesso e o comportamento desviante é o comportamento que as pessoas rotulam (BECKER, 1963:9; MACHADO, 2008:97). De acordo com Becker (1963),

*«o desvio não é uma qualidade do acto cometido por uma pessoa, mas antes a consequência da aplicação, pelos outros, de normas e de sanções a um “transgressor”. O desviante é aquele a quem este rótulo foi aplicado com sucesso e o comportamento desviante é aquele ao qual a coletividade atribui esse rótulo»* (BECKER, 1963:9).

Além disso, este autor refere que o controlo social funciona mais como um elemento de desorganização social do que propriamente como um elemento de socialização e coesão social porque a partir do momento em que os indivíduos não integram as normas sociais, não lhes resta outro caminho se não o de evoluir para comportamentos desviantes (FERREIRA *et al*, 1995:445).

As pessoas que cometem atos desviantes são, na perspetiva de Becker, *outsiders*. No entanto, para o autor, este termo divide-se em duas vertentes: por um lado, os *outsiders* são as pessoas que são julgadas pelos outros como sendo criminosas, por outro lado, os *outsiders* são as pessoas que fazem as regras que tinham sido considerados responsáveis de um dia as terem quebrado (BECKER, 1963:15).

Lemert – outro autor de referência da teoria da rotulagem – distingue o desvio entre desvio primário (emerge da transgressão às normas causadas por fatores sociais, culturais, físicos e psicológicos) e desvio secundário (uma resposta de defesa, ataque e adaptação aos problemas criados pela reação social ao desvio; assume ainda um estatuto de eventos centrais da existência do delinquente, espaço onde se constroem identidades individuais e coletivas e ainda onde se formam as subculturas) (MACHADO, 2008:97)

Este processo desviante ocorre quando os desviantes se tornam parte ativa da ação social organizada que define o desvio, pela formação de subculturas específicas, que funcionam como

maneiras de resposta à rotulagem e que condicionarão praticamente todo o comportamento posterior do indivíduo, originando impactos na sua identidade individual e coletiva (MACHADO, 2008:97). Ou seja, o desvio secundário surge assim como resultado a uma reação social organizada que produz uma série de rótulos que estigmatizam os indivíduos.

No que concerne a Goffman – também ele um dos autores que contribuiu decisivamente para a teoria da rotulagem – explica a rotulagem através do conceito de estigma social. Segundo ele, existem duas concepções: aquilo que é considerado normal e socialmente aceite e aquilo que se afasta da normalidade (GOFFMAN, 1975:11-12). O afastamento à normalidade será assim alvo de estigmatização por parte da sociedade.

Como refere Goffman (1975),

*«o estigma envolve não tanto um conjunto de indivíduos concretos que podem ser divididos em duas pilhas, a de estigmatizados e a de normais, quanto um processo social de dois papéis no qual cada indivíduo participa de ambos, pelo menos em algumas conexões e em algumas fases da vida. (...)»* (GOFFMAN, 1975:148-149).

Deste modo, pode-se afirmar que o controlo social tem um grande impacto nos grupos sociais visto que faz com que tudo o que se afaste da normalidade possa ser objeto de estigmatização. A título de exemplo, os grupos étnico-raciais – os ciganos como sendo o grupo étnico em estudo – são um modelo da segregação de grupos estigmatizados. Todavia, a segregação não se dá apenas na direção dos que são considerados «normais» para os que são vistos como desviantes, mas o inverso também se verifica. Logo, a interação social entre estigmatizantes e estigmatizados é que vai originar o crime (GOMES, 2013:78).

\*\*\*

Sintetizando, e de uma forma simplificada, as teorias sociais do crime podem ser divididas em duas grandes vertentes. Por um lado, as teorias que destacam a explicação do ato criminal enquanto resultado dos constrangimentos sociais e, por outro lado, as teorias que se focam nos processos de rotulagem. As primeiras apresentam a ideia do crime como sendo resultado de uma condicionante social não dando margem ao indivíduo de outra alternativa. Aqui encaixam-se as teorias marxistas e de conflito, a teoria da anomia social, a teoria da ecologia criminal e ainda a teoria da subcultura delinquente. Já as segundas, dizem respeito às teorias interacionistas que colocam a ênfase nos processos de rotulagem, isto é, a sociedade tem os criminosos que quer, seja pelo rótulo atribuído pelas instâncias de controlo seja pela estigmatização dos indivíduos que se desviam dos padrões da normalidade.

## 2.2. A Prisão enquanto Resposta ao Crime

Historicamente, as prisões nascem como uma forma humanista de responder ao crime. As primeiras civilizações ignoravam quase por completo as penas privativas de liberdade e as prisões (OLIVEIRA, 1983:29). No século XVIII, a punição era feita através de castigos corporais (tais como por exemplo, execuções públicas, amputações de membros e/ou marcação simbólica do corpo) como forma de combater a criminalidade (FONSECA, 2006:22). Como relata Gonçalves (1993), os processos punitivos servem para o poder instituído garantir a ordem e o controlo social em que o recluso é concomitantemente um exemplo didático para o povo e representa a submissão em relação ao poder instituído (GONÇALVES, 1993:78). No final deste século e início do século XIX, a punição deixou de estar focada no corpo do condenado (SEGURADO, 2014:5; FONSECA, 2006:22). O ato de punir, os castigos e as penas sofreram alterações, como é por exemplo o caso das torturas, das penas de morte, dos suplícios, do exílio, dos trabalhos forçados e da privação de liberdade (que é atualmente o meio mais comum) (GONÇALVES, 1993:78). A pena de prisão cuja origem remete para os ideais humanistas do século XVIII surgindo como substituição à pena de banimento e aos suplícios (REGO, 2004:228).

Neste sentido, para Foucault (1987) as penas aplicadas pelos juizes não deviam ter como objetivo principal punir, mas sim procurar corrigir, reeducar e curar (FOUCAULT, 1987:15). Assim, «(...) as punições em geral e a prisão [provêm] de uma tecnologia política do corpo (...)» (FOUCAULT, 1987:33). Houve, então, a necessidade de alterar o sentido da punição por questões de alteração política, social e judicial. Isto é, a estrutura da mentalidade punitiva passa de uma questão de piedade para um processo de humilhação e desconfiança por parte de toda a sociedade (SEGURADO, 2014:6).

Apenas no século XIX foram visíveis os primeiros passos em defesa dos direitos do recluso/criminoso (GONÇALVES, 2000:77). Ou seja, isto permitiu que, independentemente do crime cometido, não fosse negado ao delinquente a sua dignidade. Passou a existir um forte sentimento de benevolência, sendo reconhecido a existência como ser humano (GONÇALVES, 1993:81). A criminalidade passou, de uma forma generalizada, a ser entendida como um problema social, isto é, como algo que afeta a sociedade no seu todo e não tanto um problema que diz respeito ao ofensor e à vítima (FONSECA, 2006:23).

Ainda no século XIX, os indivíduos que detinham determinadas doenças (tuberculose, lepra, por exemplo) eram afastados da restante população como forma de prevenção, sendo colocados

em leprosas que eram criadas em locais distantes. Emerge, então, aqui, a noção de prisão enquanto «leproário emprestado» devido à necessidade de colocar urgentemente num local fechado e distante os doentes, de modo a evitar a sua propagação, impondo um esquema disciplinar rígido (GONÇALVES, 1993:82). A prisão aparece, assim, como uma necessidade de separar/excluir da sociedade os doentes e os condenados. Esta instituição foi sempre encarada como um meio de punição dos indivíduos que se desviavam dos princípios ideológicos e normativos (GONÇALVES, 1993:78).

Os Estabelecimentos Prisionais eram vistos como uma privação de liberdade, assumindo que essa liberdade é um bem que pertence a todos os seres humanos - de igual forma - sendo que a sua perda é quantificada consoante a variável tempo (AMARAL, 2008:4; COSTA, 2014:3).

O sociólogo Combessie refere que, a partir de 1960, a prisão deixou de ser vista como um espaço social autónomo. A ligação existente entre a instituição prisional e a sociedade tornou-se um eixo central de análise, à medida que a prisão tanto espelha as relações sociais da sociedade onde se insere, quanto essas mesmas relações produzem efeitos na instituição prisional (REGO, 2004:233).

Ainda na segunda metade do século XVIII e início do século XIX surge a conceção de uma «prisão modelo», estando esta associada a um espaço organizado para a transformação do criminoso num cidadão útil à sociedade, sendo realizada através de uma disciplina rígida no que concerne ao trabalho, à oração e instrução (SANTOS, 1999:18). Desde o início do século XIX, a reclusão incluiu, ao mesmo tempo, a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos (BENELLI, 2014:69). De acordo com Baltard (*in* FOUCAULT, 1987),

*«[a] prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. (...) deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; (...) a prisão é sem exterior nem lacuna; não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta (...).»* (FOUCAULT, 1987:264).

Ou seja, esta instituição tem como papel transformar os indivíduos visto que é quem os encarcera, os (re)treina e os torna em indivíduos dóceis. Assim, a prisão atribui um poder (quase) total sobre os reclusos detendo mecanismos específicos de repressão e castigo (COSTA, 2014:3).

A prisão, tal como se conhece hoje, é um espaço de reclusão onde o indivíduo criminoso é condenado a cumprir pena privativa de liberdade. A instituição prisão é «[a] forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, mediante um trabalho preciso sobre seu corpo (...).» (BENELLI, 2014:68). É nestas instituições que as leis, sanções, políticas e orientações são

coproduzidas na atividade concreta dos seus agentes e na relação com os próprios públicos-alvo (CUNHA, 2017:8).

Na visão de Foucault, a prisão surge como algo fundamental no conjunto das punições tendo, deste modo, marcado a história da justiça penal devido à sua aproximação com a humanidade. Contudo, o facto de surgir tão associada ao funcionamento da sociedade levou a que as punições arquitetadas pelos reformadores do século XVII desaparecessem (RODRIGUES, 2017:17). Cunha é da opinião que a prisão para além de ser um instrumento de disciplina e conformidade social, é também reveladora da sociedade (CUNHA, 2008:16; CUNHA, 2015:186).

A prisão não é apenas um local de execução de penas, é também um espaço de observação dos indivíduos punidos, sendo para isso fundamental vigiá-los de forma a que se conheça quem lá está, bem como ter um conhecimento aprofundado de cada recluso, ou seja, saber mais acerca do seu comportamento, das suas disposições e do seu progresso. Neste sentido, é essencial que as instituições prisionais sejam concebidas como locais onde o foco seja a formação para um saber clínico sobre os reclusos (BENELLI, 2014:71).

Para Foucault (1999) a prisão é «omnidisciplinar» sendo que, para isso, deve ter um conjunto de mecanismos a ela associados tais como, desenvolver uma disciplina exaustiva, tendo sempre em atenção todos os aspetos presentes no indivíduo recluso, ou seja, capacidade física, aptidão para o trabalho, atitude moral e ainda o seu comportamento (*in* BENELLI, 2014:70).

Ao longo dos tempos os Estabelecimentos Prisionais não desapareceram, mas sim multiplicaram-se, tal como previa Foucault (CUNHA e BASTOS, 2007:977). As prisões passaram assumir um papel terapêutico, acabando por se tornarem em instituições híbridas (COSTA, 2014:4). Apesar da prisão ter um duplo papel, de um lado jurídico-económico, e do outro técnico-disciplinar, isto levou a que esta instituição surgisse como o mecanismo mais rápido e civilizado de todas as medidas penais (RODRIGUES, 2017:18). Tal como referem Painter e Farrington (*in* BARBOSA, 2012:18), «(...) a prisão é uma invenção do direito canónico para purificar e fazer o condenado pagar pelos seus crimes (...)», sendo deste modo considerado um dos maiores marcos históricos da justiça penal.

Com o passar dos anos tanto o sistema de justiça penal como o sistema prisional têm sofrido alterações, acabando por transformar os Estabelecimentos Prisionais, o que leva a que se observem novas formas de pensar a punição e a reinserção social da pessoa infratora (SEGURADO e MAGANO, 2014:98). A prisão, como a vemos hoje, resulta de uma evolução e de um conjunto de diversas influências históricas (GONÇALVES, 2014:14) sendo a privação de liberdade, enquanto

processo habitual de condenação dos indivíduos desviantes, relativamente recente (MOREIRA, 1994:23). Primeiramente, o principal meio punitivo incidia na aplicação de castigos corporais, contudo, e com todas as alterações que foi sofrendo, o corpo do condenado deixou de ser o alvo de punição «(...) transformando-se este em algo que atua na alma do indivíduo através do mecanismo reflexivo que o leva a reconsiderar e a corrigir as suas condutas, os seus hábitos, em suma a sua personalidade.» (GONÇALVES, 2000:142).

Tornando-se a prisão a resposta mais severa que o indivíduo pode ter de vivenciar perante a prática de um ato desviante/criminoso, é de grande importância, agora, compreender quais as suas características e alguns dos fatores impactantes da instituição prisional.

Nas sociedades ocidentais verificamos que existem instituições que são consideradas mais isoladas do que outras (FONSECA, 2006:37) apresentando, assim, uma predisposição para se fecharem sobre si mesmas (COSTA, 2014:4). As instituições totais agrupam-se em cinco categorias que são elas: (i) instituições que são criadas para cuidarem de pessoas incapacitadas e inofensivas, inserem-se aqui as casas para cegos, velhos, órfãos e mendigos; (ii) instituições fundadas para tratar indivíduos que são considerados incapazes de tomarem conta de si próprios e que constituem uma ameaça para a sociedade de modo não intencional. É o caso dos sanatórios, hospitais para doentes mentais e leprosários; (iii) instituições que são dirigidas para a proteção da comunidade contra perigos intencionais e para o bem-estar das pessoas uma vez que, neste tipo de isolamento, não constituem um problema iminente, como é o caso das prisões, campos de guerra, campos de concentração; (iv) instituições cujo intuito é a realização de alguma atividade laboral de forma mais adequada e que justifiquem critérios instrumentais. Aqui encaixam-se os quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho, colónias e grandes mansões; (v) e por fim, as instituições destinadas a servir de abrigo do mundo, embora auxiliem ainda como locais de instrução para religiosos, tais como por exemplo, abadias, mosteiros, conventos e outros claustros (GOFFMAN, 2005 [1961]:16-17).

De acordo com Goffman (2005 [1961]), a prisão é então caracterizada como uma instituição total uma vez que esta

*«(...) pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.»* (GOFFMAN, 2005 [1961]:11).

Ou seja, de acordo com este autor, as instituições totais constituem estabelecimentos fechados que funcionam em regime de aprisionamento onde albergam um determinado número de pessoas

- durante um período de tempo - levando, desta forma, a que vivam em universos fechados, separados por barreiras nas várias esferas da vida tais como, a residência, o trabalho e o lazer, sendo estas submetidas a uma gestão e autoridade comuns (CUNHA, 2004b:152; CUNHA, 2008:21; SANTOS, 2009:236).

Nas instituições totais o contacto com o exterior é reduzido estando sempre sob vigia havendo assim um contraste entre a vida familiar e a vida nas instituições totais (SEGURADO e MAGANO, 2014:99; SEGURADO, 2014:38). O intuito é que o internado apreenda as regras internas, salvo exceção de numa fase mais progressista, após aquisição dessas mesmas normas/regras, o vigilante beneficie de um contacto pontual com o exterior sem ter uma vigilância direta e permanente (SEGURADO, 2014:38). As instituições totais simbolizam uma barreira relativamente à relação da vida social com o mundo exterior (FONSECA, 2006:37; CORDEIRO, 2018:10). No entanto, pode afirmar-se que a realidade prisional e a realidade social não se anulam, mas sim coexistem. Verifica-se uma *«presença na ausência»* visto que, tanto os papéis extramuros como intramuros integram-se, de forma heterogénea, na vida do recluso. A prisão enquanto instituição total não é inteiramente totalizante (CORDEIRO, 2018:10) visto que passou a ser cada vez mais controlada pelo exterior e a estar estruturalmente mais dependente de si, o que levou a ficar menos fechada sobre si mesma (CUNHA, 2004b:152-153).

O indivíduo, ao ingressar na prisão, vive diversos processos de modificação do *eu* na passagem de uma vida em liberdade para uma vida vigiada e limitada quer espacial quer socialmente (GOFFMAN, 2005 [1961]). Isto é, o período de reclusão implica a alteração de hábitos e costumes de um indivíduo, interferindo - inevitavelmente - com a sua personalidade, os modos de vida, o seu dia-a-dia, a ausência dos bens pessoais e ainda o facto de perder a sua identidade e passar a ser conhecido por um número (SEGURADO e MAGANO, 2014:99). Assim sendo, a transformação do *eu* desenrola-se gradualmente e a capacidade de se adaptar ao meio prisional leva a que o indivíduo permaneça de forma anónima dentro de uma instituição subordinada (HAYNES, 1949:439; GOFFMAN, 2002:232; SANTOS, 2009:235; SEGURADO, 2014:36). Com a entrada num Estabelecimento Prisional terminam as disposições sociais estáveis no mundo extramuros e começa a mortificação do *eu*. O indivíduo é logo confrontado com regras institucionais, punições e interrogado de forma a ser conhecido por parte da instituição prisional (SEGURADO, 2014:35). De acordo com Goffman (2005 [1961]), o detido

*«(...) começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu.»*  
[acabando por] *«(...) passar por mudanças radicais em sua carreira moral (...) composta pelas*



*progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele.»* (GOFFMAN, 2005 [1961]:24).

Contudo, a questão da mortificação do *eu* não se cinge apenas ao cumprimento das normas da instituição, com a entrada no Estabelecimento Prisional, mas sim apesar do indivíduo cumprir as normas, ele deixa - durante um período de tempo - de ter liberdade. Ou seja, não diz respeito apenas à deslocação de movimentos, mas também de expressão, pensamentos e decisões relacionadas diretamente com a vida privada do recluso (SEGURADO, 2014:36).

Na prisão os indivíduos são confrontados diariamente com regras e barreiras institucionais, dando-se uma rutura nos hábitos e modos de vida a que estavam habituados gerando, isto, uma perda da sua autonomia (GONÇALVES, 1993:23).

Os sistemas prisionais pretendem gerir a vida dos indivíduos, controlando as suas ações de modo a que seja possível a sua potencialização consoante um sistema de aperfeiçoamento progressivo (SEGURADO e MAGANO, 2014:99; PETERSEN, 2012:49). Nesta ótica, tal como refere Goffman (2005 [1961]), *«(...) o despojamento daquilo que afinal constituía até aí a sua identidade gera uma crise que o leva a elaborar planos e estratégias comportamentais de adaptação.»* (GOFFMAN, 2005 [1961]:158). A relação dos indivíduos com o controlo social assume três vertentes sendo elas: auto vigilante, vigilante e vigiado. Assim, este processo é visto como uma vigilância hierárquica, o que leva a um controlo interior e detalhado (SEGURADO e MAGANO, 2014:100; PETERSEN, 2012:49).

Segundo Gonçalves (1993), é exercido sobre os indivíduos - que se encontram em privação de liberdade - um grande controlo social por parte do poder instituído, isto é, os vigiados e os vigilantes (GONÇALVES, 1993:83). Como já foi referido anteriormente, é negado ao recluso *«(...) o direito de dispor livremente de si próprio e dos seus bens. É obrigado a inserir-se num quotidiano em nada adequado aos seus padrões, a participar em tarefas diárias regulamentadas e com horários.»* (GONÇALVES, 1993:158). Deste modo os detidos, em período de reclusão, vêm-se impedidos de participar na vida social de forma autónoma durante um intervalo de tempo.

Posto isto, como foi possível averiguar, as pessoas nas prisões são sujeitas/confrontadas com as normas e regras dos Estabelecimentos sendo que, com a sua entrada as disposições sociais no espaço extraprisional, terminam e começa assim a modificação do indivíduo. Uma vez que este estudo visa analisar as trajetórias de vida do grupo étnico cigano torna-se, assim, relevante, não só analisar as prisões enquanto instituições totais, mas como também estas entidades têm modificado os indivíduos. As instituições totais não detêm características comuns, logo as finalidades de cada uma são também elas diferenciadas entre si (FONSECA, 2006:39).

### 2.3. Finalidades da prisão: da punição à reintegração social

Primordialmente, quando se falava em prisão, pensava-se de forma imediata numa instituição fechada (SOUZA, 2017:327), vigiada em todos os seus pontos (I.GOMES, 2008:9) e, conseqüentemente, no isolamento e afastamento «entre muros» dos indivíduos. Isto quer dizer que havia pessoas que estavam em liberdade, do lado de fora do muro, e as que estavam presas, do lado de dentro (GOMES, 2015:20).

Os objetivos da prisão foram sendo gradualmente alterados desde o seu surgimento até à atualidade. Conforme consta no ordenamento jurídico português, é possível averiguar a existência de um novo paradigma estratégico (assistencialista e de *empowerment*) das instituições totais visto que,

*«(...) a privação da liberdade não deve consistir no simples pagamento de uma dívida do delincente para com a sociedade. Antes, a prisão deve procurar alcançar os objectivos de uma assistência prisional e pós-prisional com vista a auxiliar os presos a prosseguir, uma vez recuperada a liberdade, uma vida de acordo com os princípios de uma sã convivência social dentro dos parâmetros da Constituição.»* (PROVEDOR DE JUSTIÇA, 1999:25).

A prisão é uma instituição cujo objetivo é lidar com atos ilícitos e abranger indivíduos, produzindo e reforçando a ordem pública (SCOTT, 2007:49).

Qualquer que seja a finalidade da pena de privação de liberdade, e tal como defende Moreira (1994), a prisão é

*«(...) sempre um acto de coerção, pois a detenção é, por natureza, não voluntária e a prisão tem sido, desde sempre, um mundo fechado sobre si. Nela, toda a informação é tida como um segredo e obrigada a circular por canais próprios que a deformam e onde tudo se regula ao abrigo dos olhos e ouvidos indiscretos da sociedade envolvente.»* (MOREIRA, 1994:115).

As prisões têm sido utilizadas para excluir presumíveis criminosos da sociedade, contudo, as instituições prisionais apresentam outros fins (GUIA e GOMES, 2019:1). Perante isto, podemos assim afirmar que as finalidades da prisão assentam basicamente na seguinte tríade: punição, prevenção de novos crimes e ressocialização (FAUSTINO e PIRES, 2009:91; FERREIRA, 2017:5; GONÇALVES, 2014; GUIA e GOMES, 2019:1; PINTO e FERREIRA *in* MOREIRA, 1994:27; PORTUGUES, 2001:366).

A instituição prisional, enquanto mecanismo de punição penal no Estado moderno, é resultado da evolução e de um conjunto de influências históricas, sociais e normativas que se apoiam na estrutura dos próprios direitos humanos (HENRIQUES, 2017:145). A punição enquanto

finalidade mor da prisão refere-se à penalização/castigo pelos crimes cometidos anteriormente, não tendo em consideração a proteção dos interesses sociais (TEIXEIRA, 2011:1). Esta função corresponde à resposta do Estado face ao indivíduo que violou as normas/regras penais (CARVALHO, 2014:28). Carlen (2007) diz que a prisão se encontra muito associada à punição dos reclusos, independentemente de todas as outras finalidades que a prisão possui (CARLEN, 2007:1009). No entanto, esta finalidade tem sido debatida e mesmo rejeitada (GUIA e GOMES, 2019:1).

Desde a década de 70 do século passado que o paradigma punitivo tem sido substituído pelo da ressocialização do delinquente prevenindo, assim, a sua prática de futuros delitos, assim como manter a sua inteira dignidade pessoal (GUIA e GOMES, 2019:1; TEIXEIRA, 2011:2). Deste modo e, com vista a uma eficácia do sistema penitenciário, é necessário que se guie o recluso para a vida em sociedade. Isto vai de encontro com o descrito no artigo 42.º, número 1, do Código Penal, o qual refere que a execução da pena de prisão deve guiar-se pela lógica da reintegração social do recluso de forma a prepará-lo para adotar uma vida socialmente responsável, sem cometer mais delitos.

No que concerne então à segunda grande finalidade da prisão – prevenção de novos delitos -, o Estado enquanto representante geral da sociedade, deve decretar aos infratores uma retribuição pelo mal causado. Assim, deve evitar que o criminoso repita novos crimes e ao mesmo tempo inibir que outros cidadãos violem as leis sociais (FAUSTINO e PIRES, 2009:94; CARVALHO, 2014:29; TEIXEIRA, 2011:1). Ao defender-se a ideia de retribuição como finalidade única das penas, acreditando que o criminoso representa um perigo para a sociedade, acaba por se ocultar o facto do delinquente apresentar uma falha social. Essa mesma falha pode ser causada pela falta de educação apropriada, pela exclusão social ou até mesmo pela insuficiência de meios económicos que sejam capazes de proporcionar uma vida digna ao indivíduo (TEIXEIRA, 2011:3).

Por fim, a terceira finalidade da prisão é a ressocialização. Esta tem como intuito atingir a moral do delinquente de forma a corrigi-lo e a torná-lo apto ao convívio social (TEIXEIRA, 2011:1; CARVALHO, 2014:28-29). Porém, na maioria dos casos, o que se verifica é o inverso, ou seja, há uma dessocialização ao invés de uma reabilitação (REGO, 2004:230; ESCUDEIRO, 2011:572; GUIA e GOMES, 2019:2). Assim, o paradigma da ressocialização tem sido posto em causa devido às dificuldades estruturais e aos fracos resultados apresentados (BARATTA, 2007:1). A instituição prisional deve ter como função, segundo as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos -

ponto 65 e 66<sup>3</sup> -, capacitar os indivíduos para que possam, de alguma forma, serem cumpridores da Lei e, quando colocados em liberdade, consigam ter a capacidade de se sustentarem por via dos meios legais, desenvolvendo o seu sentido de responsabilidade (GOMES, 2015:30). Para que tal aconteça é necessário utilizar os meios mais adequados de modo a atingir os objetivos impostos pela prisão. Torna-se então essencial criar atividades e programas educacionais, orientação e formação profissional, bem como assistência social a cada recluso (RODRIGUES, 2017:19; MORUJO, 2017:7; CARVALHO, 2014:30). De acordo com o princípio da normalização, as prisões devem ter como finalidade reduzir as disparidades entre o espaço intra e extramuros de modo a garantir aos reclusos o acesso a direitos como educação, formação, trabalho, atividades socioculturais, saúde, informação e respeito pela vida familiar (SCOTT, 2007:55; GRANJA, 2017:29; CUNHA, 2008:25; CUNHA, 2014:221).

As instituições prisionais, na visão de Goffman (2005 [1961]), *«(...) são as estufas para mudar pessoas; cada urna é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu.»* (GOFFMAN, 2005 [1961]:12). Ou seja, basicamente o papel da prisão é transformar as pessoas e, caso assim não fosse, a pena não teria o seu efeito de arrependimento no recluso. Como tal, a instituição prisional serve para frisar e trabalhar as responsabilidades tentando, em certa medida, evitar que os indivíduos condenados voltem a cometer infrações. Contudo, o sistema prisional não se cinge apenas à privação da liberdade, mas também privilegia a reinserção dos reclusos, apostando na reeducação e no treino de competências individuais e coletivas (GOMES, 2015:22). Como diz Dores (2003:2), *«[a] instituição prisional surge como um símbolo e uma esperança de modernidade.»* É vista como um local de ressocialização dos indivíduos que violaram as regras da sociedade, garantindo um tratamento de punição igualitário (RODRIGUES, 2017:18). Ou seja, dá-se mais ênfase à função ressocializadora ao invés da função punitiva (DORES, 2016). Nas palavras de Santos (2003),

*«[e]m Portugal, não obstante ainda hoje as finalidades retributivas das penas serem defendidas por alguns autores, a verdade é que, quer a maioria da doutrina portuguesa, quer a legislação, dão especial destaque à finalidade preventiva da pena de prisão. Neste contexto, a ideia de ressocialização, em consequência do desenvolvimento das teorias humanistas do final do século XVIII, tem vindo, progressivamente, a assumir um papel central»* (SANTOS, 2003:58).

---

<sup>3</sup> Gabinete de Documentação e Direito Comparado. Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos. Parte II – Regras aplicáveis a categorias especiais. A. Reclusos Condenados – Princípios Gerais. Tratamento.

Nos dias de hoje, a ressocialização assume uma meta a alcançar por parte do tratamento penitenciário, abandonando a ideia de punição e/ou correção que outrora vigorava (RODRIGUES, 1982:70; GONÇALVES, 2014:36). A prisão passou a ser vista como um espaço ideal de atuação numa lógica médico-psiquiátrica, sendo a ressocialização sinónimo de «cura» (FERREIRA, 2017:10).

Posto isto, a pena não poderia ter somente como finalidade a punição e a prevenção de novos delitos, deveria assegurar, primeiramente, a ressocialização do criminoso, de forma a torná-lo apto a reintegrar novamente a sociedade, comportando-se de acordo com os padrões estipulados (FAUSTINO e PIRES, 2009:94; RODRIGUES, 2017:21). A prisão, para além de punir o indivíduo servindo como exemplo para toda a sociedade deve, de certo modo, impedir que este continue a cometer delitos assim como deve recuperá-lo, fazendo com que se arrependa e se insira num programa de recuperação com vista a que volte a um estilo de vida normativo (AZEVEDO, 2006 *in* BARBOSA, 2012:19). O que se objetiva é a não reincidência do recluso, não por temer sofrer numa reação criminal, mas antes porque não existe necessidade de cometer um crime visto que pode levar uma vida socialmente irreprovável (GONÇALVES, 2014:35-36).

#### **2.4. Comunidades ciganas, crime e prisão**

O surgimento das questões étnicas e criminais quando interligadas suscitam controvérsias e, por vezes, até debates entre variados cientistas sociais, especialmente sociólogos. Assim, discutir estes dois conceitos (crime e etnicidade) em conjunto significa - para os cientistas sociais - que estes se tornaram associados nas mentes das pessoas (GOMES, 2013:79).

Independentemente dos contextos geográficos, os termos raça, etnicidade ou nacionalidade aparecem nos estudos sociais do crime como fatores importantes para a compreensão, quer seja do envolvimento criminal como da influência que exerce e ainda do comportamento de todo o sistema de justiça criminal (GOMES, 2018:550). A tentativa de relacionar a etnia *per se* com o crime tem sido convictamente orientada, rotulando certos grupos sociais como sendo mais criminosos/desviantes do que outros (GOMES e GRANJA, 2015:49). No entanto, os teóricos clássicos que discutem a noção de crime relacionado com questões étnicas e raciais evidenciam que as explicações para a criminalidade entre esses grupos estão relacionadas com teorias da privação económica, com desvantagens socioeconómicas, fraco poder político, subemprego e subeducação bem como privação relativa e oportunidades diferenciadas (GOMES, 2013:136).

Em Portugal, comparativamente a outros países, é visível uma escassez de estudos que analisem as práticas criminais quando estas são associados aos grupos étnicos apresentando, deste modo, várias lacunas no que concerne ao conhecimento aprofundado acerca desta realidade, nomeadamente pela falta de dados estatísticos relativos a grupos étnicos a coabitar em território nacional (GOMES e SILVA, 2014:79; GOMES e GRANJA, 2015:49-50). As várias investigações existentes acerca da realidade criminal no que diz respeito aos grupos étnicos suportam-se em dados estatísticos de diferentes origens (GOMES, 2013:114). No caso espanhol por exemplo, Barberet e García-España (1997) observaram também que este tema (crime e etnia) é ainda considerado um pouco tabu, daí não resultarem estudos acerca do mesmo (BARBERET e GARCÍA-ESPAÑA, 1997:179). As estatísticas oficiais portuguesas não contemplam a pertença étnica, apenas se registam nacionalidades (GOMES e SILVA, 2014:79; GOMES e GRANJA, 2015:49-50; CUNHA, 2010:144).

Nas últimas décadas tem-se, contudo, observado várias investigações focadas no estudo da relação entre crime, raça e etnicidade com o intuito de compreender os motivos que levaram ao aumento tão acentuado da população reclusa etnorracial (GOMES, 2018:555). Moreira (1999) foi um dos primeiros autores portugueses a realizar um trabalho em que relacionava o meio prisional com a população étnica sendo que, e como vêm mostrado noutros estudos, em Portugal, há uma sobrerrepresentação do grupo étnico cigano no sistema de justiça criminal - representam cerca de 5% da população prisional - principalmente reclusão cigana feminina (MOREIRA, 1999; GOMES, 2013:114; GOMES, 2018:560;565). Seabra e Santos (2005) avançam também que essa sobrerrepresentação é resultado de um maior envolvimento em crimes fortemente punidos, como o tráfico de estupefacientes por exemplo (SEABRA e SANTOS, 2005:114). Nos Estabelecimentos Prisionais a questão da sobrerrepresentação continua a ser uma problemática que se encontra presente e com a qual o sistema se tem vindo a confrontar aos longo dos tempos, não tendo ainda conseguido dar resposta (FONSECA, 2006:41). Como refere Carvalho (2017), uma instituição prisional, quando se encontra excessivamente sobrelotada, nunca poderá funcionar corretamente (CARVALHO, 2017:304).

No seu trabalho Moreira (1999) caracteriza sociologicamente os reclusos de etnia cigana - presentes nas prisões em 1998 - contendo a informação de dados pessoais pré-prisionais dos indivíduos, a sua situação criminal e penal, bem como certos aspetos relacionados com o consumo de estupefacientes e as respetivas relações familiares entre reclusos. Este autor defende que há um conjunto de traços diferenciadores - características sociológicas, criminais e penais dos

reclusos de etnia cigana e da restante população reclusa - que extrapolam o suporte cultural que levam para o interior das prisões e, por isso, dever-se-ia pensar na problemática da privação da liberdade de indivíduos pertencentes a minorias étnicas (MOREIRA, 1999). Fonseca e Neto (*in* GOMES e SILVA, 2014) fortalecem este pensamento defendendo que o fator etnia é relevante em meio prisional (GOMES e SILVA, 2014:79).

Cunha é também uma das investigadoras portuguesas que segue esta mesma linha de pensamento. Afirma que a vivência prisional está relacionada com o percurso pré-prisional e constitui-se, de igual modo, como um palco onde a interseccionalidade entre a classe social, género e a etnia se expressam. Esta autora debruça-se, essencialmente, sobre estas questões, reforçando a ligação que existe entre classe social, área geográfica e raça/etnia. A maioria dos indivíduos reclusos provêm dos mesmos bairros sociais urbanos segregados pela pobreza e pela exclusão social em que predomina a economia informal. Assevera, ainda, que a classificação étnica pode por ventura não explicar apenas as práticas de sociabilidade dentro do meio prisional, mas de que maneira a questão da etnicidade se encontra bem demarcada nesta realidade (CUNHA, 2010). Cunha (2010) demonstra como as dinâmicas prisionais são decorrentes de influências entre o bairro e a prisão acabando, assim, por afirmar que as questões de classe e de etnicidade são, portanto, descoradas (CUNHA, 2010; GOMES, 2018:562). É visível a existência de um vasto leque de redes de parentesco (tios/as, primos/as, cunhados/as, irmãos, etc.) e de vizinhança que se começaram a deslocar coletivamente do mundo extramuros para o meio prisional (CUNHA, 2004b:153-154; CUNHA, 2004a:3; CUNHA, 2003:8; CUNHA, 2007:89).

As investigações existentes acerca da realidade criminal portuguesa - mais propriamente ligada aos grupos étnicos ciganos - mostram que estes indivíduos (homens e mulheres) tendem a ser condenados por um subconjunto de crimes, sendo eles relacionados com drogas de pequena e média escala, crimes contra a propriedade e crimes violentos, que ocorrem de brigas familiares (GOMES, 2013:320). Moreira (1999) evidencia que os membros das comunidades ciganas têm, por norma, penas demasiado altas para os crimes que cometeram comparativamente com os não ciganos (MOREIRA, 1999). Neste sentido, os ciganos estão desproporcionalmente representados, tanto nas detenções policiais, nas audiências em tribunal bem como na população prisional (BARBERET E GARCÍA-ESPAÑA, 1997:180-181).

As penas elevadas devem-se, ainda, a processos pendentes, com penas suspensas, resultante da condução de veículo sem habilitação legal ou condução ilegal. Numa fase inicial estes indivíduos começam por ser multados, posteriormente passam para penas suspensas,

chegando mesmo a existir condenações com pena efetiva aquando da acumulação de processos, ou simplesmente quando se envolvem nouro tipo de crime (GOMES, 2013:322; GOMES e SILVA, 2014:90).

Associado ao tráfico de drogas está também os consumos de substâncias aditivas, questão que tem vindo a ser registado no interior do grupo étnico cigano. Tal como menciona Cunha (2002:166), o tráfico de estupefacientes emerge como uma estrutura de oportunidades ilegítimas relativamente acessíveis às mulheres ciganas.

Na altura da detenção dos indivíduos de etnia cigana é visível a existência de consumos associados ao tráfico de estupefacientes. Se, anteriormente, os ciganos que entravam nos Estabelecimentos Prisionais estavam acusados apenas por crimes de tráfico de estupefacientes, hoje em dia – particularmente os jovens - começam a aparecer detidos por situações de consumo, sendo esse sustentado com a prática do crime de tráfico (GOMES, 2013:208).

Na base da explicação para o envolvimento criminal, vários estudos apontam que as dificuldades económicas orientam grandemente a razão para a prática de crimes (GOMES e SILVA, 2014:89; GOMES e GRANJA, 2015:58; GOMES, 2013:291;318) de tráfico de drogas e de roubo. De acordo com Montenegro (1999),

*«(...) algumas das famílias ciganas, vivendo nos subúrbios das cidades, têm sido envolvidas em práticas sociais por vezes marginais, que levam a fenómenos de vulnerabilidade sociocultural e, conseqüentemente, a práticas socioeconómicas mais recentes, que procuram obter o lucro rápido, como o tráfico de estupefacientes.»* (MONTENEGRO, 1999:21).

Em regra, o tráfico de estupefacientes está associado a práticas domésticas familiares, o que resulta no envolvimento de mais do que um indivíduo, sendo normalmente parentes próximos (GOMES e SILVA, 2014:89; GOMES, 2013:319). Como constata Moreira (1999), nas prisões portuguesas existe uma interfamiliaridade entre os reclusos ciganos, especialmente detidos por crimes relativos a estupefacientes (MOREIRA, 1999:74). Os processos deste crime - no grupo étnico cigano - resultam de rusgas efetuadas aos bairros sociais ou acampamentos onde estes habitam (GOMES, 2013:319).

Uma vez que estamos perante uma população que é caracterizada pela sua elevada taxa de analfabetismo, absentismo escolar e com baixas qualificações profissionais, os indivíduos deste grupo étnico dedicam-se ao trabalho de venda ambulante e ao trabalho artesanal. As suas trajetórias de vida são marcadas pela privação económica decorrente de diversas exclusões sociais a que estão expostas (ver, por exemplo, o capítulo 1 da presente dissertação). O facto de existir uma maior escassez de pontos de venda leva a que estas ocupações profissionais não sejam



descritas como lucrativas - na ótica dos membros da etnia cigana - o que origina famílias economicamente vulneráveis (GOMES e SILVA, 2014:84-85). Face a estas dificuldades e como forma de satisfazer as necessidades básicas da sua família, os ciganos procuram outras alternativas, acabando por enveredar em vias ilegais, tais como o tráfico de estupefacientes (GOMES e GRANJA, 2015; GOMES e SILVA, 2014) à semelhança do que acontece com outros grupos não ciganos. Enquanto que os crimes de roubo são julgados individualmente, os crimes de tráfico de estupefacientes são julgados com base no seio familiar (GOMES e SILVA, 2014:89; GOMES, 2013:318), o poder dar algo mais à família para além do essencial. No caso dos núcleos familiares, os cônjuges são os primeiros a confrontar-se com o impacto da pena de prisão tendo, assim, que suportar os custos que a mesma acarreta. Verifica-se não só uma queda dos rendimentos familiares como também um aumento das despesas associadas à reclusão (RAMOS, 2011:18; GRANJA, 2017:113). Para o grupo étnico cigano, o facto de a venda ambulante não ser suficientemente proveitosa e, no caso das mulheres, a situação de detenção dos familiares, principalmente dos maridos, faz com que as dificuldades socioeconómicas sejam ainda maiores, uma vez que estas mulheres não só tenham de assegurar a sustentabilidade da sua família como ainda fornecer apoio ao seu cônjuge (GOMES, 2013:326; GOMES e SILVA, 2014:91; GOMES e GRANJA, 2015:57). De acordo com Segalen (*in* RAMOS, 2011), os casos em que as parceiras, mesmo desempenhando uma atividade assalariada, tentando, por si só, assegurar equilibradamente a sua situação familiar, são poucos (RAMOS, 2011:18).

Os estudos acerca dos impactos prisionais na família pressupõem que o cumprimento da pena de prisão ao comprometer a segregação familiar e a privação sexual, resultante da ausência das relações familiares e/ou íntimas, da alteração das rotinas diárias, da desorganização das condições de existência bem como do estigma social (quer seja pessoal quer seja familiar), acarreta implicações e custos. A isto, e como expressa Comfort, denomina-se por prisionização secundária<sup>4</sup>. Ou seja, não é só o recluso que é sujeito a implicações psicológicas decorrentes do cumprimento da pena de prisão, mas também o seu seio familiar (RAMOS, 2011:16). Nalguns casos os impactos das experiências prisionais constituem uma pressão adicional que gera tensões e rompimentos relacionais (GRANJA, 2017:42-43). Todavia, existem situações em que acontece o inverso, sendo que favorece a manutenção e (re)criação de relações (COMFORT, 2008a; GRANJA, 2017:47).

---

<sup>4</sup> A prisionização secundária entende-se como sendo uma erosão entre a casa e a prisão no qual as famílias mesmo não estando a cumprir penas de prisão efetivas veem as suas vidas reguladas pela instituição prisional (COMFORT, 2008b:127; COMFORT, 2003).

Algumas questões sociais e económicas auxiliam a maneira de explicar as relações entre crime e pertença étnica, especialmente quando os indivíduos de etnia cigana tentam justificar ou relativizar o ato ilícito (GOMES, 2013:213). As desigualdades sociais acabam por ser centrais na compreensão dos domínios da justiça e da criminalidade (GOMES, 2018:551).

Na visão de Cappelletti e Garth (*in* GOMES, 2019), todos os cidadãos devem ter acessibilidade igualitária ao sistema de justiça independentemente da sua classe social, género, raça, etnia, religião e orientação sexual. Ninguém pode e/ou deve ser privado de ter acesso ao direito e à justiça. Esta acessibilidade deve, ainda, permitir alcançar resultados de forma socialmente justa (GOMES, 2019:2). Apesar deste direito ser constitucionalmente consagrado, a justiça é ainda caracterizada por profundas desigualdades sociais no que diz respeito ao acesso à justiça, predominando barreiras económicas, sociais e culturais (DUARTE, 2007:3). De acordo com vários estudos, nas sociedades contemporâneas são visíveis dificuldades e obstáculos, nomeadamente nos grupos sociais mais vulneráveis, no que concerne às condições de acesso ao direito e à justiça (GOMES, 2019:2). Esses bloqueios resultam, geralmente, da menor capacidade em acederem ao sistema de justiça criminal devido a desconhecerem os seus direitos o que leva a que tenham, concomitantemente, uma maior dificuldade em reconhecer quando se deparam perante uma situação de violação dos seus direitos adquiridos. Porém, mesmo quando os sujeitos vulneráveis têm conhecimento de que se encontram numa situação em que os seus direitos estão a ser infringidos ou face a uma profunda injustiça, há toda uma panóplia de entraves sociais que os impedem de recorrer a uma ação judicial. Sendo assim, optam por ficar inertes ou por procedimentos não oficiais de resolução de litígios, isto é, uma tentativa amigável de solucionar o conflito por via da realização de acordos com a outra parte (GOMES, 2019:2; DUARTE, 2007:4).

Variáveis como classe social, género, etnicidade e nacionalidade são, segundo Gomes (2019), as características mais comuns que estão presentes nos estudos das desigualdades sociais no que diz respeito ao acesso à justiça (GOMES, 2019:3). Perante estes fatores é possível concluir que as dificuldades económicas não só estão presentes como sendo a principal razão pela qual encaminharam os ciganos (grupo étnico em estudo) a enveredar pela via criminal e conseqüente reclusão, como também se agrega às barreiras no acesso ao sistema de justiça criminal. De acordo com o estudo de Gomes (2019:6), estes indivíduos são representados ou por advogados remunerados ou por defensores públicos, contudo, independentemente do tipo de defesa, é percecionado um acesso limitado à justiça devido à sua carência de recursos económicos. Portanto, esta vulnerabilidade leva a uma representação legal, na sua maioria, feita

através de defensores públicos. Porém, consideram não serem devidamente defendidos uma vez que, e segundo estes indivíduos, os defensores públicos não são tão bem remunerados como os advogados (GOMES, 2019:8).

Para além das dificuldades económicas acrescem também as dificuldades sentidas pelo facto de pertencerem a um grupo étnico e, com isso, sofrerem um trato discriminatório em determinadas áreas sociais, tais como a habitação e/ou a fiscalização da sua atividade profissional (GOMES e SILVA, 2014: 86; GOMES, 2013:291). Segundo Silva *et al* (2006) e Ramos (2011), mesmo quando não se encontrava nenhum produto ilegal nas rusgas feitas aos acampamentos ciganos, os indivíduos eram detidos apenas pelo facto de serem portadores de algum objeto de ouro e/ou dinheiro, sendo-lhes automaticamente dado o rótulo de traficantes (SILVA *et al*, 2006; RAMOS, 2011:17). Assim, as trajetórias de vida deste grupo étnico combinam processos complexos de discriminação e exclusão a vários níveis, denunciando situações de racismo «flagrante», ou seja, formas horrorosas de racismo às quais se refutam outras configurações de racismo mais leve (GOMES e SILVA, 2014:86; GOMES e GRANJA, 2015:47; SILVA *et al*, 2006).

Os preconceitos e as atitudes discriminatórias por parte da sociedade majoritária a que os ciganos estão sujeitos criam barreiras no que concerne às expectativas de mudança por parte destes (GOMES, 2013:297). Deste modo, apesar dos fatores sociais existe ainda fatores culturais. Isto é, uma exclusão quase que naturalizada como justificação da prática criminal pelo grupo étnico cigano (GOMES, 2013:215). Tal como é evidenciado nos estudos de Gomes (2013; 2019), a questão étnica influencia no momento da condenação, sendo clara a existência de particularidades de credibilidade díspares (GOMES, 2013:323; GOMES, 2019:12). De acordo com a visão dos indivíduos das comunidades ciganas, as decisões judiciais em que estão envolvidos assentam em experiências negativas dos juizes, o que leva a que as sentenças em tribunal tenham penas mais duradouras devido à existência de preconceitos (GOMES, 2019:11;12). Isto resulta, ainda, num outro problema que está relacionado com o facto de os juizes não acreditarem na veracidade dos depoimentos proferidos pelos ciganos em tribunal (GOMES, 2019:12). Ou seja, estas acusações estão ligadas à discricionariedade e discriminação por parte do sistema de justiça criminal em relação ao grupo étnico cigano. O racismo, as exclusões e as desigualdades sociais coestruturam as trajetórias de vida dos reclusos de etnia cigana (GOMES, 2013:330; GOMES e SILVA, 2014:92).

Posto isto, a privação económica, derivada de múltiplas exclusões sociais a que os ciganos estão expostos, é a principal causa para que enveredem pela via criminal, acabando, assim, por

praticarem crimes de tráfico de estupefacientes e de roubo de forma a satisfazerem as ambições familiares (GOMES e SILVA, 2014:91-92). Deste modo, é possível averiguar que ao longo das suas trajetórias de vida os indivíduos ciganos não estão «apagados» dos processos de exclusão e desigualdades sociais bem como dos preconceitos e do racismo (subtil e/ou flagrante) (GOMES e SILVA, 2014:92; GOMES e GRANJA, 2015:61). Existe uma multicausalidade no que diz respeito à explicação do envolvimento criminal e à dificuldade no acesso ao direito e à justiça, visto que a dimensão económica não é explicação por si só dos percursos de grupos que têm particularidades resultantes de outras componentes para além da classe, como por exemplo fatores étnico-culturais decorrentes de pertenças étnicas e de questões diferenciadoras de género (GOMES e SILVA, 2014:92; GOMES, 2013:330-331). Tanto as barreiras sociais e culturais como as barreiras económicas e étnicas são, também, geradoras de dificuldades no acesso ao direito e ao sistema de justiça criminal.

### **Capítulo 3 – Reinserção Social dos Reclusos: análise das abordagens utilizadas em Portugal**

Neste terceiro capítulo pretende-se explorar o processo de reinserção social de indivíduos pertencentes ao grupo étnico cigano no pós-reclusão. Para tal, irei começar por expor, brevemente, o conceito de reinserção social e de ressocialização. De seguida, torna-se relevante analisar o papel da instituição prisional para a reinserção social do recluso. E posteriormente, averiguar quais as estratégias de reinserção social prisional existentes em Portugal.

#### **3.1. Reinserção Social dos Reclusos e Ressocialização**

O regime jurídico de execução da pena de prisão bem como todo o direito penitenciário tem sido alvo de alguma intervenção legislativa desde o século XIX (SANTOS, 2003:139). Em termos históricos, as estratégias que desencadeiam a reinserção social de indivíduos têm vindo a sofrer algumas alterações na sua própria conceção em vários países da Europa (SANTOS, 2003:139; 467). A questão da reinserção social, no âmbito da execução da pena de prisão, depende dos princípios e das regras jurídicas definidas, todavia, resulta justamente da capacidade e do modo de os executar (SANTOS, 2003:205).

Com as alterações decorrentes da Reforma Prisional de 1936, deu-se um marco no campo da assistência social prisional. Entre 1956 e 1982, o Estado passou assumir, gradativamente, a assistência penitenciária, tentando colmatar as carências crónicas da atividade privada através da

gênese do serviço social prisional. O sistema penal acolheu o princípio da ressocialização por via da Reforma Prisional de 1936 sendo, *à posteriori*, incluído no Código Penal de 1954, finalidades de execução da pena de prisão (DGRSP<sup>5</sup>).

Desde a década de 80 que, em Portugal, a conceção de reinserção social obtém um estatuto jurídico, sendo entendida como um processo entre o Estado, a sociedade e o indivíduo delinquente. Torna-se, deste modo, fulcral entender o que é na realidade a reinserção social sendo que, para isso, tem de se recorrer à gênese do conceito. Portanto, por reinserção social entende-se ser, e passo a citar, «(...) o processo de vinculação efectivo e activo à realidade cultural, económica e social, que o indivíduo realiza após um período de crise com a mesma.» (CARVALHO, 2007:10). Resulta da combinação de fatores sociais, económicos e pessoais, fazendo com que ao indivíduo lhe seja atribuído o papel de ator social (CARVALHO, 2007:21). Como se pode constatar, a reinserção social deve ser vista como um processo global, pois este não é repartido em etapas sucessivas e começa assim que o indivíduo sai da prisão. É um processo individualizado, visto que cada sujeito tem a sua própria história e um modo específico de se colocar relativamente ao passado, ao presente e ao futuro. É também um processo comunitário, pois parte do meio social onde o recluso se insere e prevê uma junção com os recursos disponíveis. E, por fim, é um processo contraditório, uma vez que tanto tem avanços e retrocessos que diferem das vivências de cada indivíduo, dos contextos socioculturais e das oportunidades (CARVALHO, 2007:14). Contudo, o processo de reinserção social não é um processo singular, antes pelo contrário, pois estes processos estão adaptados às necessidades de cada indivíduo.

A reinserção social é vista como o principal objetivo no cumprimento da pena, como a finalidade última (RODRIGUES, 2017:27; PONTES, 2015:15). A pena não pode ser apenas castigadora, mas deve sim ter um papel de apoio ao indivíduo, de forma a que este se adapte à sociedade para que, assim, consiga viver de acordo com as regras sociais (RODRIGUES, 2017:26-27; PONTES, 2015:17). Este processo tende a gerar condições que possibilitem o indivíduo de viver em sociedade sem cometer qualquer tipo de ato desviante permitindo, ainda, que a sociedade se modique, concomitantemente, para que sejam eliminados os fatores propícios à prática criminal (GOMES, 2008:17-18; GOMES, 2015:76). Tal como evidencia Araújo (2012),

---

<sup>5</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-na-comunidade/Desenvolvimento-hist%C3%B3rico>.

*«(...) [a] reintegração social requer a abertura de um processo de comunicação e interação entre a prisão e a sociedade, mediante o qual os cidadãos reclusos na prisão se reconheçam na sociedade externa e a sociedade externa se reconheça na prisão.» (ARAÚJO, 2012:441).*

Neste processo é importante não só o apoio da família como também de todos os cidadãos e instituições da sociedade (PONTES, 2015:17-18). Há a necessidade de uma interação entre o indivíduo e a sociedade, visto que a ressocialização é um processo de interação social, tornando-se deste modo importante existir um intercâmbio entre eles (GONÇALVES, 2014:58-59).

Atualmente, para designar o processo de reinserção social são utilizados diversos termos entre os quais: reeducar, reabilitar, ressocializar e reintegrar. A junção do prefixo «re» nestas expressões está associada à repetição de um processo. Ou seja, tem a ver com a ideia de repetir novamente um procedimento que, à partida, deveria ter sido realizado corretamente no decorrer do percurso de vida do indivíduo. Assim sendo, a sua trajetória de vida passa por um processo de socialização que irá permitir ao indivíduo adquirir habilidades e congregar um conjunto de valores, normas e regras necessárias à vida em sociedade. Tudo isto fará com que o indivíduo se torne devidamente integrado (PIRES, 2008:8).

Como já mencionado anteriormente, o termo reinserção social é caracterizado como sendo um processo de ressocialização visto que implica uma transformação profunda da identidade individual (CARVALHO, 2007:15). O indivíduo, através do seu processo de socialização, configura a sua personalidade. Este conduz a sua ação de acordo com os padrões de conhecimentos, valores e regras apreendidas ao longo das várias etapas da sua vida e da transmissão dos diversos momentos de ensinamento (SILVA, 2012:19). No entanto, no caso dos reclusos, eles são caracterizados por se desviarem das normas sociais que tinham sido, supostamente, até então assimiladas. Por via da reinserção social pressupõem-se que estes adquiram novas experiências de vida, bem como a interiorização de novas normas e valores (CARVALHO, 2007:15). O seu principal objetivo resulta da ideia de uma participação ativa na sociedade por parte do desviante a quem lhe foi dada uma segunda oportunidade sendo que, para isso, terá de ser dotado de competências para que possa interiorizar as suas responsabilidades sociais (GOMES, 2015:77).

O processo de reinserção social do recluso inicia-se, ou deveria iniciar-se, no Estabelecimento Prisional, de modo a que, quando posto em liberdade, leve consigo bases que o possam ajudar a obter sucesso na reintegração com a sociedade (RODRIGUES, 2017:26). Existem fatores que devem ser aludidos no que toca a este processo tais como por exemplo, a punição da culpa concreta; a capacidade de ressocialização de todo o indivíduo responsável; o tratamento

individualizado, planificado e voluntário de forma a que o recluso aceite ou não o tratamento; a participação da comunidade no tratamento de modo a que sejam criadas condições propícias aquando do regresso à vida social; a corresponsabilização do Estado, da comunidade e do indivíduo, entre outras (GOMES, 2008:18).

Os estudos nacionais apontam que os Estabelecimentos Prisionais e os serviços públicos não são absolutamente eficazes no que diz respeito à reinserção social dos reclusos (BRITO, 2015:35), uma vez que o sistema prisional depende, em certa medida, de políticas definidas e praticadas nas diversas áreas da prisão tais como, políticas de saúde, de emprego, de formação profissional e do ensino (SANTOS, 2003:467). Conforme mostra Dores (2017), a ressocialização é uma ideia discutível porque a pena de prisão, apesar de ser uma forma de castigo por via do isolamento social, a socialização no interior dos Estabelecimentos Prisionais é um elemento inalienável da condição humana (DORES, 2017:53). A reinserção social está, ainda, condicionada por medidas de carácter jurídico-organizacional, nomeadamente no que toca à colocação dos reclusos, bem como medidas de flexibilização de execução de penas (SANTOS, 2003:467). O Estado dá à sociedade em geral a responsabilidade de reinserir os reclusos, no entanto, essa reinserção social é, como anuncia Dores e Preto (2013:46) «(...) *virtualmente inexistente (...)*».

### **3.2. Papel da Prisão para a Reinserção Social do Recluso**

A Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, referente ao Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, no artigo 5.º, número 2 e 3, descreve que a prisão tem como principal função criar atividades e programas cuja finalidade seja a reinserção social dos indivíduos de modo a prepará-los para a liberdade, produzindo competências e responsabilidades que lhes permitam ter um modo de vida socialmente responsável.

De modo a que o recluso, quando posto em liberdade, consiga integrar-se novamente na sociedade é necessário que o sistema prisional no decorrer do cumprimento da pena prepare o indivíduo para que assim o impacto com o mundo exterior seja minimizado (RODRIGUES, 2017:26;28). Assim, a finalidade da prisão no apoio à reinserção social do recluso passa por preparar a sua reentrada na sociedade, facilitando o contacto com a mesma (CASAS NOVAS, 2011:8). De acordo com Ribeiro (*Cit in* RODRIGUES, 2017), «*[o] homem não nasce para o crime e se nele caiu, importa mais criar-lhe condições para o não repetir do que puni-lo*» (RODRIGUES, 2017:26).

No âmbito da execução da pena de prisão, a ideia de reinserção social assenta, fundamentalmente, em dois paradigmas: por um lado, nas medidas de flexibilização da pena de

prisão (aproximam progressivamente o tratamento prisional à vida em liberdade) e, por outro lado, na aquisição de competências e desenvolvimento de responsabilidade (por via de atividades e programas) (GONÇALVES, 2014:62). É através da materialização das medidas que permitem flexibilizar o cumprimento das penas de prisão que a preparação do recluso para a liberdade se processa e é favorecido o contacto e a aproximação com o mundo extramuros<sup>6</sup>. As modalidades de regime aberto dividem-se entre o RAI (Regime Aberto no Interior) e o RAE (Regime Aberto no Exterior) (SANTOS, 2003:165). Segundo a Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, o artigo 12.º, número 3, alínea a), o Regime Aberto no Interior caracteriza-se pela prática de atividades dentro do perímetro do Estabelecimento Prisional ou nas suas imediações, tendo uma vigilância moderada. Só podem ser colocados neste tipo de regime os reclusos com penas de prisão de duração igual ou inferior a um ano, salvo a exceção dos casos de penas de prisão superior a um ano em que nestas situações têm de ter cumprido um sexto da pena<sup>7</sup>. No que concerne à alínea b), o Regime Aberto no Exterior é caracterizado pela execução de atividades de ensino, formação profissional, trabalho e/ou programas em meio livre, sem qualquer tipo de vigilância direta. A colocação de reclusos em RAE depende do cumprimento de um quarto da pena, do usufruto prévio de uma licença jurisdicional com sucesso e a não existência de processos pendentes que ditem a prisão preventiva<sup>8</sup>.

Para além das modalidades de regime aberto elencadas anteriormente, na Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, é visível no artigo 76.º, números 1 a 3, a atribuição ao recluso de licenças de saída (administrativas e jurisdicionais). As licenças de saída jurisdicionais têm como objetivo a criação e fomentação dos laços familiares e sociais e a preparação para a vida em meio livre. No que diz respeito às licenças de saída administrativas, essas estão associadas às saídas de curta duração, de forma a promover igualmente os laços familiares e sociais, saídas para a realização de atividades, saídas especiais por razões de saúde ou situações urgentes e ainda saídas de preparação para a liberdade. A aposta neste tipo de licenças de saída é, de facto, uma mais-valia para ajudar o recluso de modo a que se ambiente àquilo que se passa no mundo extramuros para assim, quando retornar à vida em liberdade, tudo o que o rodeia não se tornar algo desconhecido para si. Todavia, é fundamental que, no âmbito prisional, o recluso seja devidamente preparado de forma a que saiba com o que irá contar após a sua saída, bem como

---

<sup>6</sup> Lei n.º 115/2009, artigo n.º 5, número 2 e 3.

<sup>7</sup> Lei n.º 115/2009, artigo n.º 14, número 3.

<sup>8</sup> Lei n.º 115/2009, artigo n.º 14, número 4.



por onde terá de começar para que possa, a pouco e pouco, inserir-se novamente na sociedade sem se sentir e/ou ser visto como estando à parte (RODRIGUES, 2017:30). Na ótica de Albino (2007), como forma de obter uma reinserção social mais eficaz são cedidas ao recluso licenças de saída, saída em liberdade condicional ou cumprimento da pena num regime mais ajustável, de modo a que isso, gradativamente, aproxime o recluso à vida em sociedade. Torna-se, então, necessário traçar-se um plano de execução da pena no qual o recluso deverá ter um papel ativo, estando disponíveis meios e oportunidades que facultem um desenvolvimento das suas capacidades (ALBINO, 2007:172-173).

É necessário que seja dado ao recluso um tratamento digno e que lhe sejam criadas oportunidades de forma a permitir mudar e desenvolver as suas competências fundamentais para a vida em sociedade (RODRIGUES, 2017:19;20;25). O tratamento penitenciário consiste numa *«ação levada a cabo junto do delinquente, com vista a tentar modelar a sua personalidade com o objetivo de o afastar da reincidência e favorecer o seu enquadramento social»* (Cit in FERNANDES, 2016:102). Como cada recluso é portador de experiências anteriores e para que possa beneficiar do tempo em ir passar em meio prisional, a sua experiência deverá ser o mais próxima possível daquilo que, presumivelmente, ocorrerá uma vez em liberdade (FERREIRA, 2017:22). Deste modo, a prisão deve garantir um tratamento individual, tendo em conta as especificidades de cada indivíduo. Tal como mostra Santos (2003), em Portugal, com a Reforma Prisional de 1979, *«(...) a nova conceção de “tratamento” penitenciário pressupõe a elaboração, para cada recluso, de um Plano Individual de Readaptação (PIR).»* (SANTOS, 2003:212). Ou seja, deve-se prestar uma assistência social individualizada, pois cada recluso tem o seu percurso de vida, capacidades físicas e mentais, antecedentes criminais, sentença e perspetivas futuras diferenciadas. Sendo assim, torna-se fundamental acompanhar e aconselhar o indivíduo de forma individual, para que lhe seja dado um apoio mais especializado e adequado de forma a serem debatidas com o recluso todas as matérias com as quais ele se irá confrontar (RODRIGUES, 2017:19;20; GONÇALVES e VIEIRA, 2005:23).

Conforme se encontra consagrado na Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, artigo 3.º, a Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade não pode privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar qualquer direito ou isentar qualquer dever a nenhum recluso. Deve evitar as consequências da privação da liberdade e aproximar-se das condições salubres para a vida em comunidade, promovendo o espírito de responsabilidade do recluso, incentivando-o a participar no planeamento e na execução do seu tratamento prisional e ainda no seu processo de reinserção social, por meio da via do ensino, da formação, do trabalho, da saúde, de programas e de atividades socioculturais,

devendo todo esse planeamento estar a par com a sociedade (LEI N.º 115/2009; FERREIRA *et al*, 2017:2). Durante o cumprimento da pena é então fulcral que o recluso esteja próximo das condições de vida em sociedade para que assim os efeitos da privação da liberdade sejam minimizados. É fundamental que os indivíduos participem ativamente na planificação e execução do seu plano de tratamento prisional, com conseqüente participação no seu programa de reinserção social.

Na lei portuguesa estão consagrados artigos que mencionam aquilo que deve constar no plano de reinserção do recluso. Conforme o artigo 54.º, número 1 do Código Penal<sup>9</sup>, este contém as finalidades da ressocialização a atingir por parte do recluso, as atividades que este deve realizar bem como as medidas de apoio e vigilância que os serviços de reinserção social devem seguir. De acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, é mencionado que o tratamento prisional tem por base um plano individual de readaptação sendo que este tem de ser regularmente avaliado e atualizado conforme os termos previstos no Regulamento Geral, sempre que a pena, a soma das penas ou parte da pena não cumprida exceda um ano. Posteriormente será entregue ao recluso um exemplar do seu plano e as respetivas atualizações. No caso dos reclusos até aos 21 anos ou de condenação de pena relativamente indefinida, o plano individual de readaptação é obrigatório independentemente da duração da pena. É necessário que um plano individualizado como o PIR deva seguir um conjunto de indicações tais como: (i) internamento em regime aberto ou fechado; (ii) afetação a um estabelecimento ou secção; (iii) trabalho, formação e aperfeiçoamento profissional; (iv) escolaridade; (v) participação em atividades formativas; (vi) ocupação dos tempos livres; (vii) medidas especiais de assistência ou tratamento; (viii) medidas de flexibilização na execução e medidas de preparação para a libertação. O PIR atua numa parceria entre o sistema prisional e o recluso para que, assim, o tempo de reclusão seja ocupado proactivamente e seja dado ao recluso a oportunidade de adquirir novas aptidões e/ou reforçando outras, de modo a inseri-lo novamente na sociedade (PONTES, 2015:19; LEITE, 2011:14). O mais importante a reter deste plano é a necessidade de tornar os reclusos cada vez mais individualizados de modo a que os objetivos a que se propõem, para a sua reinserção social, sejam definidos da melhor forma (FERREIRA *et al*, 2017:3).

A vertente da ressocialização adota, nos dias de hoje, um objetivo a alcançar por meio do tratamento penitenciário, afastando o ideal de correção que remotamente o caracterizou e rejeitando qualquer ideologia de tratamento que menospreze o recluso (RODRIGUES, 1982:70).

---

<sup>9</sup> Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março - Código Penal de 1982 versão consolidada posterior a 1995 (versão atualizada).

O sistema punitivo pretende assegurar ao recluso a sua ressocialização uma vez que essa deve ocorrer dentro do respeito integral da sua personalidade, tal como uma preocupação em respeitá-lo enquanto Ser Humano com direitos sociais; certificar que nenhuma sanção criminal comprometa a perda de quaisquer direitos civis, profissionais ou políticos; garantir que os reclusos, condenados a penas e/ou medidas privativas de liberdade mantêm a efetividade dos direitos fundamentais, salvo as limitações intrínsecas ao sentido da condenação e às exigências próprias da respetiva execução e asseverar o princípio da jurisdicionalização da execução de medidas e sanções penais (SANTOS, 2003).

Portanto, cabe à instituição prisional ajudar, durante o período de cumprimento da pena, o recluso a se reinserir socialmente sendo para isso acionados os mecanismos necessários bem como deve existir uma preparação a vários níveis (sociais, familiares, profissionais, educacionais) (RODRIGUES, 2017:33; TEIXEIRA, 2011:4; ESCUDEIRO, 2011:580).

De forma a que o objetivo da reinserção social seja alcançado com sucesso, um dos princípios básicos é proporcionar aos reclusos, durante o período de reclusão, os meios e as competências necessárias para não enveredarem novamente pela via criminal aquando da sua saída em liberdade (GOMES *et al*, 2004:27). Na visão de Giddens (*in* FONSECA, 2006), o sucesso na reabilitação dos reclusos não é algo claramente notório, todavia, as prisões podem contribuir para a dissuasão de outros indivíduos a cometer delitos (FONSECA, 2006:33). Neste sentido criaram-se programas de intervenção e prevenção, estabelecidos e regulamentados nos Estabelecimentos Prisionais que servem de apoio à ressocialização destes indivíduos.

### **3.3. Estratégias de reinserção social prisional em Portugal**

A reforma do sistema prisional e a temática da reinserção social têm vindo, gradualmente, a constituir as agendas de reforma de inúmeros países da Europa (GOMES *et al*, 2004:27). Desta forma, e como apoio à ressocialização dos reclusos, em Portugal criaram-se estratégias de intervenção e prevenção, estabelecidos e regulamentados nos Estabelecimentos Prisionais. Estas políticas são «(...) *um verdadeiro modo de realização do ser humano, na obtenção ou na expressão das suas competências, direccionado eminentemente para a melhoria das condições de base com que poderá prover a sua subsistência no momento da libertação.*» (PROVEDOR DE JUSTIÇA, 2003:42). O recurso a programas de intervenção tornou-se uma ferramenta essencial visto que se direciona para

problemáticas criminais particulares e para necessidades de intervenção com intuito de prevenir a reincidência (DGRSP<sup>10</sup>).

Na visão de James (2015) existem três fases que estão associadas aos programas de reinserção dos reclusos. Primeiramente, os programas que ocorrem durante o período de reclusão, onde preparam o indivíduo para a sua eventual saída em liberdade; em segundo, os programas realizados no decorrer do período de libertação, onde tentam realizar uma ligação dos ex-reclusos aos diversos serviços; e por último, os programas de longa duração, cujo objetivo se prende com a reintegração dos indivíduos nas suas comunidades oferecendo-lhes apoio e supervisão (JAMES, 2015:2).

Conforme acordado pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), o Apoio à Reintegração Social dos Reclusos, no âmbito da empregabilidade e capacitação de competências profissionais, colabora na preparação da liberdade condicional dos reclusos, na interação com redes de apoio social e associações detendo, através do Estabelecimento Prisional, parcerias com outras entidades públicas e instituições particulares de solidariedade (IPSS) e da celebração de Protocolos. O Ministério da Justiça (MJ) por via da DGRSP procura, no sentido de uma corresponsabilização de toda a sociedade, encontrar mecanismos para a reinserção social dos reclusos sendo que, para isso, lhe proporciona o acesso ao trabalho, a formação profissional, a atividades socioculturais e desportivas bem como fomenta a melhoria da sua situação económica, acautelando e combatendo as situações de carência que são geradoras de exclusão social (DGRSP<sup>11</sup>).

A formação educacional, a ocupação laboral e a formação profissional são os instrumentos mais potenciadores e primordiais no processo de reinserção do recluso e da sua (re)adaptação à sociedade (SANTOS, 2003:227), no entanto as áreas da saúde, atividades socioculturais, desporto, voluntariado e arte contém também um papel fulcral em todo este processo (GONÇALVES, 2014:75; SOUSA, 2017:327). Estas oportunidades são, assim, do domínio da reinserção social e são asseguradas em todos os Estabelecimentos Prisionais como forma de encorajar os reclusos a adquirirem competências e conhecimentos bem como de ocuparem produtivamente o seu tempo (SANTOS, 2003:106; I.GOMES, 2008:13). Detêm, ainda, de um

---

<sup>10</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Programas-e-projetos/Programas-espec%C3%ADficos-de-reabilita%C3%A7%C3%A3o>.

<sup>11</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional>.

papel importante no que concerne à taxa de reincidência, uma vez que dá a possibilidade ao recluso de meios legítimos de forma a que, após a reclusão, este possa viver economicamente independente sem ter de enveredar por meios ilícitos para sobreviver (SANTOS, 2003:106; GONÇALVES, 2014:63). É então necessário adotar estratégias que permitam a preparação do recluso para a sua reinserção na sociedade (FURTADO e CONDEÇO, 2009:40).

O ensino juntamente com a formação profissional e com outras atividades visam a preparação da reinserção social do recluso, tal como indica o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, de acordo com a Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro. Surge, assim, como um mecanismo de apoio à ressocialização do recluso, visto que a frequência em cursos de formação e em aulas - no decorrer da reclusão - trazem consequências positivas tais como o aumento da escolaridade, autoestima e motivação pessoal. Deste modo, isto contribui para que os reclusos, quando postos em liberdade, sejam capazes de competir com a restante sociedade no acesso ao mercado de trabalho tendo, assim, menor probabilidade de reincidirem (SANTOS, 2003:105; GOMES *et al*, 2004:27). Segundo Vaz (1998),

*«[a] educação possibilita aos indivíduos a obtenção da base que assegura a aquisição das virtudes sociais e o desenvolvimento das capacidades individuais que os impediriam de enveredar pelo caminho do crime. A educação molda comportamentos e forma cidadãos.»* (VAZ, 1998:41).

A autora espelha bem a importância que a educação pode ter no processo de reinserção social do recluso bem como esta área pode marcar a diferença na redução das taxas de reincidência. Para que os reclusos possam ter acesso ao ensino com uma estrutura análoga àquela que existe no exterior, foi estabelecida uma cooperação entre os Ministérios da Educação e da Justiça (GOMES *et al*, 2004:28; I.GOMES, 2008:12). A educação visa, assim, o crescimento da pessoa a vários níveis, tendo sempre em atenção o seu ambiente social, económico e cultural (GOMES *et al*, 2004:27; ACNUDH, 2009:74). O projeto educativo das prisões, para além de conter cursos de nível básico e secundário, ainda integra atividades extracurriculares e outros cursos, particularmente o Programa de Formação em Competências Básicas, Português para Estrangeiros, Educação para a Cidadania, Artes Visuais, Música e Desporto (DGRSP<sup>12</sup>).

Ao nível da formação profissional, outro instrumento potenciador de reinserção social, é fornecido ao recluso competências técnicas, sociais e relacionais com vista ao desempenho

---

<sup>12</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Ensino>.

profissional qualificado e ao desenvolvimento pessoal e social (GONÇALVES, 2014:84). Como refere Moreira (1994), o trabalho prisional «(...) visa, nos seus princípios gerais, criar, manter e desenvolver nos detidos capacidades profissionais que lhes permitam vir a ganhar a vida após a libertação.» (MOREIRA, 1994:61). Os cursos de formação têm como principal função a preparação dos indivíduos para a vida ativa, tanto dentro da prisão como em meio livre (GOMES *et al*, 2004:28; I.GOMES, 2008:13). Os Estabelecimentos Prisionais, através da articulação com entidades públicas e privadas, procuram diversificar as atividades laborais adaptando-as, sempre que possível, às especificidades da população e à oferta de trabalho (BRITO, 2015:40; GONÇALVES, 2014:84; DGRSP<sup>13</sup>). Durante o período de detenção é ainda imprescindível que no Estabelecimento Prisional exista uma articulação entre o tempo de ensino e o tempo de atividades de formação profissional com vista a possibilitar um equilíbrio de vida harmonioso para o recluso (SANTOS, 2003:136). Todavia, a realidade é que, muitas vezes, as oportunidades existentes no mundo extramuros não são iguais àquelas coordenadas em meio prisional uma vez que predominam, há vários anos, atividades como, mecânica, serralharia, cestaria, sapataria, encadernação, tapeçaria, horticultura, polimento e marcenaria (SANTOS, 2003:108; GOMES *et al*, 2004:29). Existe, deste modo, a necessidade de renovação dos equipamentos e de formação (GOMES *et al*, 2004:30).

O processo que leva a uma reinserção social bem-sucedida deve englobar as mais diversificadas competências tais como, higiene, pontualidade, assiduidade, criação de hábitos e rotinas, promover a comunicação, trabalho em equipa, gestão de conflitos, relacionamento interpessoal (RODRIGUES, 2017:31; GOMES *et al*, 2004:29; 30). Como referencia Webster (1997),

*«[s]e é certo que o trabalho prisional mantém, com a nova concepção de ressocialização que caracteriza o actual modelo político-criminal, o seu papel de medida de tratamento, também não é menos certo que ele é, agora, concebido de maneira diversa. (...) A partir de agora, pretende-se tornar o delinvente num ser capaz de, no momento da sua libertação, participar na vida social, de se (re)integrar, se assim o decidir.»* (WEBSTER, 1997:68).

Torna-se fulcral que o recluso adote os hábitos de trabalho e de competências de forma a que tenha interesse e vontade em participar no seu processo de reinserção, fazendo com que a sua experiência prisional não se torna algo demasiado rotineiro e desinteressante. Somando a estes hábitos, a nível laboral, a questão remuneratória acaba também por se tornar um incentivo

---

<sup>13</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Trabalho>.

para o recluso uma vez que o sistema prisional deve remunerá-lo pelo trabalho que realiza (RODRIGUES, 2017:31; ACNUDH, 2009:71; GONÇALVES, 2014:82). No entanto, não importa o valor da remuneração, mas sim o valor da transformação individual. O salário cria assim um hábito, um gosto pelo suor e pela sua ostentação (SOUSA, 2015:48), acabando parte dessa mesma remuneração servir para garantir a futura reinserção social do recluso (ESCUDEIRO, 2011:580). Deve, ainda, respeitar-se a dignidade do recluso oferecendo-lhe boas condições de trabalho tais como acontece com qualquer cidadão em meio livre (GONÇALVES, 2014:82).

Neste sentido, a ocupação laboral pode ser realizada dentro e fora dos Estabelecimentos Prisionais conforme o regime de flexibilização aplicado aos reclusos (GOMES *et al*, 2004:29). O trabalho prisional tenta que o recluso se aproxime da sociedade para que este possa ter um trabalho o mais comparado a um percurso de vida livre acabando, assim, por facilitar a sua adaptação à sociedade e ao seio familiar (SOUSA, 2015:45). A formação profissional é garantida maioritariamente pelo Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça (CPJ) podendo, ainda, ser estipulados acordos com outras entidades externas. Compete ao Centro de Competências para a Gestão da Programação e das Atividades do Tratamento Prisional (CCGPATP), em parceria com entidades públicas e privadas, desenvolver projetos de formação profissional adequados às necessidades dos reclusos e ao mercado de trabalho. As modalidades de formação vigentes são a Formação para a Inclusão<sup>14</sup>, a Formação Modular Certificada<sup>15</sup> e os cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA) – dupla certificação<sup>16</sup> (DGRSP<sup>17</sup>).

Relativamente à saúde, todos os indivíduos reclusos têm o direito aos mesmos cuidados de saúde como a restante população nacional não reclusa (SANTOS, 2003:81; I.GOMES, 2008:12; PROVIDOR DE JUSTIÇA, 2003:43) tendo, sempre que se justifique, acesso ao Serviço Nacional

---

<sup>14</sup> Esse tipo de formação abrange não apenas aspetos de formação, mas também de inserção socioprofissional e ainda se destina a frações da população com maiores dificuldades formativas e de problemas de integração (DGRSP).

<sup>15</sup> Visa o desenvolvimento de um suporte privilegiado para a flexibilização e diversificação da oferta de formação contínua, proporciona o complemento de uma formação e aprova ainda a construção progressiva de uma qualificação profissional (DGRSP).

<sup>16</sup> Tem uma estrutura e um modo de funcionamento similar aos cursos EFA, contudo, para além de possibilitarem uma habilitação de nível básico ou secundário, asseguram uma qualificação profissional (DGRSP).

<sup>17</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Forma%C3%A7%C3%A3o-profissional>.

de Saúde (SNS) (DGRSP<sup>18</sup>). Contudo, desde a década de 80 que a saúde tem vindo a ser alvo de uma preocupação acrescida por parte do Conselho Europeu, nomeadamente no que concerne a doenças contagiosas como HIV/SIDA, tuberculose, hepatite e toxicod dependência (GOMES *et al*, 2004:30; I.GOMES, 2008:12). Nos dias de hoje, ao nível dos programas de intervenção junto dos reclusos toxicod dependentes, os Estabelecimentos Prisionais prestam apoio através das Unidades Livres de Droga<sup>19</sup>, Casa de Saída<sup>20</sup>, Programas Farmacológicos que estão disponíveis em todos os Estabelecimentos Prisionais por via da articulação existente com os Centros de Atendimento a Toxicod dependentes (CAT's) (DGRSP<sup>21</sup>).

O voluntariado é, também, uma das estratégias de reinserção social, uma vez que é uma atividade organizada, sustentada num programa de gestão de voluntariado, devidamente acompanhada por entidades promotoras que coordenam o exercício da atividade do voluntário juntamente com projetos de voluntariado, de modo a permitir uma propícia relação entre o saber e a vontade de colaborar. Isto contribui, de certa forma, para aprimorar a qualidade de vida de quem está privado de liberdade (DGRSP<sup>22</sup>). De acordo com a Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, artigo 55.º, a prática do voluntariado é assegurada pelos serviços prisionais em articulação com outras entidades, incentivando a participação de instituições particulares e voluntárias, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades culturais e de ocupação de tempos livres, no apoio social e económico tanto a reclusos como aos seus familiares, e ainda, em atividades significativas para o processo de reinserção social, nomeadamente no apoio ao emprego e ao alojamento.

---

<sup>18</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Sa%C3%BAdede>.

<sup>19</sup> São espaços diferenciados e independentes das zonas prisionais para onde são conduzidos os reclusos toxicod dependentes que pretendem ter uma vida livre de drogas (DGRSP).

<sup>20</sup> Trata-se de uma unidade residencial que reúne reclusos que terminaram, com êxito, o programa de tratamento da toxicod dependência e que agregam condições jurídico-penais para serem colocados em Regime Aberto no Exterior (RAE) (DGRSP).

<sup>21</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Sa%C3%BAdede/Programas-farmacol%C3%B3gicos>.

<sup>22</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Voluntariado-em-meio-prisional>.



No âmbito das atividades socioculturais e desportivas, estas são também assumidas como um mecanismo que visa promover as competências facilitadoras de uma reinserção social. Complementarmente a outros mecanismos anteriormente elencados, estas atividades proporcionam uma intervenção direta sob aspetos cognitivos-comportamentais, desde que corretamente estruturadas e enquadradas (GONÇALVES, 2014:86). A vertente sociocultural tem sido uma prática em desenvolvimento visto que, nos últimos anos, se tem observado uma crescente participação da comunidade extramuros no que concerne às iniciativas proporcionadas quer pelos Estabelecimentos Prisionais quer pelos Serviços Centrais. Estas iniciativas abrangem vários ramos tais como música, teatro, artes plásticas, exposições, palestras e publicação de jornais. Através da execução e dinamização destas atividades pretende-se que os reclusos desenvolvam valores sociais, éticos, estéticos e humanistas que contribuam para o aumento das suas capacidades e competências (DGRSP<sup>23</sup>). No que diz respeito ao desporto, para além de uma vertente ocupacional, tem ainda o papel de promotora de estilos de vida saudável que influenciam diretamente o bem-estar e o equilíbrio emocional do recluso (DGRSP<sup>24</sup>). A forte componente pedagógica que o desporto acarreta estimula as vivências e incita comportamentos que possibilitam uma verdadeira aprendizagem social, contribuindo para a reinserção social dos indivíduos (BRITO, 2015:41). Compete ao Centro de Competências para a Gestão da Programação e das Atividades de Tratamento Prisional (CCGPATP) criar e executar projetos desportivos para além de apoiar, acompanhar e supervisionar a organização das atividades desportivas desenvolvidas pelas equipas nos Estabelecimentos Prisionais. Com exceção das atividades desportivas regulares, têm sido organizadas competições regionais e nacionais tais como o Torneio Nacional Prisional de Andebol, a Competição de Rugby e a Taça Nacional Prisional de Futsal (DGRSP<sup>25</sup>).

A vertente familiar – como pilar essencial - também constitui um dos mecanismos de ressocialização do recluso visto que permite a manutenção dos laços afetivos com o mundo exterior e servem para estabelecer a ordem na prisão e a estabilidade emocional do indivíduo

---

<sup>23</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Cultura>.

<sup>24</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Desporto>.

<sup>25</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Desporto>.

recluso (BRITO, 2015:43; GRANJA, 2017:92-93). O sustento dos laços familiares no processo de reinserção social reflete uma menor probabilidade de futuramente, após o tempo de reclusão, os indivíduos continuem envolvidos em atividades desviantes (GRANJA, 2017:93).

Apesar da reinserção social do recluso ser preparada no interior do Estabelecimento Prisional, existem diversos aspectos que no exterior têm de ser considerados de forma a obter uma reintegração positiva e efetiva. Os mecanismos enunciados em epígrafe, para além de prestarem auxílio no interior da prisão, carecem de medidas de prevenção na luta contra a pobreza (BRITO, 2015:44). No decorrer do período de reclusão, o indivíduo tem a oportunidade de receber um salário consoante a sua ocupação laboral acabando, por fim, por contribuir para a sua preparação de reinserir na sociedade. Deste modo, o Estabelecimento Prisional deve ter a preocupação de apoiar o recluso tanto a nível administrativo (para assim preparem atempadamente o processo de reinserção social de forma a que se mobilizem as entidades responsáveis), como a nível material (consistindo no fornecimento de apoios materiais cujos meios financeiros sejam insuficientes de modo a fazer face às necessidades do dia-a-dia, nomeadamente no que toca à questão do vestuário, por exemplo) (SANTOS, 2003:132-133). Todavia, preparar os reclusos - durante o período de reclusão - para a sua reinserção social é apenas uma parte de todo este processo. Apesar do recluso, no interior da prisão, obter resultados positivos no decorrer da preparação para a sua reintegração social existe também, na comunidade, um esforço conjunto de modo a capacitar a sociedade em geral para aceitar, receber e apoiar os reclusos que estejam assim dispostos a viver conforme as normas e regras sociais (TANG, 2010:48), sem que nunca se criem estereótipos ou que sejam alvo de discriminação e exclusão social (RODRIGUES, 2017:32;33). Como relata Niriella (2008), é essencial que o recluso se identifique na sociedade enquanto membro participante sendo que, para isso, é necessário ultrapassar algumas barreiras e a própria sociedade deverá assumir a sua parte da responsabilidade de modo ajudá-lo no seu processo de reinserção social (NIRIELLA, 2008:14). Assim, a sociedade bem como todas as entidades necessárias para este processo tem um papel fundamental de modo a que, em conjunto (recluso, sociedade e entidades), consigam suprimir prontamente os fatores de risco existentes (GOMES, 2015:76).

Posto isto, os programas e mecanismos legais de reinserção social têm sido modificados, o que reflete ao mesmo tempo uma preocupação acrescida em reinserir o indivíduo recluso na sociedade. Torna-se, desta maneira, perceptível a formação de Estabelecimentos Prisionais com

um sistema mais humanista e preocupado com as condições de vida dos seus reclusos como forma de os preparar positivamente para o futuro, para a sua reinserção social (BRITO, 2015:45).

Conforme consta na Constituição da República Portuguesa<sup>26</sup>, doravante CRP, artigo 13.º, todos os cidadãos são iguais perante a lei. Logo, no que toca às medidas de políticas públicas, essas são universais, não existindo, assim, medidas singulares consoante a origem social e cultural dos diferentes cidadãos. Neste sentido, este estudo torna-se original e pertinente, uma vez que servirá para aprimorar o conhecimento científico existente acerca desta temática de forma a que, num futuro próximo, se criem leis de reintegração social tendo em conta as especificidades dos reclusos ciganos. Todavia, apesar de não existirem medidas direcionadas exclusivamente para o grupo étnico cigano, estes podem usufruir e beneficiar tanto de mecanismos a nível habitacional, saúde, proteção e apoio social às suas famílias, educação, emprego e formação profissional (FERNANDES, 2015:21).

\*\*\*

Tendo em conta o que foi abordado ao longo destes três capítulos, constata-se que, em Portugal, é notória uma escassez de estudos que analisem as práticas criminais quando estes são associados ao grupo étnico cigano apresentando, deste modo, várias lacunas no que diz respeito ao conhecimento aprofundado acerca desta realidade, nomeadamente pela falta de dados estatísticos relativos a grupos étnicos a coabitar em território nacional, visto que as estatísticas oficiais portuguesas não contêm etnias ou fenótipos, apenas registam nacionalidades. Nos estudos sociológicos do crime, os termos raça, etnicidade ou nacionalidade, independentemente dos contextos geográficos, aparecem como fatores importantes para a compreensão tanto do envolvimento criminal como da influência que exerce e ainda do comportamento de todo o sistema de justiça criminal. Estando esta realidade em constante e rápida mutação, com este estudo pretende-se, assim, dar um contributo para os estudos da criminalidade quando relacionados com o grupo étnico cigano, com especial enfoque na reinserção social deste grupo. Torna-se importante investigar a relação deste grupo étnico com o crime, estudando as suas trajetórias de vida de forma a tentar analisar não somente as suas motivações, mas também os percursos que poderão ter levado a praticar atos desviantes e a relação que tiveram com o sistema de justiça criminal. Para além disso, tenta-se compreender como é que o envolvimento prisional tem ou não

---

<sup>26</sup> Informação retirada do site oficial da Assembleia da República:

<https://www.parlamento.pt/Legislacao/paginas/constituicaoorepublicaportuguesa.aspx>.

interferência na sua reinserção social após a reclusão e em que medida os indivíduos pretendem ultrapassar este período para que, uma vez em liberdade, consigam retomar a sua vida e sejam eliminados os fatores propícios à prática criminal.

Como foi também possível observar, o processo de reinserção social inicia-se, ou deveria iniciar-se, nos Estabelecimentos Prisionais de modo a que quando o cidadão seja posto em liberdade leve consigo bases que o ajudem a obter sucesso na sua reentrada na sociedade. Deste modo, é necessário que o sistema prisional, no decorrer do cumprimento da pena, consiga preparar o recluso para integrar-se novamente na sociedade, de forma a que o impacto com o exterior seja minimizado. Este público-alvo não pode ser visto como estando à parte, daí se tornar importante que a sociedade dominante faça também ela parte de todo este processo de reinserção social.

Caracteristicamente, nas comunidades ciganas o fator género ainda é uma questão bastante evidente uma vez que mulheres e homens são socializados de forma diferenciada. Torna-se, para isso, pertinente esta investigação, pois a abordagem interseccional do género, etnicidade e reclusão são ainda uma matéria muito parcamente investigada em Portugal. Com este enfoque temático e analítico permitir-se-á aprofundar a análise e construção de estratégias de reinserção social, tendo em conta a subjetividade traduzida nos discursos da comunidade reclusa aqui estudada. O principal contributo deste estudo recai numa análise minuciosa acerca do modo como as reclusas do grupo étnico cigano, através das suas trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas face ao futuro no pós-reclusão, evidenciam os mecanismos de reinserção social existentes e/ou implementados no contexto prisional. Isto ao mesmo tempo que se discute o modo como a marginalização, a pobreza, o racismo e as desigualdades sociais, em geral, e de género, em particular, estão latentes nos testemunhos das reclusas de etnia cigana.

## **II. A TRAJETÓRIA DE VIDA ENTRE A LIBERDADE E A REINSERÇÃO SOCIAL**

Nesta segunda parte, e após a exposição de um conjunto de olhares teóricos relativos aos fenómenos em análise, serão inicialmente apresentados os objetivos específicos da investigação bem como as opções metodológicas adotadas.

Posteriormente pretende-se explicar as narrativas das reclusas ciganas acerca das suas trajetórias de vida marcadas, muitas vezes, por processos de exclusão social de diferentes ordens: económico, profissional, educativo e ainda situações de preconceito e/ou racismo (quotidiano e

institucional). Estas formas de exclusão social colocam as entrevistadas numa posição mais vulnerável e, por conseguinte, contribui para um envolvimento criminal. As trajetórias de vida destas mulheres foram analisadas por forma a tentar compreender os mecanismos que estarão na base da sua (re)envolvência criminal e/ou presença no sistema de justiça penal. Desta forma, não interessa apenas saber os motivos porque praticaram atos criminosos, mas os fatores que originaram e/ou encaminharam a essas mesmas práticas. Importa, igualmente, averiguar de que modo as experiências prisionais e as expectativas das reclusas de etnia cigana a cumprir pena de prisão são percecionadas como interferindo ou não na sua reinserção social no pós-reclusão.

De forma a compreender as trajetórias de vida bem como a sua experiência prisional, é necessário averiguar como se processa toda a sua vivência na prisão, desde a entrada, às relações interpessoais, bem como a utilidade que vêm da experiência vivenciada intramuros. A partir dos percursos de vida antecedentes e do atual momento em que se encontram – a reclusão –, pretende-se discutir de forma crítica as expectativas e as dificuldades e/ou obstáculos futuros que as mulheres ciganas perspetivam como tendo face à sua reinserção social no pós-prisão e ainda a existência de um possível novo envolvimento no crime.

#### **Capítulo 4 – Desenho teórico-metodológico: Opções analíticas e objetivos de estudo**

Neste capítulo começa-se por se expor a importância teórico-analítica da interseccionalidade entre etnicidade (pertença étnica), género e reclusão para a análise do fenómeno criminal e da reinserção social no pós-reclusão do grupo étnico cigano, em particular das mulheres reclusas ciganas. Posteriormente, são apresentados os objetivos do estudo, os instrumentos metodológicos, as técnicas de recolha e análise de dados e ainda uma caracterização da amostra que suportará esta investigação empírica. Por fim, exhibe-se a grelha de análise que sustenta a análise do conteúdo das entrevistas do presente estudo.

##### **4.1. A interseccionalidade entre etnicidade, género e reclusão**

Nos anos 70 do século XX a conceção da interseccionalidade tornou-se uma questão primordial nas ciências sociais feministas sendo fruto de movimentos feministas negros e de lutas antirracistas (TOPA *et al*, 2018:32). Esta perspetiva é considerada uma ferramenta bastante relevante, uma vez que faz com que as questões de género se devam interrelacionar com outras variáveis e não apenas ter uma noção binária de género e poder (BRANCO, 2008:111; COSTER e

HEIMER, 2006; CRENSHAW, 2001; SILVA *et al*, 2006). Ajuda, ainda, a que se perceba como distintos conjuntos de identidades têm impacto no modo como se alcança tanto os direitos como as oportunidades (BRANCO, 2008:110). Assim sendo, a perspectiva da interseção ao interligar-se com outras categorias analíticas possibilita que haja uma análise menos redutora face a um determinado fenómeno (BRANCO, 2008:117). A interseccionalidade surge, então, como uma ferramenta teórico-metodológica, que pode ser utilizada de forma interdisciplinar, possibilitando a compreensão dos efeitos coincidentes e múltiplos das distintas pertenças identitárias (TOPA *et al*, 2018:35).

Com efeito, tem sido cada vez mais chamado à atenção, por parte de investigações no âmbito da criminologia feminista, a importância da interseccionalidade entre etnicidade, classe e género para a abordagem das experiências criminais (COSTER e HEIMER, 2006:1; BURGESS-PROCTOR, 2006:40). De acordo com Crenshaw (2001), as variáveis analíticas supramencionadas não são somente variáveis separadas, pois elas produzem efeitos ajustados no crime que requerem uma examinação em conjunto perante uma matriz múltipla de relações sociais (CRENSHAW, 2001:1; GOMES e SILVA, 2014:81; BRANCO, 2008:110).

A interseccionalidade é definida tal como refere Crenshaw (*in* OLIVEIRA, 2010) como sendo uma área de investigação que analisa os significados e os efeitos das variadas pertenças categoriais (OLIVEIRA, 2010:29) bem como se destina ainda a debater o facto das experiências e das lutas de mulheres de cor recair entre discursos feministas e antirracistas (DAVIS, 2008:68). Portanto, a perspectiva da interseccionalidade visa analisar as formas através das quais as desigualdades sociais (como a questão da raça, da etnicidade, da classe, do género, entre outros fatores), quando interligados entre si, reproduzem modelos de discriminação que estruturam a vida dos indivíduos (GOMES e GRANJA, 2015:52; GOMES e SILVA, 2014:81).

A perspectiva da interseccionalidade orienta-se por três princípios gerais, sendo eles: nenhum grupo social é igual; os indivíduos devem estar posicionados em termos de estruturas sociais sendo capturadas relações de poder latentes através dessas mesmas estruturas; são únicos, não existindo efeitos adicionais que identifiquem algum indivíduo em mais do que um grupo social (MAHALINGAM *et al*, 2008 *in* TOPA *et al*, 2018:34).

Portanto, como podemos constatar, a perspectiva interseccional advém de abordagens feministas contemporânea, mas não inclui apenas os problemas de homens e mulheres, indo muito para além disso. Collins (2000) menciona que a interseccionalidade não deve incluir somente mulheres de cor, mas sim deve transcender os seus limites de forma a abarcar todos os

indivíduos que ocupam concomitantemente os sistemas de privilégios e de opressão social (COLLINS, 2000:299). Como relata Oliveira (2015), esta abordagem integra «(...) um “espectro muito mais amplo, por sua hifenização [...] com outros movimentos e outras preocupações sociais e políticas” (Oliveira, 2015:75).» (Cit in TOPA et al, 2018:31).

Do ponto de vista de McCall (2005), a interseccionalidade foi sem dúvida a contribuição teórica mais importante que os estudos feministas realizaram até hoje (MCCALL, 2005:1771), tendo defendido a relevância deste conceito nos seus estudos contemporâneos (GOMES, 2013:153). Esta perspectiva é ainda tida como a mais relevante nos estudos sobre mulheres, pois permite que haja inúmeras hipóteses de debate, teorização e pesquisa (TOPA et al, 2018:37). É também possível verificar, na área criminal, alguns estudos de feministas e/ou não feministas que adotaram a perspectiva da interseccionalidade nas suas abordagens (BURGESS-PROCTOR, 2006:39).

Embora a perspectiva interseccional seja tão premente na atualidade, no âmbito das teorias sociológicas já Weber (in GOMES e SILVA, 2014) falava na interseção de diversas variáveis para a compreensão de qualquer fenómeno social. Este autor defendia uma visão multidimensional e pluricausal para a explicação dos fenómenos sociais, incluindo os comportamentos e as relações interétnicas (GOMES e SILVA, 2014:81-82; MATTOS, 2012:20). De acordo com a perspectiva de Heitzeg (1994), a relação das variáveis raça, classe, género e idade têm colaborado para uma melhor compreensão de comportamentos desviantes (HEITZEG, 1994:2). No entanto, estas variáveis não podem por si só ser afastadas do seu papel nos sistemas de opressão. Isto é, as experiências racistas, classistas bem como as preconceituosas face à idade podem cada uma delas contribuir para que se rejeitem as normas sociais dominantes. E, após estarem correlacionadas com comportamentos desviantes podem da mesma maneira contribuir para a estigmatização e controlo social (HEITZEG, 1994:5; TOPA et al, 2018:33). Esta teoria reflete a realidade dos indivíduos sem esquecer que estes têm identidades fluidas e que podem ser alteradas com o passar do tempo. Todavia, essas mesmas identidades podem ser vividas como estando inalteráveis o que faz com que seja dado ao *self* uma sensação de continuidade (SHIELDS, 2008:304).

Posto isto, esta perspectiva surge, então, como sendo uma abordagem diferenciada e «polifónica» à luz do seio da terceira vaga da teorização feminista, visto que pode potenciar diferentes desigualdades sociais nos mais diversos contextos sociais. Esta teoria constata que as diversas categorias (quer sejam social e/ou culturalmente construídas) não são independentes,

mas sim múltiplas e interdependes (TOPA *et al*, 2018:33). Esta perspetiva é uma denominação que pretende tornar perceptível o múltiplo posicionamento que os indivíduos possuem no seu quotidiano, bem como as relações de poder que isso causa (PHOENIX, 2006:187). Pode, ainda, explicar não só as ações individuais como também as ações dos outros face aos mesmos (GOMES e SILVA, 2014:81). A interseccionalidade ressalta a existência de múltiplas formas de desigualdade em que diversas categorias sociais se intersejam resultando em inúmeros sistemas de privilégio e opressão (TOPA *et al*, 2018:31). Deste modo, para se fazer uma análise dos fatores como o género, o crime e a justiça tem de se examinar primeiramente as ligações que existem entre desigualdades e crime, sendo para isso necessário recorrer-se a um enquadramento teórico interseccional (BURGESS-PROCTOR, 2006:28). Uma das vantagens desta abordagem, de acordo com Degele e Winker (*in* MATTOS, 2012), recai na possibilidade de obter uma análise mais completa acerca das razões e das repercussões das desigualdades sociais nas variadas matrizes analíticas, por ter em conta uma complexidade de categorias diferenciais (MATTOS, 2012:20).

Uma vez que o objeto do presente estudo assenta num grupo étnico minoritário, mais especificamente o grupo étnico cigano, que não raras vezes pertencem às classes mais desfavorecidas, resultando, ocasionalmente em percursos desviantes, torna-se desta forma essencial abordar a questão da interseccionalidade entre etnicidade, género e reclusão para a análise do fenómeno criminal e da reinserção social no pós-reclusão deste grupo. Neste caso específico, a ideia da interseção passa por explicar como tanto as normas, os valores, as ideologias, os discursos bem como as estruturas sociais e as identidades se influenciam mutuamente (MATTOS, 2012:3). Por isso, não se consegue intervir de modo separado sobre indivíduos que tendem a sofrer duplas e/ou triplas experiências de discriminação, sendo que essas mesmas experiências de opressão devem ser examinadas em conjunto uma vez que são marcadas pela pertença de género, de etnia e de classe (OLIVEIRA, 2010:29; GOMES e GRANJA, 2015:52). Deste modo, a abordagem interseccional entre as variáveis supramencionadas é fulcral para a investigação em causa, visto que se pretende verificar se as diferentes vulnerabilidades sociais – étnicas, de género e de reclusão – influenciam as trajetórias, experiências e expectativas de indivíduos de etnia cigana a cumprir pena de prisão, em especial as mulheres, que são o foco deste estudo, e de que forma são percecionadas como afetando a sua reinserção no pós-reclusão. Assim sendo, por via da intersecção entre etnicidade, género e reclusão tenciona-se compreender, por um lado, de que forma estas variáveis influenciam os percursos de vida destas mulheres e as leva, consequentemente, à reclusão. E, por outro lado, como é que a experiência prisional



interseccionando com o fator género e pertença étnica (triade mulher-cigana-reclusa) poderá ou não contribuir para a sua reinserção social *à posteriori*.

#### 4.2. Objetivos do Estudo

A literatura nacional, como exposto anteriormente, aponta a existência de um processo de estigmatização, marginalização e criminalização das comunidades ciganas em Portugal. Os estudos evidenciam, ainda, uma sobrerrepresentação de indivíduos destas comunidades no sistema de justiça criminal português, sendo esta sobrerrepresentação mais saliente no caso das mulheres ciganas (GOMES, 2013; GOMES, 2014; GOMES e SILVA, 2014; GOMES e GRANJA, 2015). Assim sendo, e uma vez que as questões da etnicidade e do crime são um assunto ainda muito premente, o presente estudo pretenderá, de forma particular, alcançar um conhecimento mais aprofundado do modo como as reclusas do grupo étnico cigano, através das suas trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas face ao futuro no pós-reclusão, evidenciam eventuais mecanismos de reinserção social existentes e/ou implementados a partir do contexto prisional. Neste sentido, torna-se relevante investigar o que molda as histórias/percursos de vida das mulheres de etnia cigana de forma analisar não apenas os fatores explicativos pelos quais praticaram atos desviantes e que, por consequência, as conduziu à reclusão, como também o que terá condicionado e/ou originado a que tivessem essas mesmas práticas. Ao mesmo tempo que se discute questões como a marginalização, a pobreza, o racismo e as desigualdades sociais, em geral, e de género, em particular, estão latentes nos depoimentos destas mulheres. Este estudo almeja-se, ainda, explorar o processo de reinserção social das mulheres do grupo étnico cigano no pós-reclusão. Para isso, procurar-se averiguar de que modo as experiências prisionais e as expectativas das reclusas a cumprir pena de prisão são percecionadas como afetando a sua reinserção social uma vez em liberdade.

Do ponto de vista analítico, a interseccionalidade, tal como vimos acima, é um fator bastante relevante para esta investigação, na medida em que esta perspetiva considera que as questões de género devem se interrelacionar com outras variáveis e não apenas ter uma noção binária de género e poder (GOMES e SILVA, 2014:81). Deste modo, irei verificar como é que a intersecção das diferentes vulnerabilidades sociais – étnicas, de género e de reclusão – influenciam as trajetórias de vida das mulheres de etnia cigana e as conduz, por conseguinte, à prática criminal e à prisão. Uma vez que a reinserção social é o cerne deste estudo empírico, planeia-se também compreender se posteriormente na prisão, a interseccionalidade entre pertença étnica, género e

experiências prisionais (ou seja, a tríade mulher-cigana-reclusa) podem ou não interferir na sua reinserção social no pós-reclusão. E ainda de que maneira estas mulheres perspetivam ultrapassar este período para que consigam, em liberdade, retomar a sua vida. Portanto, a perspetiva da interseccionalidade visa analisar as formas através das quais as desigualdades sociais (como a questão da raça, da etnicidade, da classe, do género, entre outros fatores), quando interligados entre si, reproduzem modelos de discriminação que estruturam a vida destes indivíduos (GOMES e GRANJA, 2015:52; GOMES e SILVA, 2014:81).

De uma forma mais específica, este estudo empírico será orientado pelos seguintes objetivos:

- ❖ Compreender de que modo as trajetórias de vida das mulheres de etnia cigana as conduzem à reclusão.
- ❖ Explorar o papel do sistema de justiça criminal, especialmente da prisão, no apoio ao processo de reinserção social de reclusas de etnia cigana.
- ❖ Indagar sobre a importância que a reclusa atribui aos programas existentes em contexto prisional, de forma a averiguar se consideram que a participação em atividades e programas prisionais será de algum modo um mecanismo facilitador da sua reinserção.
- ❖ Evidenciar as expectativas futuras de reinserção social das reclusas de etnia cigana após o período de reclusão, ou seja, quais as dimensões que apontam como sendo mais relevantes para a sua reinserção social.

#### **4.3. Metodologia, métodos e técnicas de investigação**

De modo a alcançar os objetivos propostos supramencionados, a metodologia qualitativa é a mais adequada para esta investigação uma vez que esta *«(...) tem sido frequentemente utilizada em estudos voltados para a compreensão da vida humana em grupos (...)»* (CESAR, 2005:1-2). Esta metodologia procura averiguar os fenómenos humanos, os significados e interpretar os factos que aconteceram e/ou acontecem no quotidiano dos indivíduos (RODRIGUES, 2017:39), bem como as suas motivações, valores e crenças (BONI e QUARESMA, 2005:70; SILVA, 2010:6). Quer isto dizer que, com o presente estudo, o enfoque será no processo de reinserção social das reclusas do grupo étnico cigano através dos seus testemunhos, permitindo realçar o carácter mais subjetivo das suas trajetórias, experiências e expectativas futuras, do mesmo modo que possibilita uma recolha de informação e interpretação em maior profundidade. Na ótica de Fortin (2009), a metodologia qualitativa tem como principal objetivo compreender o sentido da realidade social

através dos relatos e das vivências dos indivíduos (*in* FERREIRA, 2017:40). É essencial uma proximidade com a situação e o ambiente em análise visto que é fundamental que todos os aspetos da realidade sejam estudados para que exista uma vasta perceção dos fenómenos (GODOY, 1995:62). O objetivo deste método passa pela obtenção de dados que surgem ao se estudar os indivíduos nos seus ambientes e ainda pelo facto de assumirem um carácter de proximidade com os mesmos, o que possibilita aprofundar a maneira como estes pensam, sentem e interpretam os acontecimentos (SOUSA, 2015:90). De acordo com Moreira (2007), esta metodologia vai ao cerne do processo de construção social. Ou seja, permite uma descrição e compreensão detalhada dos meios por via dos quais os indivíduos planeiam ações com significado e constroem um mundo próprio e dos outros (MOREIRA, 2007:49). É também considerado o método mais intuitivo, flexível e ajustável a índices não previstos e/ou ao desenvolvimento de hipóteses (BARDIN, 2019:141).

De modo a conseguir responder aos objetivos em que recaem o estudo, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas que se encontram inseridas no âmbito do projeto de pós-doutoramento da Doutora Sílvia Gomes, intitulado *“Reentry, Recidivism and Desistance: a longitudinal study with ex-and re-prisoners”* e financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (SFRH/BPD/102758/2014). Este projeto tem como objetivo analisar os fenómenos de reentrada, reincidência e desistência criminal de ex-reclusos na sociedade portuguesa a partir de um estudo longitudinal em três Estabelecimentos Prisionais. Como esta investigação incide sobre variáveis como classe social, nacionalidade/etnia, idade e género, as informações recolhidas através das entrevistas realizadas pela responsável desta investigação serão pertinentes para o presente estudo uma vez que foram recolhidos junto de homens e mulheres de etnia cigana. As entrevistas permitem ter acesso a relatos de situações expressas na própria linguagem do entrevistado, visto existir um contacto direto entre entrevistadora e entrevistada, resultando na recolha de informações pormenorizadas e elementos de reflexão bastante ricos (QUIVY e CAMPENHOUDT, 1992:193). Ou seja, são utilizadas para *«(...) recolher dados descritivos na linguagem do próprio sujeito, permitindo ao investigador desenvolver intuitivamente uma ideia sobre a maneira como os sujeitos interpretam aspectos do mundo.»* (BOGDAN e BIKLEN, 1994:134).

O instrumento metodológico utilizado para realizar a análise das entrevistas foi a análise de conteúdo temática de acordo com o modelo de Laurence Bardin (2019). Segundo Bardin (2019), a análise de conteúdo surge como

*«(...) um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos*

*ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.»* (BARDIN, 2019:44).

Esta técnica permite à investigadora estudar, de forma indireta, o comportamento humano por via da análise dos seus testemunhos (ESTRELA, 1994:455; QUIVY e CAMPENHOUDT, 1992:226). É considerada uma técnica metódica, rigorosa (QUIVY e CAMPENHOUDT, 1992:225) e polifuncional (BARDIN, 1995:9). Logo, pretende-se por esta via compreender o que está para além dos significados imediatos dos discursos, dando um contributo mais rico e/ou até revelador do que certas mensagens desejam transmitir. Isto gera informação mais enriquecedora, rigorosa, objetiva e aprofundada bem como uma discussão relativamente ao que foi escolhido, fornecido e transmitido nas narrativas (ERICSON *et al*, 2010 *in* GOMES e SILVA, 2014:82). Segundo Morujo (2017), *«[a] análise de conteúdo considera a articulação entre a descrição e a análise do texto descrito, e a dedução lógica dos fatores que determinaram as características dos elementos que lhe são próprios.»* (MORUJO, 2017:28). Através dos discursos realizados às entrevistadas pretende-se, por um lado, - por via da análise de conteúdo temática - narrar o que foi transmitido e, por outro lado, compreender os aspetos latentes nas narrativas. Na análise de conteúdo procura-se que exista um determinado distanciamento face às interpretações voluntárias e, em especial, às suas próprias referências ideológicas e/ou normativas (QUIVY e CAMPENHOUDT, 1992:228).

Tal como relata Bardin (1995), este instrumento metodológico desencadeia-se em três fases: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Sendo assim, na primeira etapa realizou-se uma pré-seleção do material recolhido a partir das entrevistas a fim de delimitar a informação que pretendia obter delas. Depois disso, fez-se uma «leitura flutuante» no qual resultou numa sistematização das ideias obtidas das entrevistas acerca das trajetórias de vida, experiências de reclusão e expectativas face ao período pós-prisional das mulheres ciganas e ainda à forma como o papel do sistema de justiça criminal prestava apoio no seu processo de reinserção social. Ou seja, procedeu-se a uma leitura pormenorizada das entrevistas previamente selecionadas. Posteriormente, com base nessas impressões elaboraram-se grelhas de análise de modo a averiguar a forma como se evidenciaram as trajetórias e experiências de vida das reclusas bem como as expectativas que possuíam relativamente ao seu período de pós-reclusão. Na segunda etapa, procedeu-se à definição de categorias e à codificação das entrevistas através da escolha das unidades de registo, ou seja, com base na informação recolhida dos testemunhos das entrevistadas foram selecionadas frases, palavras e/ou parágrafos chave que acabaram por ser agrupados em categorias para que assim,

numa terceira etapa, se pudessem interpretar os seus resultados de acordo com os objetivos do estudo já supramencionados (BARDIN, 1995:95-102).

Considerou-se, ainda, fulcral ter um certo cuidado no modo como foi feito o tratamento da informação e posterior divulgação dos seus resultados, uma vez que este estudo se centra no âmbito do meio prisional. Isto é, quem investiga teve de ter uma maior atenção na forma como expôs os resultados para assim evitar uma (re)produção de estereótipos visto que, em contextos de reclusão, se trabalham matérias bastante sensíveis e mediaticamente atrativas (GOMES e DUARTE, 2017:139).

Com base numa «leitura flutuante» e análise aprofundada das entrevistas, foi elaborada uma grelha de análise (ver Tabela 1) na qual, a partir daí, se criou categorias e indicadores sendo, posteriormente, introduzidas as unidades de registo das impressões obtidas através das entrevistas em estudo. De forma a agrupar todas as informações recolhidas optou-se por dividir em três grandes categorias que correspondem, mais propriamente, a três momentos temporais: passado, presente e futuro. Na primeira categoria foram incluídos indicadores que dizem respeito ao período prévio à prisão, ou seja, as suas trajetórias de vida e o envolvimento em práticas criminais; na segunda categoria englobaram-se indicadores que estavam associados ao quotidiano na prisão, à sua experiência prisional; e por fim, a terceira e última categoria abarcaram indicadores relacionados com o pós-reclusão, isto é, as expectativas que as reclusas de etnia cigana possuíam relativamente ao seu processo de reinserção social após a reclusão.

Todas as entrevistadas foram apresentadas com nomes fictícios de forma a preservar a privacidade das mesmas.

Seguidamente é apresentada na Tabela 1 a grelha elaborada onde, posteriormente, foi possível introduzir as unidades de registo das entrevistas realizadas às reclusas em análise.

**Tabela 1 - Grelha de Análise do Conteúdo das Entrevistas**

INDICADORES		
	<u>TRAJETÓRIAS DE VIDA</u>	Local de residência
		Relações familiares
		Habilitações literárias
		Ocupação laboral

<b>PASSADO</b>	<u>ENVOLVÊNCIA EM PRÁTICAS CRIMINAIS</u>	Início da prática criminal	
		Idade com que foi apanhada	
		Tipo de crime	
		Experiência criminal	
		Reincidência	
		Motivos que a levaram ao crime	
		Tentativa de abandono do crime	
		Custos do crime	
		Benefícios do crime	
		Contacto com o sistema de justiça pré-prisão	
		Aceitação da pena	
		<b>PRESENTE</b>	<u>EXPERIÊNCIA PRISIONAL</u>
Quotidiano na prisão			
Atividades/ Programas de Reinserção Social			
Saídas Jurisdicionais			
Utilidade da prisão			
Experiência Prisional			
Relação com os guardas			
Relação com os técnicos			
Relação com o Diretor e/ou com outros funcionários			
Relação com as reclusas			
Conceção acerca da prisão e/ou do sistema de justiça	Relação com o meio prisional e/ou com o sistema de justiça		
	Perceção das reclusas sobre possíveis		

			mudanças na prisão
		Relação com a família e/ou outro tipo de apoio	
<b>FUTURO</b>	<u>PÓS-RECLUSÃO</u>	O mais importante na vida	
		Expectativas futuras	
		Concretização dos planos futuros	
		Dificuldades e/ou Obstáculos	
		Envolvimento futuro no crime	

**Fonte:** Grelha construída com base na informação retirada a partir das entrevistas analisadas para o estudo.

De acordo com a perspectiva de Bardin (2019), nesta fase procedeu-se à dimensão da codificação sendo que está associada à «(...) transformação – efectuada segundo regras precisas – dos dados em bruto do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração, permite atingir uma representação do conteúdo, ou da sua expressão (...).» (BARDIN, 2019:129).

#### 4.4. Caracterização da amostra

A seleção dos indivíduos a serem entrevistados deve dar a possibilidade de obter as suas perceções da realidade por meio das experiências de vida, de forma a fornecer uma representatividade social (GUERRA, 2006:46). Esta investigação permitiu recolher dados junto de uma amostra de 9 reclusas ciganas (ver Tabela 2). Como estas entrevistas semiestruturadas se encontram inseridas no âmbito do projeto de pós-doutoramento da Doutora Sílvia Gomes, o critério de seleção desta amostra recaiu em analisar todas as entrevistas conduzidas a reclusas do grupo étnico cigano. O guião das entrevistas<sup>27</sup> foi composto por um conjunto de questões aplicadas de forma bastante flexível, para que assim as entrevistadas pudessem criar o seu próprio discurso, exprimindo-se livremente face às perguntas que lhes eram enunciadas. A flexibilidade das questões possibilitou que houvesse um maior aprofundamento de algumas temáticas e a não dispersão das entrevistadas para outros temas.

Das 9 mulheres reclusas entrevistadas, estas encontram-se distribuídas pelas diferentes faixas etárias, tendo idades compreendidas entre os 27 e os 51 anos.

<sup>27</sup> O guião de entrevista foi elaborado no âmbito do projeto de pós-doutoramento supramencionado, dessa forma não será aqui disponibilizado.

Tabela 2 - Caracterização sociodemográfica e jurídico-penal das reclusas entrevistadas

Nome da Entrevistada	Idade	Profissão/Ocupação	Habilitações Literárias	Tipo de crime cometido	Pena
Soraia	29	Vendedora ambulante/Inativa	4.º ano	Tráfico de estupefacientes	11 anos
Esmeralda	Sem informação	Vendedora ambulante/Ativa	4.º ano (Fez o 12.º Ano na prisão)	Contrafação	11 anos
Hermínia	51	Desconhecida/Reformada	4.º ano	Roubo qualificado e Sequestro	6 anos e 9 meses
Carmen	35	Vendedora ambulante/Ativa	4.º ano	Tráfico de estupefacientes	5 anos
Olinda	37	Vendedora ambulante/Inativa	6.º Ano (incompleto)	Tráfico de estupefacientes	6 anos
Guilhermina	44	Vendedora ambulante/Ativa	Analfabeta	Tráfico de estupefacientes	7 anos e 9 meses
Isabel	36	Doméstica/Inativa	Analfabeta	Furto qualificado	8 anos e 9 meses
Aurora	50	Doméstica/Ativa	Analfabeta	Tráfico de estupefacientes	3 anos
Cidália	27	Vendedora ambulante/Inativa	4.º Ano	Tráfico de estupefacientes	5 anos

Fonte: Grelha construída com base na informação retirada a partir das entrevistas analisadas para o estudo.



Relativamente à escolaridade, é possível verificar o analfabetismo e as baixas qualificações deste grupo: cinco das entrevistadas têm o 4.º ano, sendo que uma delas completou na prisão até ao 12.º ano, uma tem o 6.º ano (apesar de o ter incompleto) e três são analfabetas. Grosso modo, as atividades profissionais exercidas pelas reclusas ciganas antes de serem detidas eram marcadas por trabalhos não qualificados e instáveis, como a venda ambulante. Também há dois casos de mulheres que subsistiam com o Rendimento Social de Inserção e do abono dos filhos e quatro que se encontravam inativas. Como a amostra deste estudo incide em indivíduos desviantes, foi possível não só encontrar reclusas primárias como também reincidentes. Este grupo de mulheres é relativamente homogêneo no que concerne aos crimes pelos quais foram condenadas sendo o crime mais recorrente o tráfico de estupefacientes, apresentando-se, ainda, casos de sequestro, contrafação, furto e roubo qualificado. As penas oscilam entre os três anos e os onze anos de pena efetiva de prisão.

#### **Capítulo 5 – As memórias que marcam: O olhar das reclusas ciganas**

Este quinto e último capítulo encontra-se dividido em três grandes pontos. O primeiro foca-se, essencialmente, no período prévio à prisão, sendo depois subdividido em duas partes: por um lado, pretende-se aqui explorar as trajetórias de vida no momento que antecede à reclusão e, por outro lado, identificar os mecanismos que levam as mulheres reclusas à prática criminal e/ou à prisão. Numa primeira parte serão apresentadas as trajetórias de vida anteriores ao período de reclusão na qual serão exploradas as dimensões residenciais, familiares, escolares e profissionais. Após expostas as trajetórias de vida das mulheres de etnia cigana, debruçar-nos-emos, numa segunda parte, sobre o ato criminal. Deste modo, conciliando o início da prática do crime e respetivas motivações com as trajetórias de vida, pretendemos compreender e explicar as causas que levaram estas mulheres a traçar trajetórias de vida com vista à criminalidade. Iremos mostrar como se iniciou a atividade criminal, quais as justificações que, no seu entender, as levaram às práticas desviantes, os custos e/ou benefícios que retiraram do ato criminoso, se em algum momento pensaram em desistir ou não do crime, quais as formas de tratamento que estiveram patentes ou não durante todo o processo com o sistema de justiça bem como a perceção acerca da duração das suas penas.

O segundo ponto concentra-se na experiência prisional das entrevistadas. Procuramos, assim, averiguar como se desenrola toda a sua estadia na prisão começando por incidir a análise no que concerne à admissão das reclusas nos Estabelecimentos Prisionais, como é caracterizado

o seu quotidiano intramuros, as atividades/programas que desenvolvem, como caracterizam a utilidade que tiram da prisão e ainda como descrevem a sua experiência prisional. Posto isto, averiguaremos a relação entre os vários agentes quer sejam eles guardas, técnicos, Diretor e/ou outros funcionários, restantes reclusas e ainda o contacto com a família e/ou com outro tipo de apoio. Para além disso, iremos ainda explorar a relação com o meio prisional e/ou com o sistema de justiça bem como a conceção das reclusas ciganas relativamente a possíveis mudanças intramuros.

Por fim, e de acordo com as trajetórias de vida das mulheres ciganas entrevistadas marcadas pelas exclusões e desigualdades sociais múltiplas, da forma como entendem terem sido tratadas pelo sistema de justiça, bem como da importância que atribuem aos programas existentes em contexto prisional, pretendemos, neste terceiro e último ponto, analisar as suas expectativas face ao futuro pós-reclusão. Assim sendo, este ponto centra-se essencialmente em perceber, a partir das trajetórias de vida antecedentes e do percurso prisional, as expectativas que as mulheres de etnia cigana têm relativamente à sua reinserção social no contexto pós-prisional. Ou seja, aquilo que esperam vir a ser os seus planos após este período, apreendendo se, de algum modo, sentem a possibilidade de existirem algumas dificuldades e/ou obstáculos estando em meio livre. Durante essa análise iremos ainda descortinar se há probabilidade de, eventualmente, poderem vir novamente a enveredar pela vida criminal.

## **5.1. Trajetórias de vida até à reclusão**

Conforme exposto na súpula inicial deste capítulo, este ponto tem como intuito analisar as trajetórias de vida das mulheres de etnia cigana no momento antecedente à reclusão. Para isso, subdividiu-se este ponto em duas partes sendo que na primeira serão exploradas as dimensões residenciais, familiares, escolares e profissionais. E, numa segunda parte, vai se tentar perceber o que molda as trajetórias de vida das reclusas de forma a compreender quais serão os fatores explicativos que as condicionaram à reclusão.

### **5.1.1. Contextos antecedentes à prisão: as trajetórias de vida das reclusas de etnia cigana**

No decorrer da análise feita aos relatos das mulheres de etnia cigana são expostas as circunstâncias em que estas cresceram e posteriormente enveredaram pela via criminal. Sendo todas elas pertencentes ao grupo étnico cigano e a maioria residir na zona norte de Portugal, há

exceção de duas mulheres que são da zona centro, as suas trajetórias de vida são idênticas entre si. Ao longo dos seus testemunhos percebe-se que a relação entre o género, a pertença étnica e a reclusão afetam particularmente estas mulheres e criam padrões de vulnerabilidade social. Estes fenómenos sociais determinam e, ao mesmo tempo, restringem os percursos de vida das mesmas.

No seio das comunidades ciganas, assim como noutras comunidades não minoritárias, as divisões de género são bastante acentuadas, sendo que estas acabam por ser notórias nos seus trajetos de vida uma vez que as mulheres e os homens são socializados de forma diferenciada. Sendo a infância um momento extremamente importante na socialização primária e (re)produção de muitas das distinções tradicionais de género, importa compreender como as mulheres se recordam desse seu momento nas suas vidas. Como vimos na literatura, a educação das crianças ciganas é por norma fortemente distinta sendo dado, inclusive, mais liberdade aos rapazes (BRITO, 2015:32). De uma forma geral, a maior parte das reclusas considera ter uma infância boa, tendo sido umas privilegiadas pela família comparativamente a outras crianças do seu grupo étnico:

*«Sempre fui bem tratada pelos meus pais (...) fui muito mimada, fui uma criança feliz (...). «(...) sempre fui aguerralada de tudo quanto era bom, eu e os meus irmãos, dentro do que os meus pais nos podiam dar de roupa, éramos uns privilegiados, em relação a outras crianças da nossa etnia.» (Olinda, 37 anos).*

Destacamos o caso de Cidália que foi a única a referir ter uma infância um pouco agridoce, visto que desde terna idade presenciava a problemática aditiva do seu pai:

*«(...) o meu pai também consumia na altura em que eu era criança, vivi neste mundo com o medo que eu o perdesse (...) depois ele saiu da droga (...). A minha infância aí foi muito bonita, vivi uma coisa muito linda, porque o meu pai tinha saído da droga, era a miúda mais linda, mais feliz, até ao fim de 18 anos ele tornou a recair, e uma recaída é pior que um começo, tornei a ser a miúda mais infeliz do mundo (...)» (Cidália, 27 anos).*

Estando as trajetórias de vida das mulheres ciganas marcadas pelas suas pertenças de género ligadas ao papel de mãe e mulher, realçando assim os seus papéis de cuidados familiares mais do que nos homens (GOMES e SILVA, 2014:87; GOMES, 2014:157), é observável que, nos depoimentos das entrevistadas, estas foram mães em idade jovem. Saíram de casa dos pais bastante novas acabando por casar com cerca de 13/14 anos. Tendo apenas o caso de Olinda que foi comprometida aos 17 anos, resultado de um casamento «arranjado» pela família. Os casamentos ciganos são caracterizados por serem endogâmicos na maior parte das vezes e por serem celebrados de acordo com a «lei cigana», sendo esta a única forma considerada válida pelos membros deste grupo étnico. Tal como afirmam (GOMES e SILVA, 2014; MAGANO, 2013),

os casamentos são maioritariamente com indivíduos do mesmo grupo étnico (GOMES e SILVA, 2014:87) acabando assim por formar alianças familiares de modo a assegurar a manutenção da cultura cigana (MAGANO, 2013:229-230). Há, contudo, no seio das entrevistadas, a situação de Olinda que, apesar de ter sido comprometida de acordo com a «lei cigana», acabou por ser mãe solteira fruto de uma relação com um não cigano. Neste caso em particular podemos concluir que é notória a existência de pequenas mudanças culturais e fulcrais nas comunidades ciganas. Isto é, as mulheres acabam por se relacionar com indivíduos não ciganos, o que não é socialmente aceite na etnia cigana, uma vez que a união endogâmica é vista como uma estratégia de defesa identitária (MAGANO, 2013:229-230; MENDES, 2005:139). Sendo o casamento uma das tradições mais conservadas por parte deste grupo étnico, quando assistimos a exceções, como casamentos exogâmicos, estes acabam por não serem socialmente aceites devido a um problema de dispersão que põe em causa a preservação da comunidade (LOPES, 2008:140).

Após o casamento existiu quem vivenciasse relações amorosas marcadas pela violência física e psicológica por parte dos companheiros toxicodependentes, acabando por desenvolverem sentimentos de incapacidade, frustração e preocupação face ao futuro. Destacam-se, assim, os casos de Soraia e Hermínia. Como podemos ver na situação de Soraia, o sentimento de poder perder a guarda do filho levou a que não se separasse do seu companheiro: *«(...) eu como tinha o meu filho e queria separar do meu homem, se eu separasse do meu homem eles ficavam com o meu filho. É tradição nossa, eu só de imaginar perder o meu filho, não quis, fiquei com ele até ao fim.»* (Soraia, 29 anos). Também Hermínia não tinha sido criada em ambientes desviantes, porém, viu o seu marido ser detido por roubo. Perante a sua própria reclusão trocou correspondência com outro homem com o qual foi viver, alegadamente obrigada após a sua saída em liberdade, mas tal como Soraia também ela foi vítima de violência por parte do cônjuge. Esse homem obrigou-a a vender droga e foi através desse meio que conheceu o atual companheiro.

A nível matrimonial ainda é visível um caso único de uma mulher que enviuvou, Guilhermina, cujo seu parceiro toxicodependente faleceu deixando-a com três filhos a seu encargo.

Os modos de vida e a estrutura social interna das comunidades ciganas são características culturais com um grande contraste face à sua relação com a cultura dominante (MENDES, 1998:214). Neste sentido, o facto de um dos pilares centrais da vida das mulheres ciganas ser a família implica que tenham, por vezes, de abandonar os estudos prematuramente (BRANCO, 2003:138). Os testemunhos das reclusas são pautados pela baixa escolarização e pela explicação de não ser possível prosseguirem os estudos. Este abandono escolar encontra-se bem presente

nos discursos destas mulheres. É explicado quer pelo facto de serem raparigas, daí o contacto com outros rapazes ser considerado uma ameaça/bloqueio para progredirem nos estudos, quer pelo papel feminino que desempenham no seio da comunidade, tal como ajudar as mães nas tarefas domésticas e em cuidar dos irmãos mais novos. Na tradição cigana não é permitido às raparigas frequentar a escola a partir de uma certa idade por não se poderem relacionar com outros rapazes fora da sua comunidade:

*«Os meus pais deixaram-me estudar até ao, ao 6º ano, os meus pais entre aspas, o meu pai, se fosse a minha mãe deixava-me estudar muito mais, mas como começamos a ter um bocadinho mais de corpo os pais acham sempre que nós vamos perder a cabeça com os rapazes e retiram-nos. Fiquei com o 6º ano incompleto (...) não por opção dele, mas por familiares mais velhos que o incentivaram a fazê-lo, retiraram-me da escola. (Ah) Depois ficava em casa a tomar conta do meu irmão (...)» (Olinda, 37 anos).*

Por conseguinte, isto leva a que as raparigas assumam o seu papel nas tarefas de casa, como por exemplo o cuidar dos irmãos mais novos. Nesta etnia, à medida que as filhas mais velhas vão casando, as filhas seguintes terão de abandonar a escola para assumirem, assim, o papel de auxiliares da mãe, situação que já acontecia com as filhas mais velhas (GOMES e SILVA, 2014:87; GOMES e GRANJA, 2015:55).

Para além disso, do ponto de vista de alguns progenitores, o facto de os seus filhos saberem ler e escrever já é encarado como sinónimo de competências suficientes para desempenharem o exercício das atividades profissionais incutidas nas comunidades ciganas, sendo essas, por norma, a venda ambulante. Existe, neste sentido, uma desvalorização da escola em detrimento do trabalho nas feiras:

*«(...) eu não era preguiçosa, não queria ir à escola. Ora o meu pai obrigava-me sempre a minha mãe, sempre ir à escola, vai as tuas irmãs aprender porque o meu pai andou, meteu os filhos todos na escola, todos, só que até à quarta classe, não mais que isto (...) e como as minhas irmãs tiveram que também, como o caso do meu pai, não queriam que eu casasse, porque eu (...) já tinha um lugar nas feiras (...) tinha a minha fazenda (...)» (Soraia, 29 anos).*

A vida destas mulheres ciganas é descrita, sobretudo, em torno de dois pilares: o trabalho e a família. As atividades que lhes são geralmente atribuídas são: o trabalho nas feiras e o trabalho doméstico (na esfera familiar/privada). A venda ambulante surge como uma atividade encarregue às mulheres ciganas, reforçando o modo tradicional de obter rendimentos deste grupo étnico. O discurso de Aurora sintetiza e interliga muito bem estes dois elementos pois, apesar de receber

do Rendimento Social de Inserção, afirma que começou a trabalhar desde terna idade para conseguir assegurar o essencial para a sua família:

*«(...) trabalho desde criança, sai de casa era muito nova (...). «(...) trabalhei muito, andei a ferro, andava no lixo para apanhar ferro para dar de comer aos meus filhos e aos meus netos (...). «(...) eu andava no ferro, andava no papelão, andava a vender, andava a comprar t-shirts e vender na praia, a vender chapéus, eu fazia tudo (...).» (Aurora, 50 anos).*

Por sua vez, Cidália mostra como o papel de cuidadora se encontra bem demarcado na descrição do seu quotidiano. Descreve detalhadamente todo o seu ritual diário, incluindo quer a sua atividade profissional como familiar, interligando ambas as ocupações. Confessa que passava o seu dia-a-dia a cuidar dos pais, mas antes do acidente grave da sua mãe dedicava o tempo na atividade de feirante:

*«(...) eu antes ia para as feiras.» «Lá fora por último já deixei de ter ocupação, porque só tava mesmo a cuidar mesmo do meu pai e da minha mãe.» «Era tomar conta da minha mãe durante o dia, dar banho à minha mãe, dar comida (...) ir com ela para a (...) fisioterapia, tomar conta do meu pai, (ahm) tentar tirá-lo da droga (pausa) ao mesmo tempo ele, eu internava-o, ele fugia, a minha vida era essa.» (Cidália, 27 anos).*

Existindo uma maior escassez e irregularidade de pontos de venda, a obtenção de rendimentos por via da venda ambulante acabou por ser descrita como sendo cada vez menos lucrativa. Esta escassez de lucros contribuiu para a procura de cenários alternativos. Guilhermina, por exemplo, para além de vender nas feiras ainda experiencia outras atividades profissionais para obter rendimentos: *«(...) quando não ia às feiras ia por cafés, restaurantes, andava assim com coisinhas, com pecinhas, com calças, t-shirts de marca (...).» (Guilhermina, 44 anos).*

Houve reclusas que afirmaram receber ajudas do RSI e do abono dos seus filhos. No entanto, isso não foi unânime, uma vez que existe quem, ao longo das suas narrativas, refira não receber qualquer tipo apoio social. É de realçar que o RSI é somente um subsídio de subsistência - temporário - que serve para atenuar as dificuldades económicas presentes no seio do agregado familiar.

Grande parte dos discursos destas mulheres passa por um percurso laboral marcado por trabalhos não qualificados e instáveis, denunciando o problema de acesso ao mercado de trabalho devido à sua pertença étnica. Olinda menciona a dificuldade em manter o emprego devido à sua questão étnica reclamando que, apesar de posteriormente ter tentado procurar um novo trabalho, fora da venda ambulante, sempre lhe foi negado pelo facto de ser cigana:

*«(...) sempre tentei trabalhar e nunca tive oportunidade, apenas trabalhei no hotel (...) como empregada de andares, durante sete meses e enquanto não souberam que eu era de etnia cigana. Depois de saberem que eu era de etnia cigana rescindiram-me o contrato (...) para não darem a indemnização.» «Ainda fiz uns cursos de costura (...) pela Segurança Social, porque se não fosse assim também não tinha direito a nada, nunca fazia nada.» (Olinda, 37 anos).*

O peso da discriminação de que o grupo étnico cigano é alvo levou a que fosse contestado, conforme acabamos de ver, o facto de não conseguirem um trabalho pela discriminação negativa de que são alvo no mercado de trabalho. Estamos, assim, aqui, perante uma situação de racismo flagrante baseado na pertença étnica, uma vez que é notória a duradoura discriminação que é exercida por parte da sociedade maioritária face aos indivíduos do grupo étnico cigano. Os ciganos são padecentes de preconceitos enraizados pela sociedade dominante visto que:

*«(...) não aceita o trabalho dos ciganos (...) não aceitam, ai ela leva saias compridas, que agora as ciganas já não usam, ai ela leva saias compridas, são ciganas, elas entram no gabinete e roubam aquilo! Não, todos somos iguais (...).» (Aurora, 50 anos).*

O preconceito e o racismo face a este grupo étnico são aqui bem evidentes visto ser-lhes negada a inserção profissional com base na sua etnia acabando, assim, por ser um ciclo vicioso de repetidos processos de exclusões sociais, culminando, por vezes, no crime.

Outra dificuldade sentida pelas mulheres ciganas ao longo das suas vidas é a pobreza. Olinda dá conta da tristeza que é não ter comida para dar ao filho, mesmo recebendo um abono familiar:

*«(...) eu não tinha ajudas da Segurança Social, a única ajuda que eu tinha da Segurança Social eram cem euros por mês, que eram do meu filho, do sustento da alimentação porque o pai não dava.» «Apesar de os meus pais me ajudarem e assim, se não fosse a ajuda deles muitas vezes eu passava fome (...).» (Olinda, 37 anos).*

A maioria das entrevistadas afirma habitar, por norma, em bairros sociais e acampamentos, na zona norte e centro de Portugal, como já supramencionado. Associados a esses bairros estão a presença de atos desviantes e de substâncias ilícitas, o que leva a que, por vezes, estas mulheres não consigam ficar alheias.

\*\*\*

A partir dos testemunhos das mulheres ciganas reclusas em estudo, constatou-se que as suas trajetórias de vida são pautadas por percursos escolares assentes numa baixa escolaridade e num abandono escolar precoce, isto é, sem concluir a escolaridade obrigatória. Tal como se

pode averiguar, as raparigas são retiradas da escola precocemente, tendo como argumento os traços culturais assentes numa forte distinção de género, desde a infância até à idade adulta. A educação das crianças ciganas é por norma fortemente distinta, sendo dado inclusive mais liberdade aos rapazes (BRITO, 2015:32). É de destacar que são pouco familiarizadas com a escola resultando, frequentemente, em casos de abandono e insucesso escolar, bem como pelo facto de a partir de certa idade não puderem relacionar-se com outros rapazes fora da comunidade. A questão da família e dos seus hábitos acabam, assim, também, por resultar na explicação para o bloqueio no acesso ao percurso escolar (GOMES e SILVA, 2014:87; GOMES e GRANJA, 2015:55; ENGUIITA, 1996:14). Quer o papel de auxiliares nas tarefas domésticas desempenhado pelas mulheres ciganas no seio da comunidade, quer a idade de casar são verdadeiros obstáculos, uma vez que à medida que as filhas mais velhas vão casando, as filhas seguintes terão de abandonar a escola para assim assumirem o seu papel (GOMES e SILVA, 2014:87). As suas trajetórias de vida são marcadas pela maternidade e matrimónio em terna idade. Casamentos esses maioritariamente com indivíduos do mesmo grupo étnico de acordo com a «lei cigana» (GOMES e SILVA, 2014:87). Contudo, existem exceções, uma vez que se verificaram relações com indivíduos não ciganos o que não é algo socialmente aceite nesta etnia devido à preservação da união endogâmica como forma de defesa identitária (MAGANO, 2013:229-230; MENDES, 2005:139). No seio das comunidades ciganas, assim como noutras comunidades não minoritárias, existiu quem afirmasse vivenciar, após o casamento, relações marcadas pela violência física e psicológica por parte dos companheiros toxicodependentes, culminando em sentimentos de incapacidade, frustração e preocupação face ao futuro.

As responsabilidades familiares no grupo étnico cigano são assumidas desde muito cedo, tendo também as crianças de ter responsabilidade perante a família. As narrativas das mulheres ciganas são marcadas pelas suas pertenças de género ligadas aos papéis de cuidados familiares, uma vez que assumiram serem as principais responsáveis por estarem encarregues da família e da educação dos filhos existindo, ainda, casos extremos de serem elas quem asseguram o principal meio de sustento da família.

Na maior parte dos casos as trajetórias são ditadas pelo trabalho de venda ambulante, todavia, foi descrito pelas reclusas como sendo uma atividade cada vez menos lucrativa, o que originou a que fossem economicamente mais vulneráveis. É ainda de salientar situações em que beneficiam do Rendimento Social de Inserção e do abono familiar, contudo, apesar de receberem este benefício estatal, muitas delas encontram-se em situações de pobreza.



Foram evidentes trajetórias de vida pautadas por múltiplas exclusões, quer sejam elas de ordem económica, escolar, profissional bem como devido à desconfiança e ao racismo «flagrante» existentes por parte da sociedade dominante. Tanto as atitudes discriminatórias bem como os preconceitos encontram-se de tal modo enraizados na sociedade maioritária que se tornam verdadeiros bloqueios no acesso às mudanças dos membros deste grupo (GOMES, 2013:297). As mulheres em estudo afirmaram que a pertença étnica foi o principal motivo para serem excluídas socialmente e para não conseguirem ter um emprego. Sendo assim, estas consideram ser padecentes de várias formas de racismo, tanto de forma «subtil» como «flagrante» (GOMES e GRANJA, 2015:47). Concluiu-se que são discriminadas e estão mais vulneráveis socialmente, não apenas pelo facto de serem ciganas, mas também por lhes ser recusada formação profissional com base na sua pertença étnica, o que pode conduzir, por vezes, ao envolvimento criminal (GOMES e SILVA, 2014:86; GOMES, 2014:154). Deste modo, a baixa escolarização, as dificuldades económicas bem como a fraca inserção no mercado de trabalho são aspetos que distingue o grupo étnico da sociedade envolvente.

Como nos mostra a literatura, a maioria dos indivíduos reclusos provêm dos mesmos bairros sociais urbanos segregados pela pobreza e pela exclusão social em que predomina a economia informal (CUNHA, 2010). O mesmo se verifica nos depoimentos das entrevistadas, uma vez que coabitam em bairros sociais e acampamentos. Associados a esses bairros estão a presença de atos desviantes e de substâncias ilícitas, o que leva a que, por vezes, estas mulheres não consigam ficar alheias.

### **5.1.2. O envolvimento em práticas criminais: as justificações apontadas para o crime**

De acordo com a literatura exposta anteriormente, a tentativa de relacionar a etnia *per se* com o crime tem sido convictamente orientada, rotulando certos grupos sociais como sendo mais criminosos/desviantes do que outros (GOMES e GRANJA, 2015:49). O tráfico de estupefacientes emerge como uma estrutura de oportunidades ilegítimas relativamente acessíveis às mulheres ciganas, sendo esse o principal crime pelo qual a maioria das entrevistadas se encontram detidas. Contudo, surgem ainda crimes de sequestro, contrafação, furto e roubo qualificado. Em grosso modo coabitam em bairros sociais e/ou acampamentos estando associados a esses locais, conforme descrito por estas mulheres, a presença de atos de ilícitos, mais propriamente tráfico de estupefacientes, sendo também essa a justificação pela qual se envolvem em práticas criminais:

*«(...) um bairro de tráfico, vemos pessoas que não se consumiam com nada. (ah) Bons carros, boas vidas, os filhos com boas roupas, bons calçados, e agente (bate na mesa) cai na asneira (...). «Acordou um dia e pensou, olha se calhar (risos) Mas é que é mesmo (...) dá esses vipes, ai aquela bons carros, boas roupas, bons calçados, os filhos, e a gente atira-se de cabeça (...).» (Guilhermina, 44 anos).*

Desta forma, o tráfico de estupefacientes surge como uma oportunidade ilegítima, mas de fácil acesso a estas mulheres, permitindo-lhes obter rendimentos adicionais como forma de satisfação das necessidades básicas das suas famílias.

Estando as famílias deste grupo étnico mais vulneráveis economicamente, estes indivíduos, face às dificuldades sentidas, procuram outras alternativas como forma de satisfazerem as necessidades da sua família, acabando por enveredar em vias ilegais, tais como o tráfico de estupefacientes (GOMES e GRANJA, 2015; GOMES e SILVA, 2014) à semelhança do que acontece com outros grupos não ciganos. Carmen refere que apesar de não se considerar uma vendedora assídua, muitas vezes conciliava a venda ambulante com o tráfico. Só vendia por extrema necessidade perante a falta de artigo para vender nas feiras.

Aliada a estas dificuldades, há quem vivencie o consumo de substâncias ilícitas dos seus companheiros. Soraia menciona que a sua situação se agravou com a toxicod dependência do marido, o que levou a que precisasse de recorrer às vias ilegais uma vez que os lucros da feira não eram suficientes. Foi através do seu companheiro que conheceu o mundo do tráfico de droga:

*«O feirante (...) não é uma grande profissão pá gente, o que é uma feira, você vai a uma feira, muitas vezes vende, muitas vezes não vende, quero pa comer, não tenho, por isso (...) eu fui obrigatório a vender, porque através do meu marido conheci a droga, porque eu não sabia e tinha ajuda da segurança social só que ele era consumidor de haxixe, haxixe é como se fosse droga, ele todos os dias é 20, 30 euros pá gasolina, pa tabaco, o dinheiro pás fraldas (...) com dois bebês, com essa situação, com a minha família, não tinha casa não tinha nada (...).» (Soraia, 29 anos).*

Neste caso em particular, os lucros obtidos podem funcionar, por um lado, como meio de sustento aditivo dos familiares, nomeadamente dos companheiros, como também, por outro lado, como forma de complemento do seu próprio rendimento.

Existem várias investigações focadas no estudo da relação entre crime, raça e etnicidade com o intuito de compreender os motivos que levaram ao aumento tão acentuado da população reclusa etnorracial (GOMES, 2018:555). De acordo com o grupo de mulheres ciganas entrevistadas, a atividade criminal iniciou-se tendo por base várias razões, entre as quais o

ambiente onde residiam, por via de amigos, através de familiares, nomeadamente os maridos e, ainda, pela convivência com pessoas que estavam de alguma forma ligadas ao meio criminal, acabando por as influenciar. Contudo, existe quem garanta nunca se ter dedicado à prática do crime como são os casos de Isabel e Aurora, alegando que a culpa era dos seus companheiros.

A característica que pauta, em grande parte, os discursos das entrevistadas são as dificuldades económicas visto que estão na base da explicação dos crimes de tráfico de estupefacientes e contrafação. Estes dois tipos de crimes, o tráfico de estupefacientes na sua maioria, aparecem, nalguns casos, como uma alternativa de fazer face às necessidades básicas da família. Ou seja, os poucos rendimentos são a principal razão para que muitas vezes pratiquem atividades criminais como meio de subsistência.

Especificamente no caso de contrafação é visível o depoimento de Esmeralda. Conta que apenas traficava numa determinada altura para conseguir uma estabilidade familiar:

*«A minha vida era ir para as minhas feiras, eu metia-me no tráfico de droga porque não davam rendimento mínimo, não me davam abonos para os meus filhos, vivia sem água, vivia sem luz (...).» «(...) foi praticamente obrigatório meter-me nessa maldita vida, para ter, quando eu tinha dinheiro já para a minha mercadoria, para tirar a minha carrinha que tava a arranjar, paguei tudo (...).» «(...) foi apenas (...) para ter uma vida, para dar de comer aos meus filhos, para não ir comer aos socorros (...).» (Esmeralda, idade desconhecida).*

A família e o bem-estar da mesma emergem como forma de justificação para o envolvimento criminal. A falta de apoios, de oportunidades profissionais e ostracização da sociedade maioritária são alguns dos aspetos que distinguem o grupo étnico cigano da restante sociedade. Cidália relata a sua experiência: *«(...) não tenho apoio de ninguém mesmo. Eu fui ao centro de emprego pedir ajuda e como etnia cigana, sabe que eles não reabilitam-se.» «(...) eu não tive outra alternativa porque não tinha mesmo ajuda (...).» (Cidália, 27 anos).* Esta falta de apoio traduziu-se, a longo prazo, em graves dificuldades económicas sendo que, para isso, viram no meio ilícito a única via rentável para colmatar as suas necessidades.

Para além das motivações referentes às carências económicas temos, igualmente, uma outra situação de vulnerabilidade que é a toxicodependência. Hermínia, praticava sequestros de modo a conseguir dinheiro para poder consumir estupefacientes. À semelhança do que acontece com os toxicodependentes não ciganos, existem também situações que conduzem a comportamentos transgressores de forma a alimentar a sua adição. A toxicodependência prejudica várias famílias e, tal como é visível no caso de Hermínia, afetou não só a ela como a outros elementos da sua família, nomeadamente o companheiro, uma vez que praticavam sequestros

conjuntamente. Assim sendo, isto leva-nos a refletir que estas situações de toxicod dependência têm características muito próprias, o que faz com que os toxicod dependentes tenham dificuldades acrescidas em sair deste caminho, visto não terem qualquer tipo de ajuda por parte de técnicos especializados.

Apesar de, em grosso modo, o motivo pelo qual enveredaram pela via criminal ser as carências económicas, é possível também percecionar a existência do caso de Guilhermina que refere não ter necessidade de traficar, apenas o fazia devido à influência do convívio com o bairro, com pessoas ligadas ao crime. Ou seja, o tráfico de droga não acontece de forma direta, isto é, a envolvência criminal é efetuada pelo contacto com amigos e/ou conhecidos.

Embora a maioria das mulheres entrevistadas tenha sido capaz de descrever a principal razão que as levou à reclusão, justificando-se, essencialmente, pelas dificuldades económicas, existe, todavia, quem desconheça o motivo da sua detenção e/ou não entenda ou reporte a culpa para os seus maridos. No caso de Isabel, ela considera inocência afirmando: *«(...) quem fazia asneiras era o meu marido.» (Isabel, 36 anos)*. Já Aurora aponta encontrar-se com uma vida estabilizada, sendo que acabou por ser detida por algo que não cometeu: *«(...) fui apanhada, um processo de uma pessoa, que foi apanhada naquela zona e eu não tenho nada a ver com isso (...)»*. *«(...) agora que tinha uma vida bonita, uma vida arranjada (...) foi destruir uma vida, sem ter culpa de nada (...)» (Aurora, 50 anos)*. Ambas as mulheres ciganas não compreendem a razão porque foram detidas uma vez que, e de acordo com as suas perspetivas, o crime pelo qual estão a ser condenadas elas próprias alegam não ter cometido acabando, assim, por defenderem estarem inocentes no seu processo-crime.

Os processos pelo crime de tráfico de estupefacientes no seio da comunidade cigana são habitualmente processos que resultam de rusgas efetuadas aos bairros sociais e/ou acampamentos onde estes habitam (GOMES, 2013:319), sendo isso visível, em grande medida, nos depoimentos das entrevistadas. Nestes casos, os processos-crime envolvem mais do que um indivíduo, como é o caso expresso por Soraia: *«(...) houve uma rusga nacional, como eu já tava a vender seis meses, aquele rapaz já sabia, como nós tavamos a traficar (...) meteu os oito, os oito arguidos numa rede (...) foi tudo condenado.» (Soraia, 29 anos)*. Contudo, há situações em que, para além de envolverem vários indivíduos, estes tendem também a ter relações de parentesco entre si. Por isso, nos Estabelecimentos Prisionais, é muito comum encontrarem-se várias gerações da mesma família.

Questionando as mulheres sobre a tentativa de abandono do crime, a maioria afirmou ter tentado no momento em que foram detidas. Aliás, muitas referiram até já não se encontrarem a praticar atos desviantes: «(...) eu já tinha deixado de vender, já há muito tempo (...)» (Soraia, 29 anos). No entanto, há quem alegue que na altura em que tinha pensado em deixar a via do crime foi sujeita a uma rusga. Cidália é um desses casos:

*«Sim foi mesmo na altura em que eu disse assim, vou para e foi quando eu levei com a rusga mesmo.» «Mas porque é que pensaste nisso? Em parar? Porque eu tava a dizer, isto já não é vida para mim, porque caso calhe de ir presa eu vou abandonar o meu pai, vou abandonar a minha mãe (...)» (Cidália, 27 anos).*

Embora a tentativa de abandono criminal seja evidente, nalguns casos, o peso da família é considerado mais forte nesta decisão, uma vez que o facto de serem a única fonte de sustento da família, devido à reclusão dos companheiros, impede que efetivamente deixem de cometer atos desviantes: «Não traficar mais, pensava, sim.» «(...) o meu marido foi preso, eu tinha (...) dois bebés na altura e depois eu ia pás feiras e não dava pá visita e nem dava dar de comer aos meus filhos, porque as feiras não davam nada.» (Carmen, 35 anos). Nesta situação, a reclusão do marido fez com que deixasse de ser o elemento que providenciava os rendimentos familiares, passando a ficar Carmen encarregue de todas as tarefas domésticas e profissionais. Para além da constante posição de fragilidade socioeconómica na qual as comunidades ciganas subsistem, estas encontram-se frequentemente confrontadas com situações que exponenciam instabilidade económica. Porém, existe também quem justifique que o motivo pelo qual nunca parou de traficar se deva à toxicoddependência do marido: «Tentei parar, mas o meu falecido marido era toxicoddependente. E por causa dele é que eu continuava.» (Guilhermina, 44 anos). Já o facto de não se considerarem traficantes permanentes levou a que não mencionassem, em momento algum, ter pensado na questão de abandonar a via criminal. A narrativa de Olinda evidencia isso mesmo:

*«(...) não trafiquei assim diretamente (...) porque eu tinha aquele receio (...) eu vivia mesmo no centro da cidade, a polícia era mesmo atrás de minha casa.» «(...) eu traficava uma semana, para outra e depois assim consequentemente (...)» (Olinda, 37 anos).*

Apesar das dificuldades económicas orientarem, em grande medida, a razão para um envolvimento criminal, contudo, nas entrevistas feitas às mulheres ciganas, na sua generalidade, estas revelam não retirar qualquer tipo de benefício da prática desviante: «Não, tudo o que o Diabo me deu, o Diabo me tirou (pausa) não tenho nada.» (Hermínia, 51 anos). Foi considerado existirem mais custos do que propriamente benefícios. Relativamente aos custos, referem variadas causas, essencialmente de foro familiar, tais como por exemplo, a perda de familiares:

*«(...) fiquei sem a minha mãe aqui dentro, foi o pior trauma que eu tive na minha vida.» «Perdi a minha mãe aqui, perdi aqui os meus avós, foi uma coisa (...) mesmo terrível.» «(...) por causa dessa droga amaldiçoada droga que destruí-nos tudo.» (Soraia, 29 anos);*

A destruição da família e, nalguns casos, a conseqüente quebra de relações:

*«(...) a minha filha morreu, enforcou-se, o meu pai morreu, a minha mãe morreu, o meu sobrinho está numa cadeira de rodas (...) o meu filho cortou-me a visita que está preso (...) não me vem ver, não conheço os meus netos, isso é que é foi o castigo que Deus me deu, não é o castigo do homem (...).» (Hermínia, 51 anos); «(...) eu estou aqui abandonada, sem ter os meus filhos, faleceu a minha mãe, os meus irmãos não me querem ver, não tenho ninguém.» (Aurora, 50 anos).*

A ausência no crescimento dos filhos: *«(...) roubou-me. Os melhores anos da minha vida com o meu filho foi a adolescência dele que eu perdi-a, que era uma coisa que tava à espera (...) que ele crescesse para andar a passear comigo e (...) deixei de ter isso.» (Olinda, 37 anos).* E ainda o facto de estarem longe dos entes queridos: *«(...) estar presa custa, é difícil, estar longe da família dos filhos (...).» (Isabel, 36 anos).*

Para além das causas elencadas em epígrafe, no caso de Aurora, o que mais lhe custou foi estar a cumprir uma pena considerando-se inocente: *«(...) a coisa que tem mais doído (...) é tirarem-me os meus filhos de mim e cumprir esta pena, que eu não tenho culpa (...).» (Aurora, 50 anos).* Existe ainda quem mencione como principal causa o arrependimento pelo mal que fez a muita gente: *«(...) foi fazer o que fiz a muita gente, matar muita gente.» «(...) a droga deixa muita gente desgraçada (...).» (Guilhermina, 44 anos).*

Estatisticamente os indivíduos do grupo étnico cigano têm penas demasiado altas para o tipo de crime que os levaram à detenção (MOREIRA, 1999). No caso de praticarem algum delito, as penas tornam-se mais duras pela existência de processos anteriores e/ou penderes. A duração das penas das mulheres entrevistadas oscila entre os três anos e os onze anos de pena efetiva de prisão sendo que, tal facto, poderá ser explicado pela existência de penas antecedentes. Embora nas narrativas possamos encontrar casos de reclusas primárias, como é por exemplo a situação de Cidália que afirma nunca ter tido anteriormente problemas com a justiça, é também visível reclusas reincidentes. Neste caso, estas reclusas referem que as penas pela qual estão detidas se devem à junção de mais do que um processo-crime, o que origina a que as penas efetivas de prisão tenham sido mais elevadas. Guilhermina mostra que: *«(...) quando cometi o crime, já tava outro em trânsito de julgado, já não tive direito a cúmulo.» «O mesmo crime, mas o outro, não apanharam nada, foi só uma escuta, foi só dois processos.» (Guilhermina, 44 anos).*

Tal como acabamos de verificar, é conferido aos indivíduos do grupo étnico cigano penas demasiado elevadas para o tipo de crime que cometeram. Neste sentido, e de acordo com a perspetiva da maior parte das mulheres ciganas, a pena atribuída pelo qual estão a ser condenadas não é considerada justa. Embora algumas tenham assumido o erro, acreditam que lhes foi determinada uma pena demasiado alta: *«(...) não acho, era justa, cinco a cinco e meio, porque eu errei (...) trafiquei (...) cometi um crime, sete anos foi injusto, porque eu não era a cabecilha (...)»*. *«(...) merecia vir presa (...) só que não esperava que fosse tanto (...)»* (Olinda, 37 anos).

Existiu quem, para além de não ter aceite a sua pena, acabasse por se desculpar simultaneamente:

*«Não. A minha pena foi horrível, eu (...) daqui a nada tinha a pena do Renato Seabra. (...) eu não matei ninguém, nem fiz mal a ninguém. Nunca roubei, graças a Deus, tenho orgulho disto, nunca fiz mal a (...) ninguém (...) trafiquei só seis meses, deviam dar uma oportunidade, uma pena suspensa, olha dava três, quatro anos como as pessoas saem todas.»* (Soraia, 29 anos).

Todavia, Guilhermina foi contrária à generalidade das entrevistadas, uma vez que diz ter-lhe sido atribuída uma pena justa concordado, desta forma, com o dever de cumprir pelo que fez de erróneo: *«Foi (...) estou a pagar pelo que fiz.»*. *«O que a gente não quer para os nossos, os outros também não querem para os seus.»* (Guilhermina, 44 anos).

Conforme consta na literatura, é notória a existência de particularidades de credibilidade díspares no contacto do sistema de justiça com o grupo étnico durante o processo criminal (GOMES, 2013:323). Nos seus depoimentos, as mulheres ciganas reportam, na sua maioria, sentirem um tratamento diferenciado baseado na sua pertença étnica:

*«Foi o resultado de uma rusga e esse tal rapaz que me apresentou ao fornecedor dele é que foi apanhado com 60 gramas (...) a droga era desse rapaz, foi apanhada na posse dele (...) mas como eu era de etnia cigana acharam que a droga era minha e não dele (...)»*. *«Acharam (...) que eu era a líder porque eu sou cigana (...) porque não tinham nenhuma prova contra mim (...) não tinham absolutamente nada.»*. *«Mas esclareceu tudo em tribunal? Foi tudo esclarecido, e ele assumiu a droga (...) mas eu é que fiquei como cabecilha do grupo.»* (Olinda, 37 anos).

Além das dificuldades étnicas, existe quem confesse ter sido condenada à convicção, sem que tivessem provas concretas que sustentassem a sua condenação:

*«(...) fui condenada à convicção, nas provas, nos vídeos não era eu, eles viram mesmo que não era eu que tava a fazer o tráfico.»*. *«(...) os guardas era para eles, era tudo tráfico e os consumidores que foram lá testemunhas, disseram mesmo que num, que a mim não reconheciam (...) e nas filmagens (...) foi aprovado e fui também condenada à convicção, quer dizer provas sem nada contra (...) concretas.»* (Cidália, 27 anos).

As decisões judiciais no qual estão envolvidos os indivíduos das comunidades ciganas assentam, no seu ponto de vista, em experiências negativas por parte dos juizes o que origina a que as sentenças em tribunal tenham penas mais duradouras devido à existência de preconceitos (GOMES, 2019:11;12). Consequentemente, ocorre ainda outro problema relacionado com o facto de os juizes, em tribunal, não acreditarem na veracidade dos depoimentos proferidos por pessoas desta etnia (GOMES, 2019:12). Neste sentido, há quem defenda que a sua voz não foi ouvida e acreditada por parte dos juizes, chegando mesmo a admitir acusações nas quais os juizes acharam que estas mulheres só queriam ilibar os familiares:

*«Em tribunal eu disse mesmo que aquilo era meu, que era eu que trabalhava, pus tudo em pratos limpos e o juiz tava mesmo a dizer que (...) eu estava a ilibar a minha mãe, e eu disse não estou a ilibar (...) eu estou a confessar a verdade e ele continuava sempre a dizer que eu estava a ilibar a minha mãe (...)» (Cidália, 27 anos).*

Perante isto, é visível a existência de preconceitos face aos indivíduos de etnia cigana uma vez que são considerados como estando a mentir para inocentar outra pessoa, neste caso um familiar.

Os preconceitos e as atitudes discriminatórias por parte da sociedade maioritária, a que os ciganos estão sujeitos, criam barreiras no que concerne às expectativas de mudança por parte destes (GOMES, 2013:297). Deste modo, apesar dos fatores sociais, é visível ainda fatores culturais. Isto é, uma exclusão quase que naturalizada como justificação da prática criminal por parte do grupo étnico cigano (GOMES, 2013:215). Nos discursos das mulheres ciganas é bastante evidente a descrença existente por parte da justiça face aos seus depoimentos:

*«(...) aqui a justiça num (...) não vale pra nada, a justiça não faz, o juiz vai, é assim, saber provas, vai aquilo, num (...) nos ouve, eles em nós não acredita. Eu disse à primeira à juíza, disse a verdade, para me dar uma oportunidade, ela diz que ia dar-me uma oportunidade, e fui condenada. (...) Aqui a justiça não é, por ser ciganos, ai, não é, quem nos dá droga é, é da vossa, não é ciganos, são da vossa...». «São não, não é ciganos, eles é que passam a droga, não vão buscar os grandes (...)» (Soraia, 29 anos).*

A insatisfação e revolta para com o sistema de justiça criminal é também uma das justificações apontadas por esta entrevistada:

*«(...) pensei, uma pessoa para condenar uma pessoa tem que ter provas, então (...) como é que obteve, uma investigação, a minha é assim, não tinha investigação nenhuma, havia o consumidor, não é, lá do bairro, consumia lá, ele pus a porta fechada. (...) ele é o toxicodependente (...) chegou lá, olha fulana vendia assim (...) vendia aquilo, tudo mentira (...)*



*só que o juiz quis acreditar nele, num (...) ouviu a nossa versão (...) é assim, se ele é um toxicodependente, se eu estou aqui, a palavra dele, a minha palavra tem que assim, não vai, tem que ficar assim, em dívida, ou acredita na (...), ou acredita nele, como não há um acordo podia chegar a um (...) (Pausa) (...) não é para ficarmos revoltados com a justiça.» (Soraia, 29 anos).*

Uma outra situação e, tal como evidenciado anteriormente, é o facto de haver quem não entenda a razão que a levou à reclusão. Aurora, condenada pelo crime de tráfico de estupefacientes, é um exemplo desses casos. Após em tribunal ter-lhe sido apresentadas provas, esta mulher continuou a negar ter cometido tal crime, considerando-se inocente:

*«Fui ao julgamento, a juíza perguntou-me, eu disse que estava inocente, me tirou uma balança em cima de uma máquina de lavar, que não tinha aquela máquina (...). «(...) tiraram fotos, mandaram para a juíza a dizer que aquela balança era minha (...) Depois (...) a juíza perguntou, e eu disse, não (...) essa máquina não é minha, você vê que ela me julgou logo com três anos (pausa) fiquei revoltada (...)» (Aurora, 50 anos).*

Ao longo das suas trajetórias de vida os indivíduos de etnia cigana não estão «apagados» dos processos de exclusão e desigualdades sociais bem como dos preconceitos e do racismo (subtil e/ou flagrante) (GOMES e SILVA, 2014:92; GOMES e GRANJA, 2015:61). As dificuldades decorrentes da pertença étnica foram, de acordo com a perspetiva das entrevistadas, igualmente mencionadas na sua relação com os agentes policiais. Com efeito, recordam que no momento da detenção a polícia demonstrou comportamentos arrogantes e inadequados. Exemplificando, Cidália narra como ela e os seus familiares foram humilhados:

*«(...) quando eles entraram em casa (...) apanharam me completamente nua (...) uma coisa que eles não podiam ter feito, levaram-me assim para o meio da sala, algemaram-me logo (...) na altura empurraram o meu pai (...). «E bateram numa chavala que tava lá comigo (...) eu não gostei, virei-me a eles (...) e eles disseram que a minha mãe tinha a ver, meteram a minha mãe nisso, nesse dia a minha mãe dormiu comigo na esquadra.» (Cidália, 27 anos).*

Mais uma vez, a questão da pertença étnica não passa de todo despercebida. Como é possível ver na narrativa acima descrita, enquanto esteve detida, Cidália refere ter passado por uma situação de discriminação devido ao facto de ser cigana:

*«(...) comecei-me a rir, e eles até disseram, não choras, e eu disse porque é que eu vou chorar, as ciganas costumam chorar, e eu disse, isso são as ciganas, eu não vou chorar, porque é que eu vou chorar, a humilhar-me? (...) eu sei que vou ficar presa, e ele tá muito confiante, então se tinha as coisas em cima da mesa, eu tinha a certeza (...) mas eles (...) achavam que tava a gozar com a cara deles (...)» (Cidália, 27 anos).*

Posto isto, as relações entre reclusas e juizes e/ou agentes policiais são relatadas pelas mulheres ciganas como estando repletas de críticas. Acusações essas ligadas à discricionariedade e discriminação por parte do sistema de justiça criminal.

\*\*\*

Após analisar as narrativas das entrevistadas acerca do envolvimento em práticas criminais é possível averiguar que o tráfico de estupefacientes é o crime pelo qual a maioria destas mulheres se encontram detidas. Para além disso, ainda são visíveis crimes de sequestro, contrafação, furto e roubo qualificado. Elas coabitam em bairros sociais e/ou acampamentos e estes são descritos pelas mesmas como sendo espaços em que decorrem atos ilícitos, nomeadamente tráfico de estupefacientes (GOMES, 2013:319). Tal como menciona Cunha (2002), este crime emerge como uma estrutura de oportunidades ilegítimas relativamente acessíveis às mulheres ciganas (CUNHA, 2002:166), o que permite a obtenção de rendimentos adicionais como forma de satisfação das necessidades básicas das suas famílias.

O início da atividade criminal incidu em diversas razões, de entre as quais o ambiente em que residiam, sendo neste caso os bairros sociais e/ou acampamentos, por meio de familiares e amigos, bem como pelo convívio com pessoas que de algum modo se encontravam ligadas ao crime, acabando por as influenciar. Questionadas acerca da tentativa de abandono da prática criminal, a resposta foi, de uma forma geral, positiva. Isto é, afirmaram terem tentado deixar a prática criminal, não obstante, alegam terem sido sujeitas a rusgas nesse exato momento. Embora seja evidente esta tentativa, na maioria dos discursos proferidos pelas entrevistadas, foi notória, nalguns casos, uma certa reticência devido ao facto de ser essa a sua única fonte de sustento da família uma vez que se encontravam perante a reclusão dos seus companheiros e tinham de garantir o bem-estar financeiro da sua família.

Apesar disso, *grosso modo*, revelaram não terem retirado qualquer tipo de benefício da prática criminal. Consideraram terem sido mais os custos sendo eles: a perda de familiares, a destruição da família e nalguns casos o corte de relações, a ausência no crescimento dos filhos, a distância das pessoas que lhes são mais próximas e ainda o mal que fizeram a várias pessoas. No entanto, há quem refira estar inocente afirmando que o facto de estar a cumprir uma pena por um crime que, alegadamente, diz não ter cometido, foi o que mais lhe custou.

Moreira (1999) evidencia que os membros das comunidades ciganas têm, por norma, penas demasiado altas para os crimes que cometeram comparativamente com os não ciganos

(MOREIRA, 1999). A duração das penas das mulheres entrevistadas oscila entre os três anos e os onze anos de pena efetiva de prisão. Neste sentido, nas suas narrativas, a generalidade, não considerou a pena que lhes foi atribuída como justa tendo em conta o crime que cometeram, uma vez que acreditam ter-lhes sido determinada uma pena demasiado alta. Para além de não terem aceite, existiu quem ainda se tentasse desculpabilizar em simultâneo. Contudo, o inverso também se verificou. Os processos-crime pelas quais são detidas devem-se, em grande medida, a rusgas efetuadas aos bairros sociais e/ou acampamentos. No caso do tráfico de estupefacientes, por exemplo, são crimes cujo processo é julgado tendo por base a família, ou seja, este tipo de delitos são comumente processos que envolvem vários elementos do seio familiar (GOMES e SILVA, 2014:89; GOMES, 2013:319). Por isso, nos Estabelecimentos Prisionais é comum existirem várias gerações da mesma família reclusas (CUNHA, 2007:89).

O peso das condições socioeconómicas das mulheres em estudo é crucial quer a nível dos seus percursos de vida quer como forma de justificação para o envolvimento em práticas criminais. A falta de apoios, de oportunidades profissionais e ainda as múltiplas exclusões a que estão expostas são as principais motivações para a explicação da prática criminal e consequente reclusão. Algumas questões sociais e económicas auxiliam a maneira de explicar as relações entre crime e pertença étnica, especialmente quando os indivíduos de etnia cigana tentam justificar ou relativizar o ato ilícito (GOMES, 2013:213). Deste modo, é possível averiguar que ao longo das suas trajetórias de vida não estão «apagadas» dos processos de exclusão e desigualdades sociais nem dos preconceitos e do racismo subtil e/ou flagrante (GOMES e SILVA, 2014:92; GOMES e GRANJA, 2015:61). Ao encontro do que foi dito por alguns autores teóricos (GOMES e SILVA, 2014:91-92; GOMES, 2013:136; GOMES e GRANJA, 2015:58), as entrevistadas enveredaram pela via do crime como forma de colmatarem as dificuldades económicas, satisfazerem as ambições familiares, conseguirem sustentar a adição à toxicodependência (não apenas a sua, como a do seu cônjuge) e ainda devido à influência do convívio com pessoas do bairro, pessoas essas, muitas vezes, ligadas ao meio criminal.

Não obstante, para além das carências económicas que orientaram grandemente a explicação da causa destas mulheres, agregam-se também as dificuldades sentidas pelo facto de pertencerem a um grupo étnico e, com isso, sofrerem um trato discriminatório (GOMES e SILVA, 2014: 86; GOMES, 2013:291). Nos seus discursos foi visível a existência de preconceitos face aos indivíduos de etnia cigana, acabando por mencionarem a descrença que existiu por parte da justiça face aos seus depoimentos. Estas adversidades são ainda referidas no que concerne à

relação das reclusas ciganas com os agentes policiais, tendo sido relatado comportamentos insolentes bem como tentativas de humilhação para com elas e para com as suas famílias. Há quem ainda evidencie a sua revolta e insatisfação para com o sistema de justiça criminal, muitas das vezes devido ao facto de não sentirem que foram ouvidas em julgamento e acreditado na veracidade dos seus testemunhos. Deste modo, as ciganas estão desproporcionalmente representadas tanto nas detenções policiais, nas audiências em tribunal bem como na população prisional (BARBERET E GARCÍA-ESPAÑA, 1997:180-181). A questão étnica influencia no momento da condenação, sendo clara a existência de particularidades de credibilidade díspares (GOMES, 2013:323). É, no entanto, visível o caso de uma entrevistada que foi condenada à convicção sem que tivessem provas efetivas que sustentassem a sua condenação. Já outra situação deve-se, ainda, ao facto de desconhecerem e/ou não entenderem o motivo da sua detenção ou reportarem a culpa para os seus companheiros. Alegam inocência referido não terem praticado atos criminosos.

O racismo, as exclusões e as desigualdades sociais coestruturam as trajetórias de vida das mulheres ciganas. Perante isto, o acesso ao direito e à justiça tende a ser acessível a todos os cidadãos, independentemente da sua classe social, sexo, raça, etnia, religião e orientação sexual. Todavia, e de acordo com as narrativas das mesmas, podemos concluir que o acesso ao direito e à justiça é desigual desenvolvendo, assim, problemas derivados da pertença étnica. As desigualdades sociais acabam por ser centrais na compreensão dos domínios da justiça e da criminalidade (GOMES, 2018:551).

Neste primeiro ponto apuramos que as trajetórias de vida das mulheres ciganas, antecedentemente ao momento da reclusão, eram marcadas por identidades e desigualdades de género, classe e pertença étnica, que ajudaram a compreender as suas condições de vida e a sua trajetória de vida. Logo, as suas pertenças realçam as suas opções de vida, ainda que restritas por essas mesmas pertenças, incluindo o envolvimento em atividades desviantes.

## **5.2. A vida na prisão**

A prisão - enquanto instituição total – consiste num estabelecimento fechado que funciona em regime de aprisionamento de indivíduos desviantes, levando a que, desta forma, vivam em universos fechados separados por barreiras nas várias esferas da vida, sendo estas submetidas a uma gestão e autoridade comuns (CUNHA, 2004b:152; CUNHA, 2008:21; SANTOS, 2009:236).

Neste sentido, e de modo a que as reclusas, quando postas em liberdade, consigam integrar-se novamente na sociedade, é necessário que o sistema prisional, no decorrer do cumprimento da pena, as prepare para que assim o impacto com o mundo exterior seja minimizado (RODRIGUES, 2017:26;28).

O processo de controlo social leva a que as reclusas ao ingressar na prisão vivam diversos processos de modificação do *eu* na passagem de uma vida em liberdade para uma vida vigiada e limitada, quer espacial quer socialmente (GOFFMAN, 2005 [1961]). Este processo permite que se desenvolvam, no espaço intramuros, diferentes tipos de adaptação à qual cada indivíduo se ajusta ao meio em redor procurando, assim, a consciencialização do lugar onde está. A durabilidade da pena, a integração com o meio e com a cultura institucional existente, a conformidade ou não conformidade com as normas vigentes pelo controlo social são alguns dos aspetos que influenciam este processo (GONÇALVES, 1993:147). Assim sendo, no que toca à adaptação ao meio prisional por parte das mulheres ciganas entrevistadas, é visível um conjunto de sentimentos negativos tais como: os estados depressivos, a ansiedade, a revolta e ainda a culpabilização por deixar os seus filhos. De acordo com a perspetiva de Aurora, a preocupação de deixar os filhos em meio livre foi um dos maiores obstáculos sentidos resultando, *à posteriori*, na sua difícil adaptação ao meio prisional. A essa justificação acresce, ainda, a razão pela qual não entende não lhe ser dada uma oportunidade de os conseguir ver: «(...) fui presa (...) de uma hora para a outra entrei aqui (...) nunca mais vi os meus filhos (...)». «(...) temos que ter mais oportunidade de conseguir ver os filhos, para as mães estarem bem e ter a oportunidade de ir a casa a meio das penas pelo menos (...)» (Aurora, 50 anos).

Embora exista quem só tenha perceção que se encontra detida passado um determinado período de tempo, levou a que tivessem de delegar o encargo dos seus filhos a outros familiares. Isabel é um desses casos. Na altura em que entrou no Estabelecimento Prisional, para além de ter consigo um filho, o que mais lhe custou foi estar longe dos seus outros filhos, tendo-os deixando ao encargo de uma cunhada por não ter mais ninguém a quem os pudesse entregar. As mulheres de etnia cigana têm um papel central no seio da comunidade, sendo as principais responsáveis pelo bem-estar da família e pela educação dos filhos (COSTA, 2001:13; BRANCO, 2003:134), contudo, perante a sua própria reclusão veem esse seu papel ser interrompido. O facto de deixarem os filhos, mesmo ficando ao encargo de familiares, é a principal razão que leva a que estas reclusas fiquem mais vulneráveis, acabando por condicionar a sua adaptação ao meio prisional.

Estando os indivíduos de etnia cigana sobrerrepresentados no sistema de justiça criminal português, resultando, por vezes, de delitos que comumente envolvem vários elementos do seio familiar (GOMES e SILVA, 2014:89; GOMES, 2013:319), é normal existir quem tenha conhecimento de como funciona a vida prisional, devido não só à sua anterior reclusão (quando se trata de reclusas reincidentes), como também de outros familiares. No caso de Cidália, embora nunca tivesse estado presa, já vivenciou a reclusão de alguns membros da sua família. Contudo, no momento da sua própria reclusão refere ter sido um choque para si: *«(...) eu na altura não sabia como é que isto era, sabia como era a parte das visitas tudo muito mais (...) mas quando entrei aqui a parte da admissão foi um choque.» (Cidália, 27 anos).*

Nas instituições prisionais o contacto com o exterior é reduzido, encontrando-se os desviantes sempre sob vigia havendo, assim, um contraste entre a vida familiar e a vida nas instituições totais (SEGURADO e MAGANO, 2014:99; SEGURADO, 2014:38). Na prisão os reclusos são confrontados diariamente com regras e barreiras institucionais, dando-se, deste modo, uma rutura nos hábitos e modos de vida a que anteriormente estavam habituados, gerando uma perda da sua autonomia (GONÇALVES, 1993:23). Na perspetiva das entrevistadas, as dinâmicas intramuros constituem um fator de difícil integração, sendo as regras impostas institucionalmente vistas como algo humilhante no momento da admissão:

*«Eu entrei aqui, fazem-nos strip, ficamos completamente nua, é uma coisa (...) pra mim é humilhante (...) despir-se em frente a pessoas que não conhece, embora saiba que é o trabalho delas (...) depois revistaram as minhas coisas, tiraram-me os meus pertences, (ah) fui pra cela de habitação (...) tive lá quatro dias quase (...). Temos uma hora de pátio, de céu aberto, depois ficamos naquela cela fechada (...) não tinha nada, absolutamente nada.» (Olinda, 37 anos).*

Uma vez que a prisão tem como finalidade apoiar a reinserção social do recluso passando por, durante o período de cumprimento da pena, preparar a sua reentrada na sociedade, cabe a esta instituição facilitar, assim, o contacto com a mesma (CASAS NOVAS, 2011:8) acionado, deste modo, os mecanismos necessários bem como uma preparação a vários níveis (sociais, familiares, profissionais, educacionais) (RODRIGUES, 2017:33; TEIXEIRA, 2011:4; ESCUDEIRO, 2011:580). De forma a perceber como é que as reclusas ciganas ocupam o seu tempo intraprisional, torna-se essencial analisar o seu quotidiano. Ou seja, perceber quais os mecanismos de apoio existentes para uma reinserção social efetiva. Deste modo, o dia-a-dia destas mulheres tendem a recair em horários rígidos e muito rotineiros devido às regras impostas pela própria instituição: abertura da cela, pequeno-almoço, trabalho e/ou escola, almoço, encerramento, abertura, trabalho e/ou escola, intervalo, jantar e encerramento da cela até ao dia seguinte.

Nesta análise é ainda fundamental perceber o nível de envolvimento das mulheres de etnia cigana nas atividades e/ou programas no interior dos Estabelecimentos Prisionais de modo a averiguar a existência de alguma utilidade nesse tipo de participações. A maioria das entrevistadas refere que a sua principal ocupação é a atividade laboral: *«E o que é que faz no seu dia-a-dia aqui na prisão? Trabalho, trabalho, trabalho.» (Isabel, 36 anos)*. O trabalho exercido divide-se, na sua generalidade, entre faxina (cozinha) e oficinas (cestaria, artesanato e costura). Veem a ocupação laboral como algo útil para ocuparem a sua cabeça e fazerem com que o tempo passe mais rapidamente: *«(...) o que me ocupa a minha cabeça é o trabalho (...) se não fosse o trabalho, eu fechada estava louca da cabeça, não sei o que fazia (...)» (Aurora, 50 anos)*.

Tal como evidenciado anteriormente, embora seja conferido às mulheres de etnia cigana um papel mais ligado à esfera doméstica e aos cuidados familiares, enquanto que os homens assumem uma posição mais autoritária (CASA-NOVA, 2008:155), são elas o principal auxílio dos maridos nos negócios e, normalmente, quem vende os produtos que comercializam nas feiras (COSTA, 2001:13; BRANCO, 2003:134). Também na prisão o trabalho prisional faz questão de se aproximar o mais possível a um percurso laboral em meio livre acabando, assim, por facilitar a sua adaptação à sociedade, indo de encontro às reais condições de oportunidades de emprego. Todavia, como é possível averiguar, as oportunidades existentes em meio livre não são iguais às aquelas dispostas nos Estabelecimentos Prisionais, uma vez que predominam ainda atividades obsoletas. A remuneração torna-se um fator motivacional de bastante importância para as reclusas ciganas. Porém, referem que trabalham demasiado para aquilo que ganham: *«(...) os trabalhos aqui dentro é uma loucura (...) tem aqui trabalhos a pagar um cêntimo às pessoas, por amor de Deus.» (Olinda, 37 anos)*. Evidenciam, assim, o facto de serem «exploradas», trabalhando demasiado tempo comparativamente com o seu parco salário.

Há, no entanto, o caso de Soraia que indica encontrar-se aguardar um trabalho dentro da prisão, visto que as oportunidades laborais são, na sua perspectiva, esporádicas: *«(...) agora tou (...) à espera do trabalho, já tou á um mês parada, não há trabalho aqui dentro, há uma fase que há, há uma fase que não há.» (Soraia, 29 anos)*.

Grande parte das reclusas, aquando o momento da sua detenção, apresentavam uma baixa escolaridade. O facto de um dos pilares centrais da sua vida ser a família, implica que tenham, por vezes, de abandonar os estudos muito prematuramente, o que faz com que a sua frequência escolar seja diminuta a partir de um determinado nível de ensino (BRANCO, 2003:138). Porém, verifica-se que ao longo do período de reclusão as entrevistadas frequentam a escola de forma a existir uma progressão nos estudos. Sendo assim, após a sua saída em liberdade é notório um

aumento significativo da escolaridade. A frequência escolar é, deste modo, também uma das ocupações mencionadas. Acreditam que frequentar a escola num período inicial de reclusão poderá refletir em benefícios próprios à sua liberdade condicional, bem como impactos diretos nas vantagens que poderão daí advertir: «*Mas vai querer continuar a aprender? Acho que sim (...) se me dá oportunidade de ter a minha cabeça livre e (...) De ir a casa (...) e dar oportunidade como as outras reclusas que têm meio da pena ver os filhos (...)*» (Aurora, 50 anos).

Não obstante, tal como acontece nas comunidades ciganas em meio livre, também dentro dos Estabelecimentos Prisionais persistem desistências no ensino. A falta de predisposição para a escola e a necessidade de dinheiro para as saídas jurisdicionais são as razões pelas quais algumas mulheres revelam este abandono escolar: «*(...) tive na escola praí um ano e meio, mais ou menos, depois saí.*». «*Desisti da escola.*». «*Porquê? (...) precisava de ganhar dinheiro para ir de precária, e a outra porque não tinha cabeça para a escola.*» (Isabel, 36 anos). Uma vez que as mulheres do grupo étnico cigano estão associadas à esfera privada (cuidado e apoio familiar) (GOMES e GRANJA, 2015:55), faz com que a durabilidade das situações de pobreza resulte numa carência de habilitações o que, consecutivamente, limita as oportunidades de emprego. Ao contrário dos ciganos, no caso português, um dos aspetos que mais se encontra interligado aos trajetos de mobilidade social tem a ver com o célere aumento dos níveis de escolaridade. Deste modo, isto torna-se um dos fatores contrastantes que resultam numa reprodução de desigualdades entre membros do grupo étnico cigano e da sociedade maioritária. Outro dos motivos que leva a que tenham de abandonar a escola deve-se ao facto de os estudos não serem remunerados e, como tal, terem de ir trabalhar para conseguirem angariar dinheiro: «*Não chegou a ir para a escola aqui? Sim (suspiro), porque num não cheguei a fazer a quarta classe mesmo (...) ia para o quinto e para o sexto (...) por causa de o curso não pagar tive que deixar os estudos (...) pra trabalhar.*» (Soraia, 29 anos).

Conforme nos diz a literatura, a formação educacional, a ocupação laboral e a formação profissional são os instrumentos mais potenciadores e primordiais no processo de reinserção do recluso e da sua (re)adaptação à sociedade (SANTOS, 2003:227), no entanto as áreas como o desporto (frequência no ginásio) e atividades socioculturais contém também um papel fulcral em todo este processo, segundo averiguamos nas entrevistas. É de realçar a situação de Cidália que foi a única que mencionou a prática em atividades socioculturais cedidas pelo Estabelecimento Prisional, demonstrando o seu interesse e vontade por participar em mais dinâmicas:

«*Fiz (...) um teatro da PELE.*». «*(...) foi uma coisa que (...) gostei muito, descobri muita coisa acerca de mim, nunca pensei que ia ter esse talento (...)*». «*Algumas coisas que vai aparecendo*



*por aí (...) vou fazendo, muita coisa vou descobrindo, coisas de mim própria, e eu não sabia que tinha essa arte, estes talentos.» (Cidália, 27 anos).*

Para além de todos os mecanismos de reintegração elencados em epígrafe, há quem dispense um pouco do seu tempo para se dedicar à leitura deslocando-se, assim, até à biblioteca da prisão: *«(...) quando saio das artes vou para o ginásio (...) à segundo e à quinta (...) Quarta feira vou à biblioteca requisitar sempre um ou dois livros (...)» (Olinda, 37 anos).*

A exceção verifica-se no caso de uma reclusa reformada. Quando questionada acerca de como ocupa os seus tempos afirma que, apesar de se encontrar em RAI, não tem ocupação laboral nem pratica qualquer tipo de atividades e/ou programas de reinserção social dentro da prisão. Passa os seus tempos a ler a Bíblia e/ou no átrio do Estabelecimento Prisional a conversar com outras reclusas: *«Eu estou na RAVI, tenho a minha porta aberta o dia todo. Mas eu estou fechada que eu estou a ler a Bíblia (...)». «(...) conversamos umas com as outras (...)» (Hermínia, 51 anos).*

No espaço intramuros o tempo é visto de uma forma inversa, ou seja, o facto de terem uma ocupação é uma forma de distração para passarem o tempo. Neste sentido, nas narrativas das mulheres ciganas, a questão do «tempo» é considerada um fator de alguma importância uma vez que *«(...) é o trabalho que me tira a dor.» «(...) ando louca da minha cabeça, não ando bem, eu às vezes controlo-me (...) sei que estou fechada, não consigo estar aqui (...)» (Aurora, 50 anos).*

Tal como foi evidenciado anteriormente, a prisão tem como papel reinserir socialmente os indivíduos desviantes/criminosos, tendo como fim a redução das disparidades entre o espaço intra e extramuros de modo a garantir aos reclusos o acesso a várias áreas tais como a educação, o trabalho, a formação profissional, a saúde, as atividades socioculturais, entre outras (SCOTT, 2007:55; GRANJA, 2017:29; CUNHA, 2008:25; CUNHA, 2014:221). Para que tal aconteça é fundamental promover o espírito de responsabilidade do recluso, incentivando-o a participar ativamente no planeamento e execução do seu tratamento prisional e ainda no programa de reinserção social (LEI N.º 115/2009). Neste sentido, é também necessário que o indivíduo esteja disposto para tal vendo, para isso, alguma utilidade na instituição prisional. Na maior parte dos discursos proferidos é notória a utilidade que tiram da sua reclusão, mencionando várias razões tais como: o facto de as ajudar a ver que o crime não compensa, como forma de auxílio para largarem a adição aos estupefacientes e ainda os ensinamentos retirados dentro do Estabelecimento Prisional. Por exemplo, para Esmeralda, a prisão foi útil para conseguir ter perceção do crime que tinha andado a cometer:

*«(...) eu não tinha conhecimento do erro que andava a fazer (...) adquiri outra qualidade de vida (...) soube dar mais valor, às coisas (...) tudo isso para mim equivaleu mais qualidade de vida*

*para que eu possa refletir que a maior coisa que temos no mundo é a liberdade, saúde, paz e amor, e foi isso que eu aprendi aqui na cadeia, foi as melhores coisas que eu adquiri aqui (...).*  
*«(...) aqui também reconheci que há coisas que (...) a gente aprende, e amadurece, nunca mais volta a cometer o mesmo crime (...).» (Esmeralda, idade desconhecida).*

Não obstante, são também verificadas exceções, uma vez que existe quem não veja qualquer tipo de utilidade na instituição prisional, afirmando mesmo que os indivíduos do grupo étnico cigano são excluídos/discriminados na prisão: *«Aqui não, aqui, se tivesse estudo pa gente, há cursos não chamam as ciganas, chamam os outros que sabem ler e escrever, não vale a pena.»*. *«(...) uma pessoa aqui ainda ficamos pior.» (Soraia, 29 anos).*

Para além de grande parte das mulheres reclusas considerar que a prisão foi algo proveitoso, sentiu-se o inverso quando confrontadas com a sua experiência prisional. A generalidade das narrativas assenta em discursos negativistas, salientando sentimentos de revolta, sofrimento, angústia e tristeza. Olinda menciona que a prisão a tornou uma pessoa mais fria: *«Isto para mim (...) Nem sei explicar, é um sentimento horrível, isto roubou-me, eu não sei, tornou-me uma pessoa mais (...) muito mais fria, não desumana, que eu não consigo ser desumana, mas tornou-me uma pessoa muito fria (...).» (Olinda, 37 anos).* A estes sentimentos acresce, ainda, o facto desta experiência ter resultado em depressões e em enormes estados de sofrimento, sendo que após a reclusão consideram vir a ser pessoas totalmente diferentes: *«Às vezes uma tristeza, muita angústia (pausa) há dias, que, digo assim, preferia a morte do que estar aqui.» (Cidália, 27 anos); «(...) na cadeia que estou a sofrer muito (...) quando sair daqui vou sair diferente (...).» (Isabel, 36 anos).*

A existência de relações de sociabilidade durante o tempo de reclusão é essencial para os reclusos, neste caso em particular, as mulheres de etnia cigana, de forma a que se sintam de algum modo apoiadas no decorrer desta fase da sua vida. Assim sendo, e no que diz respeito às relações com os guardas prisionais, tendo em conta que são as pessoas que estão em permanente contacto com a população reclusa, nos discursos proferidos pelas entrevistadas é referido manterem uma relação «boa», «cordial» e de «extrema educação e respeito». Observam-se, ainda, casos de maior proximidade e entreajuda: *«Boa, adoro as guardas aqui, não são todas, algumas, mas é raro (...) tiram-se duas ou três, o resto adoro-as. (...) Tenho uma relação muito bonita com as guardas e os guardas também, são muito bons para mim.» (Hermínia, 51 anos).*

Contudo, as narrativas não são consensuais existindo, assim, exceções. Situações de má formação, desumanização e humilhação por parte do corpo de guardas prisionais para com as reclusas foram as causas mencionadas:

*«(...) há guardas mais tolerante que outras, há umas que deveriam ser mais formadas (...) não é a berrar com ninguém e (...) ser mau que faz mudar, só me faz sentir mais raiva (...) eu vim pra aqui (...) pra pagar a pena que o juiz me deu, ou para estar a ser humilhada e espezinhada por alguém que eu não conheço de lado nenhum e não tem autoridade para isso.» (Olinda, 37 anos).*

É de destacar que as populações ciganas são consideradas um dos grupos sociais mais marginalizados da história sendo que - independentemente do tempo e do lugar - sempre sustentaram o peso da discriminação (SILVA e GOMES, 2018:59). A consequente e duradoura discriminação exercida pela sociedade majoritária face aos indivíduos do grupo étnico cigano fez com que estes fossem interiorizando um forte sentimento de rejeição, atitude essa que se traduziu a vários níveis. Estes sentimentos de autoexclusão resultantes de um ciclo perdurável de estigmatização e que são construídos ao longo do tempo são de tal modo interiorizados tanto por parte do grupo étnico cigano, como pelos não ciganos. Neste sentido, e de acordo com a perspetiva da entrevistada Soraia, é evidente o seu desagrado face a comportamentos racistas em meio prisional:

*«(...) aqui há muito racismo (...) muitas vezes também fico racista, porque me revolta (...) até disse às guardas, lá fora era um bocadinho mais racista, porque (...) os ciganos não podiam alugar um apartamento de casa, não podia vir trabalhar e fico (...) com aquela revolta e também disse olhe, vocês são racistas, se calhar também sou racista como vocês.» (Soraia, 29 anos).*

Os guardas prisionais têm o papel de mediadores/elos de ligação com os restantes serviços existentes na instituição prisional e respetivos profissionais. Incutem valores e regras necessárias para uma integração intrínseca à reclusão (BRITO, 2015:103). Assim sendo, relativamente à relação existente com os técnicos de reinserção, sabendo-se que são normalmente o primeiro contacto a nível de apoio que as reclusas têm quando chegam à prisão, na sua maioria, ditam manter boas relações: *«(...) quando (...) vê que eu estou aflita com qualquer coisa (...) ajuda-me no que pode.» «(...) quando estou com algum assunto para resolver (...) fora do EP (...) ou dentro do EP também (...) ajuda-me.» (Cidália, 27 anos).*

Tendo os técnicos de reinserção social um papel de grande importância na preparação das reclusas para o mundo em meio livre, nas narrativas das entrevistadas é, no entanto, possível observar acompanhamentos esporádicos/pontuais. Afirmam que o apoio prestado é apenas limitado a dar resposta aos pedidos feitos, sendo esses mesmos pedidos demorados. Nalguns casos nem chegam a obter uma resposta:

*«(...) por exemplo ponho um pedido (...) ela passa meses (...) sem me chamar. Você, por exemplo (...) olhe o seu filho tá doente, o seu pai tá no hospital você quer ligar uma chamada ela não te faz uma chamada (...) não trata do assunto, você mete o pedido ela não trata (...)» (Soraia, 29 anos).*

A unanimidade é notória no que concerne ao contacto com o Diretor e restantes funcionários. A generalidade das mulheres reclusas considera ter uma relação «boa» afirmando não existirem razões de queixa: *«(...) o senhor Diretor, não tenho queixas nenhuma (...)»*. *«(...) a Dona (...) da cozinha, é uma joia (...) já conheço muito ela, já (...) tive presa, conhecia daí e conhece os meus filhos todos (...)» (Aurora, 50 anos)*. Embora não mencionem qualquer motivo contra o Diretor, perante situações de confronto entre guardas prisionais e reclusas, existe quem refira que o corpo prisional prevalece sempre, uma vez que o Diretor opta por defender os guardas. É ainda de ressaltar os maus tratos por parte do pessoal de enfermagem: *«Embora (...) muita coisa aqui não está bem, que há muitas enfermeiras (...) que trata muito mal as reclusas.»*. *«As enfermeiras fazem a vida negra às reclusas.» (Esmeralda, idade desconhecida).*

Por sua vez, face à relação entre reclusas, na grande maioria dos depoimentos, observa-se sentimentos de entreajuda salientando, deste modo, o apoio das colegas como sendo algo fundamental durante o tempo de reclusão. Consideram que é no interior da prisão que se vê o verdadeiro significado da amizade:

*«Eu (...) por ser diabética não conseguia ler, nem escrever po meu marido (...) então tinha uma colega que tá aqui a minha carta, tinha de lhe dar tabaco em troca (...) lê-ma e manda resposta que eu não consigo ler nem escrever.» (Hermínia, 51 anos); «(...) lá fora temos muitos amigos (...) tudo true life, amigos forever (...) chegamos (...) a uma cadeia não temos ninguém e aqui é que se vê as verdadeiras amizades (...)» (Cidália, 27 anos).*

Percebemos ainda que algumas relações entre reclusas tendem a recair em sentimentos de inveja. A narrativa de Hermínia demonstra isso mesmo:

*«(...) aqui há muita inveja (...) tem inveja das minhas coisas (...) se você vai a cantina e traz uns sacos é porque tem mas dinheiro que elas (...) entrei na cadeia não faço nada, direito a RAVI sem trabalhar (...) eu visto tudo quanto é bom (...) a minha cela tem tudo quanto é bom (...) e elas não têm. São invejosas (...) não são todas, só algumas.» (Hermínia, 51 anos).*

No entanto, identificam-se que os contactos entre reclusas da mesma etnia não tendem a ser muito próximos averiguando-se, assim, uma tendência para um afastamento de alguns valores tradicionais da sua cultura étnica: *«As tuas colegas da cela são de etnia cigana ou não? Não, não. Eu não me dou muito com a ciganada (...)» (Cidália, 27 anos).*

Existem, ainda, exceções na qual é visível uma certa relutância no convívio com outras reclusas, não havendo, portanto, uma grande aproximação por questões de desconfiança: *«(...) há pessoas aqui por homicídio (...) outras que não têm nada a perder e dá medo (...) pessoas que têm, 17, 18 anos não têm nada a perder (...) é verdade (...) eu essas pessoas (...) não convivo (...) fujo (...)» (Soraia, 29 anos).*

Conforme nos mostra a literatura, os indivíduos do grupo étnico cigano sempre foram um público-alvo de racismo, discriminação e desigualdade social (MAGANO *et al*, 2014:12). Deste modo, é frisado, por parte de algumas mulheres ciganas, o facto de serem dadas mais oportunidades às reclusas estrangeiras do que às ciganas manifestando, assim, que as reclusas estrangeiras têm mais privilégios face às outras reclusas: *«(...) as estrangeiras têm um melhor trabalho que a gente (...) vamos pedir um trabalho (...) dá o trabalho mais fraco à gente, a todas.» «(...) acho mal (...) tem mais regalia que a gente (...) e vão embora ao meio da pena (...)» (Soraia, 29 anos).*

Também a vertente familiar, enquanto pilar essencial, constitui um dos mecanismos de ressocialização visto que permite a manutenção dos laços afetivos com o mundo exterior e servem para estabelecer a ordem na prisão e a estabilidade emocional (BRITO, 2015:43; GRANJA, 2017:92-93). De uma forma geral, os testemunhos das entrevistadas são consensuais visto mencionarem serem amadas e acarinhadas pelos seus familiares e/ou amigos: *«É que eu além de estar presa, sou muito amada, pelos meus pais, pelo meu filho e pelos meus irmãos. Sou (...) muito amada mesmo e tenho muitos bons amigos.» (Olinda, 37 anos).* Não obstante, é de ressaltar a situação de uma reclusa reincidente que, após a sua primeira reclusão, a família não a aceitou de volta. Foi através de uma outra reclusa, já na sua atual detenção, que lhe foi dada a conhecer a casa de umas irmãs cristãs, à qual passou a considerar a sua verdadeira família:

*«(...) tenho muitas amigas lá fora (...) são cristãs, agora tenho visitas delas (...). «(...) a minha família agora quer-me, o meu filho e o meu irmão (...) a minha nora escreveu-me, tia venha para aqui, a gente tem um quarto para si, os seus netos querem vê-la (...) mas eu não, a minha família é as minhas irmãs cristãs.» (Hermínia, 51 anos).*

Esta situação irá novamente comprovar-se mais à frente neste ponto aquando das saídas jurisdicionais.

No momento da detenção dos familiares, os cônjuges são os primeiros a confrontar-se com o impacto da pena de prisão tendo, assim, que suportar os custos que a mesma acarreta. Verifica-se não só uma queda dos rendimentos familiares como também um aumento das despesas associadas à reclusão (RAMOS, 2011:18; GRANJA, 2017:113). Neste sentido, relativamente às visitas prisionais, os familiares das mulheres ciganas vivem longe e nem sempre têm a

oportunidade de as poder visitar, tendo assim de comunicar através de correspondência e/ou via chamada telefónica. Cidália e Aurora são as únicas reclusas com visitas mais regulares, por norma aos fins de semana. Todavia, Cidália demonstra sentir-se mais afastada da sua família:

*«(...) eu sinto que eles são mais próximos de mim, mas eu sinto-me mais afastada deles.» «(...) por muito que eu queira comunicar mais com eles, não posso, é só pela chamada (...) dá os cinco minutos e acabou a conversa, não há mais tempo.» (Cidália, 27 anos).*

Embora receba visitas frequentes dos familiares, conforme se acabou de apurar, Aurora refere que os seus irmãos e um dos seus filhos não a vão visitar à prisão uma vez que, por um lado, o filho de apenas 7 anos não gosta de ver a mãe presa e, por outro lado, os seus irmãos sentem vergonha de ter uma irmã detida.

O sustento dos laços familiares no processo de reinserção social reflete uma menor probabilidade de, futuramente, após o tempo de reclusão, os indivíduos continuarem envolvidos em atividades desviantes (GRANJA, 2017:93). Deste modo, o apoio da família aquando das saídas jurisdicionais é um dos pontos essenciais nas narrativas destas mulheres:

*«E já foi de precária (...)? Uma precária, agora para a semana vou outra vez (...).» «Para onde vai? (...) para a casa do meu pai (...) é assim estou na casa da minha sogra, tou lá a dormir, só que passo durante o dia na casa do meu pai (...).» (Soraia, 29 anos).*

É de realçar a situação de Hermínia, sendo que foi a única reclusa que manifestou não se deslocar para casa dos familiares nas saídas precárias. Isto deve-se ao facto de, outrora, ter sido «negada» pela família de sangue, encontrando assim, *à posteriori*, a casa das irmãs cristãs, a qual considera como sendo a sua família: *«(...) eu já tive precárias (...).» «Eu pus uma precária e deram-me logo (...) para ir para lá, a seguir para lá entrei e deram-me logo o RAVI e agora vou para lá sempre.» (Hermínia, 51 anos).*

Apesar de nem todas as mulheres ciganas puderem ainda ter a oportunidade de saídas jurisdicionais, o motivo pela qual anseiam as suas precárias está também relacionado com a oportunidade de irem para casa dos seus familiares e para o conforto do lar: *«(...) vou pôr a minha primeira precária agora em Outubro.» «Pra ver se consigo ir no Natal, gostava de ir passar o Natal com a minha mãe e com o meu filho.» (Olinda, 37 anos).*

Nos Estabelecimentos Prisionais é necessário que seja dado às reclusas um tratamento digno e que lhe sejam criadas oportunidades de forma a permitir mudar e desenvolver as suas competências fundamentais para a vida em sociedade (RODRIGUES, 2017:19;20;25). Durante o cumprimento da pena é então fulcral que as reclusas estejam próximas das condições de vida em sociedade para que assim os efeitos da privação da liberdade sejam minimizados. Porém, isso

não se comprovou na relação das entrevistadas com o meio prisional e/ou com o sistema de justiça, sendo várias as causas elencadas. A exploração no trabalho é, por exemplo, considerada a justificação com maior destaque por parte destas mulheres: *«(...) a gente aqui mata-se a trabalhar para ganharmos um cêntimo (...)» (Guilhermina, 44 anos)*. Acrescem ainda outras razões insatisfatórias referentes aos principais problemas patentes na prisão, sendo essas a falta de oportunidades de trabalho, os baixos rendimentos, o facto da atividade escolar não ser remunerada, a moldura penal elevada e ainda um maior afastamento familiar devido às regras impostas pela instituição prisional. O facto de lhes terem sido atribuídas penas demasiado altas é considerado como algo prejudicial:

*«(...) errar toda a gente erra, certo, e eles ao terem-nos aqui mais tempo só tao a prejudicar tanto a nossa vida como a vida de lá de fora (...) como há o meio da pena esse tempo é o suficiente para a gente aprender que errou, e erguer a cabeça e dizer, não vou voltar ao mesmo (...)» (Esmeralda, idade desconhecida)*.

Relativamente às normas e regras estabelecidas pelos Estabelecimentos Prisionais, é manifestado por parte de algumas mulheres um maior distanciamento face à família:

*«É todos os dias esta mesma rotina. Só o outro dia de manhã é que podemos ligar (...) mesmo que eu queira ligar com o resto da família, não posso (...)»*. *«(...) é um afastamento total. E (...) nas visitas só podem entrar três pessoas (...)» (Cidália, 27 anos)*.

A todas estas insatisfações acresce, ainda, o facto de considerarem não existir qualquer tipo de reinserção na prisão. Deste modo, a instituição prisional, na perspectiva das reclusas, não é por si só um agente de ressocialização devido não só ao fraco incentivo prestado como também às poucas oportunidades existentes no mundo livre para se reinserirem resultando, assim, por vezes, a que a prisão acabe por se tornar numa escola do crime:

*«Eu sou uma cidadã que eles têm que me ajudar também, porque eu já estou a cumprir a minha parte, e eles mandam-nos para aqui pra nós pensarmos naquilo que fizemos e vimos mais reintegradas, aqui não há ninguém a ajudar a reintegrar pessoal na sociedade (...) isso é um dever deles, que eles têm para connosco, porque se (...) não serve de nada tar a dar cadeia às pessoas, metê-las cá para dentro e depois metem-nas na rua, vai lá outra vez cometer o crime (...)» (Olinda, 37 anos)*.

Poderia existir uma maior reinserção social se apostassem por um lado, em oportunidades de trabalho no decorrer do cumprimento da pena e, por outro lado, em licenças de saídas jurisdicionais de forma a estarem mais familiarizadas com mundo exterior e com aquilo que virão depois a encontrar. Isso é evidente no testemunho de Olinda:

*«(...) injusto manterem-nos aqui tantos anos (...) e não haver algo para nós podermos fazer. Eu (...) acho que (...) por exemplo quando é as pessoas que têm precárias (...) vão a casa e voltam, vêm certinhas e que são merecedoras (...) de confiança (...) foi a primeira, vou a segunda vez ainda me falta um ano para sair porque é que não nos arranjam um trabalho que a gente possa ir trabalhar lá fora, e às x horas sair do trabalho e virmos diretas para a cadeia, mas termos aquele dinheiro (...) para podermos organizar a nossa vida para nós não voltarmos a roubar (...) a traficar (...) não passarmos fome, não ficarmos na rua (...)» (Olinda, 37 anos).*

Sendo a relação entre reclusas e os vários agentes (quer sejam eles guardas prisionais, técnicos de reinserção, Diretor e/ou outros funcionários) presentes nos Estabelecimentos Prisionais vista como fundamental de modo a orientarem as reclusas para a uma reinserção social efetiva no exterior, cabe também a estes profissionais começar por dar o exemplo, uma vez que são eles que lidam diariamente com estas mulheres:

*«(...) tanto enfermeiros, como guardas, como tudo, deviam ter outros modos para nós, para nós sairmos daqui com mais civilização, com mais calma (...) porque a nossa vida aqui já é um pesadelo, assim é um terror (...) a gente vivemos apavorados.» (Esmeralda, idade desconhecida).*

Face ao desagradado sentido por parte de algumas entrevistadas no que concerne à relação com o meio prisional e/ou com o sistema de justiça sugerem possíveis mudanças intraprisionais. De uma forma geral são várias as lacunas e alternativas enumeradas às quais de seguida iremos incidir esta análise. Uma primeira mudança será apostar em maiores oportunidades de trabalho, de cursos bem como de progressão nos estudos:

*«(...) há pessoas que (...) entram cá e não sabem nem ler, nem escrever (...) porque não, um curso, ou mesmo aprender (...) porque elas precisam (...) para as nossas coisas (...) para levar alguma coisa pra casa quando formos de precária, e elas não têm hipótese, deixam de estudar por causa do trabalho, porque é que não dão uma oportunidade, por exemplo, à etnia cigana, precisam tanto ou mais, pagar um curso e deixar, olha não estudas e nós ajudamos de coisa de géneros aqui (...).» «(...) gostava sei lá de na etnia cigana que desse mais oportunidade também de cursos (...) empregos (...) nem que seja (...) de fascina (...) de servir á mesa, de certeza que o futuro nosso ia ser melhor (...)» (Soraia, 29 anos).*

A nível laboral, tal como foi possível verificar em epígrafe, os trabalhos são mal remunerados chegando mesmo afirmarem serem exploradas. Perante isto, existe quem reivindique melhores condições salariais de forma a poderem alcançar mais qualidade de vida na prisão: *«(...) trabalhamos por mês cêntimo, dois cêntimos, trabalhamos de manhã à noite para ganharmos (...) ao fim do dia um euro e sessenta (...) é uma escravidão (...) eu acho que a cadeia devia mudar muita qualidade (...)» (Esmeralda, idade desconhecida).*



Os grupos étnicos sempre foram, por vezes, grupos excluídos socialmente por força de um conjunto de fenómenos tais como: discriminação racial, xenofobia, pobreza, marginalização, entre outros (DIAS *et al*, 2006:18). Deste modo, também no interior da prisão foi evidente que não deveriam existir comportamentos racistas para com indivíduos de etnia cigana sendo que, para tal, as oportunidades terão de ser igualitárias independentemente da sua nacionalidade. Contudo, face a esta ideia de igualdade proferida pela entrevistada Soraia, também ela expressa que as reclusas primárias, ao invés das reincidentes, deveriam ter mais oportunidades, uma vez que se trata da sua primeira reclusão não detendo, portanto, qualquer contacto prévio com o sistema de justiça criminal. Presume que as reclusas reincidentes teriam de ser castigadas visto já terem conhecimento do funcionamento de um Estabelecimento Prisional: *«(...) podiam dar mais oportunidade às primárias (...) que nós não temos culpa se os outros saem (...) se aquela pessoa tá presa, se sai, que culpa tenho eu se aquele é reincidente.»* (Soraia, 29 anos).

A antecipação da pena é também, para estas mulheres, uma medida a adotar visto que, e como temos vindo a evidenciar ao longo de toda a análise, consideram terem penas demasiado elevadas para o crime que cometeram. Se uma reclusa se encontra arrependida e age conforme as normas e regras estipuladas pelos Estabelecimentos Prisionais, na perspetiva das entrevistadas, essa pessoa já está apta para sair em liberdade.

Outra mudança será a cedência de um telemóvel às reclusas como forma de poderem, somente, entrar em contacto com os familiares. Acreditam que esta é uma forma de atenuar os confrontos entre guardas prisionais e reclusas aquando do momento de utilizar a cabine telefónica. Assim sendo, acreditam que esta seria uma medida ideal adotar para que não se sentissem tão «desligadas» do exterior e afastadas da família:

*«(...) acabarem com as cabines e darem um telemóvel daqueles antigos (...) carregamos o nosso telemóvel quando chegamos à cantina (...) e fazemos as chamadas que a gente quer pá família e temos só dois números inseridos (...). Não era chatice para as guardas, não era chatice para as reclusas (...) porque isto está nos a afastar da família, cada vez mais (...).»* (Cidália, 27 anos).

O período de reclusão implica a alteração de hábitos e costumes de um indivíduo, interferindo, inevitavelmente, com a sua personalidade, os modos de vida, o seu quotidiano, a ausência dos bens pessoais e, ainda, o facto de perder a sua identidade e passar a ser conhecido por um número (SEGURADO e MAGANO, 2014:99). Neste sentido, e face à questão de passarem a ser classificadas por um número ao invés do seu nome, resulta a que também esta situação seja uma das quais as reclusas ciganas pretendem ver reformulada: *«É uma coisa que podia existir,*

*era os nomes (...) eu sou chamada aqui, 174, eu sou a (...) mas (...) esse número vai ficar para a história da minha vida, lá fora.» (Soraia, 29 anos).*

De um modo geral, todo o sistema prisional deveria ser alterado, desde o próprio funcionamento da instituição à antecipação da pena, chegando mesmo a haver quem descreva como seria uma prisão ideal:

*«Eu acho que a cadeia em si devia de mudar muita coisa (...). Olhe a comida (...) parece que comemos comida para os animais, se queremos repetir não dão (...). (...) as alas haviam de mudar, todo o sistema prisional (...) mesmo pena, antecipação de pena, com a pulseira eletrónica (...) estar aqui um certo tempo para reconhecermos o erro, porque se o fazemos temos que ver que erramos mas depois darem-nos outras oportunidades (...) para terem outra qualidade de vida (...). «Para mim a cadeia ideal seria assim. Eu cometi um crime, não é? Vim para a cadeia, eu inseri-me, certo? Eu sou bom para as minhas colegas (...) todos os dias vão com relatório para a chefia, verem que a gente convive com as nossas colegas, que (...) buscamos trabalho (...) temos higiene (...), então (...) ao verem todos os dias o nível da nossa vida deviam dar os relatórios ao Juiz (...) em que a gente já tá preparada para sairmos para a nossa liberdade.» (Esmeralda, idade desconhecida).*

\*\*\*

Ao longo da análise da vivência na prisão das reclusas ciganas é possível observar que, nas comunidades ciganas, as mulheres estão muito associadas à esfera privada, tendo a si encarregue o cuidado e apoio familiar (GOMES e GRANJA, 2015:55). Como veem na família um pilar essencial da sua vida, o estarem afastadas dos filhos origina a que fiquem mais vulneráveis. Deste modo, tanto a adaptação como a experiência prisional destas mulheres acabam por recair em sentimentos negativistas. Embora algumas reclusas tivessem conhecimento do funcionamento da prisão, a partir de uma anterior reclusão ou a de outros familiares, isto não fez com que não sentissem impactos negativos no momento da sua própria detenção.

Durante o cumprimento da pena, cabe à instituição prisional auxiliar as reclusas a se reinserirem socialmente para que o impacto com o exterior seja reduzido. Para isso, devem ser acionados os mecanismos necessários, bem como deve existir uma preparação a vários níveis (sociais, familiares, profissionais, educacionais) (RODRIGUES, 2017:33; TEIXEIRA, 2011:4; ESCUDEIRO, 2011:580). Ou seja, é imprescindível que seja dado às reclusas um tratamento digno e que lhe sejam criadas oportunidades de forma a permitir mudar e desenvolver as suas competências fundamentais para uma vida em liberdade (RODRIGUES, 2017:19;20;25).

Na prisão, os indivíduos são confrontados diariamente com regras e barreiras institucionais, dando-se uma rutura nos hábitos e modos de vida a que anteriormente estavam habituados, gerando uma perda da sua autonomia (GONÇALVES, 1993:23). Contudo, as regras impostas pelo sistema prisional tornam-se um fator de difícil adaptação. O quotidiano em meio prisional foi marcado por horários rígidos e rotineiros o que origina, por vezes, a que a experiência prisional das mulheres ciganas se torne algo desinteressante.

De uma forma geral, as reclusas viram utilidade na prisão uma vez que lhes permitiu refletir na sua trajetória de vida criminal. As razões apontadas foram o facto de as ajudar a ver que o crime não compensa, como forma de auxílio para largarem a adição aos estupefacientes e ainda os ensinamentos que apuraram dentro do Estabelecimento Prisional. Houve, ainda, quem afirmasse que a etnia cigana é excluída na instituição prisional, o que levou a que não retirassem qualquer tipo de proveito do seu período de reclusão.

Para que o objetivo da reinserção social seja alcançado com sucesso, um dos princípios básicos é proporcionar às reclusas, durante o tempo de reclusão, os meios e as competências necessárias para não enveredarem novamente pela via criminal aquando da sua saída em liberdade (GOMES *et al*, 2004:27). Neste sentido, criaram-se programas de intervenção e prevenção, estabelecidos e regulamentados nos Estabelecimentos Prisionais, que servem de apoio à ressocialização destas mulheres. A ocupação laboral, a frequência escolar e as atividades socioculturais e desportivas foram as áreas mais potenciadoras no processo de reinserção e (re)adaptação à sociedade das reclusas ciganas.

O trabalho prisional tenta, de certa forma, que as reclusas se aproximem da sociedade para que possam ter um trabalho o mais comparado a um percurso de vida livre acabando, assim, por facilitar a sua adaptação à sociedade e ao seio familiar (SOUSA, 2015:45). No entanto, é visível nos depoimentos, atividades que se dividem entre faxina e oficinas. Isto leva-nos a concluir que as oportunidades existentes no meio livre não são iguais àquelas dispostas em meio prisional visto predominarem atividades antiquadas. Existe, deste modo, a necessidade de renovação dos equipamentos e de formação (GOMES *et al*, 2004:30). Há ainda quem indique não existir trabalho para todas as reclusas, encontrando-se neste momento a aguardar uma oportunidade. A questão remuneratória acaba por se tornar uma motivação uma vez que parte dessa remuneração serve para garantir a sua futura reinserção na sociedade.

Deve-se respeitar a dignidade das reclusas oferecendo-lhes boas condições de trabalho tal como acontece com qualquer cidadão em meio livre (GONÇALVES, 2014:82). Todavia, são

evidentes os parcos rendimentos e o trabalho excessivo. Consideram que trabalham em demasia para aquilo que ganham, sendo padecentes de exploração.

O ensino surge, também, como um mecanismo de apoio à ressocialização destas mulheres, uma vez que a frequência em cursos de formação e em aulas - no decorrer do período de reclusão - trazem consequências positivas, tais como por exemplo: o aumento da escolaridade, a autoestima e a motivação pessoal. Grande parte das mulheres ciganas apresentavam uma baixa escolaridade, contudo, foi possível averiguar que ao longo do cumprimento da pena frequentavam a escola de forma a que poderem progredir nos estudos. A educação tem, assim, como objetivo, o crescimento do indivíduo a vários níveis, tendo sempre em atenção o seu ambiente social, económico e cultural (GOMES *et al*, 2004:27; ACNUDH, 2009:74). A frequência escolar numa fase inicial foi referida como sendo benéfica para a sua liberdade condicional. Porém, tal como acontece nas comunidades ciganas em liberdade, também dentro dos Estabelecimentos Prisionais persistem desistências face ao ensino. As justificações apontadas resumem-se pela falta de predisposição para a escola e ainda pela necessidade de obter rendimentos para as suas saídas jurisdicionais.

Tanto a formação profissional como a educação são dois fatores essenciais para a preparação das reclusas para uma vida ativa, quer seja dentro como fora da prisão. Não obstante, o facto de terem uma ocupação, seja ela qual for, é para as mulheres ciganas descrito como uma forma de distração para ocuparem o tempo, angariação monetária e ajuda para aumentarem o nível de escolaridade e não tanto como uma utilidade para as preparar para o exterior. É ainda imprescindível que nas instituições prisionais exista uma articulação entre o tempo de ensino e o tempo de atividades de formação profissional com vista a possibilitar um equilíbrio de vida harmonioso para o recluso (SANTOS, 2003:136). No entanto, isso não foi verificado, pois houve quem referisse abandonar a escola para se dedicar a uma atividade laboral visto que os estudos não eram remunerados.

Através da execução e dinamização de atividades socioculturais é de realçar um visível interesse e vontade em participar neste tipo de iniciativas. Com estas atividades pretende-se que as reclusas desenvolvam valores sociais, éticos, estéticos e humanistas que contribuam para o aumento das suas capacidades e competências (DGRSP<sup>28</sup>). Já no que diz respeito às atividades

---

<sup>28</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Cultura>.

desportivas, nomeadamente o ginásio, foi prenunciada como uma forma de descontração. Salvo a vertente ocupacional, o desporto tem ainda o papel de promoção de estilos de vida saudáveis que influenciam diretamente o bem-estar e o equilíbrio emocional das reclusas (DGRSP<sup>29</sup>). Para além dos mecanismos elencados, parte do seu tempo também foi dispensado para se deslocarem à biblioteca requisitar livros. Excecionalmente, verificou-se uma reclusa que ocupava os seus tempos a ler a Bíblia e/ou no átrio da prisão a conversar com outras reclusas devido ao facto de se encontrar aposentada.

Como cada recluso é portador de experiências anteriores logo, de forma a que possa beneficiar do tempo de reclusão, a sua experiência deverá ser o mais aproximada possível daquilo que, presumivelmente, ocorrerá uma vez em liberdade (FERREIRA, 2017:22). Deste modo, as relações de sociabilidade entre reclusas e os vários agentes presentes no âmbito prisional são fundamentais para que conheçam não só as suas trajetórias de vida como também as expectativas no pós-reclusão, de modo a que possam encaminhar a sua reinserção social no mundo extramuros.

Durante a análise das entrevistas não foram averiguadas diferenças acentuadas nos contactos existentes em meio institucional, uma vez que as relações com guardas prisionais, técnicos, Diretor, restantes funcionários e com outras reclusas foram, de uma forma geral, consideradas «boa», «cordial» e de «extrema educação e respeito». Não obstante, foram ainda observados contactos menos satisfatórios. Houve, em certas narrativas, quem chegasse mesmo a referir não existir grande diálogo com os guardas prisionais devido a situações de má formação, desumanização e humilhação para com as reclusas, sendo ainda evidente um desagrado face a comportamentos racistas. O contacto com os técnicos de reinserção foi também pautado por momentos de acompanhamento esporádicos, bem como situações de pedidos com resposta demorada e/ou mesmo inexistente. Para além de não terem razões de queixa do Diretor afirmam que perante situações de confronto entre guardas e reclusas, o Diretor opta por defender o corpo prisional. Apesar de só se ter verificado num caso excepcional, houve quem tivesse notificado serem maltratadas pelos profissionais de enfermagem. As relações entre reclusas recaem, na sua maioria, em sentimentos de entreajuda e amizade. No entanto, a inveja e a relutância no convívio com outras reclusas foram alguns dos fatores evidenciados. Consideram, ainda, que as reclusas estrangeiras têm mais privilégios comparativamente a outras reclusas, quer seja elas de etnia

---

<sup>29</sup> Informação retirada do site oficial da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Desporto>.

cigana quer não. Face à relação com reclusas da mesma etnia averiguou-se, também, uma certa tendência para um afastamento, neste caso em específico de alguns valores tradicionais próprios da cultura étnica.

No que concerne às instituições totais, o contacto com o exterior é reduzido, estando sempre sob vigia, havendo assim um contraste entre a vida familiar e a vida nas instituições totais (SEGURADO e MAGANO, 2014:99; SEGURADO, 2014:38). A família constitui um dos mecanismos de ressocialização das reclusas visto que permite a manutenção dos laços afetivos com o mundo exterior e servem para estabelecer a ordem na prisão e a estabilidade emocional do indivíduo (BRITO, 2015:43; GRANJA, 2017:92-93). O sustento dos laços familiares no processo de reinserção social reflete uma menor probabilidade de após o tempo de reclusão as reclusas continuarem envolvidas em atividades criminosas/desviantes (GRANJA, 2017:93). Desta forma, e tal como foi proferido nos depoimentos da generalidade das mulheres ciganas, mencionaram serem presenteadas pelo amor e carinho da família e/ou dos amigos. Todavia, sentimentos de vergonha por parte de familiares face ao seu período de reclusão foram também observados. Apesar de nem sempre terem a oportunidade de receber visitas, o contacto com a família é estabelecido através de chamadas telefónicas e/ou correspondência.

No que diz respeito às licenças de saída jurisdicionais, estas têm como objetivo a criação e fomentação dos laços familiares e sociais e a preparação para a vida em meio livre (RODRIGUES, 2017:30). Ou seja, tendem a proporcionar uma aproximação gradativa à vida em sociedade, sendo uma mais-valia para ajudar as reclusas a se reinserirem. Neste sentido, verificou-se um apoio familiar existente, uma vez que nas saídas jurisdicionais as mulheres ciganas recorrem à família. Contudo, nem todas tiveram essa oportunidade, embora existisse também um sentimento de anseio em se deslocarem para o seio familiar. É de destacar que o significado da palavra «família» não foi para todas as reclusas entendida da mesma forma, uma vez que a família de sangue nem sempre foi para elas caracterizada como sendo a sua verdadeira família. Perante uma situação de «negação» da família após uma primeira reclusão, uma reclusa viu nas irmãs cristãs a sua verdadeira família.

Posto isto, as relações de sociabilidade face ao meio prisional e/ou ao sistema de justiça não foram descritas como satisfatórias. A exploração laboral, a falta de oportunidades de trabalho, os poucos rendimentos, a inexistente remuneração da atividade escolar, as penas demasiado elevadas e ainda um maior afastamento familiar foram as justificações apresentadas para essa insatisfação. Foi notada uma lacuna no que concerne à preparação para o exterior uma vez que

consideram não existir qualquer tipo de reinserção na prisão. Mencionam que o exemplo dos profissionais deverá ser o mote para o começo de uma preparação para uma reinserção social efetiva. A não reinserção, segundo as narrativas das entrevistadas, deve-se ao fraco incentivo e às poucas oportunidades existentes no mundo livre para se reinserirem tornando-se, assim, a prisão numa escola do crime. Acreditam que a proximidade com o meio livre ajudaria a uma reinserção social mais eficaz se apostassem em oportunidades de trabalho, no decorrer da reclusão, e em licenças de saídas jurisdicionais de forma a que estarem mais familiarizadas com o ambiente que irão vivenciar após a reclusão.

Perante o desagrado face à relação com o meio prisional e/ou com o sistema de justiça, as reclusas ciganas sugerem possíveis mudanças intramuros. Afirmam que todo o sistema prisional deveria sofrer alterações a vários níveis tais como: as oportunidades (de trabalho, cursos e progressão nos estudos) teriam de ser igualitárias para todas, independentemente da sua nacionalidade; mais oportunidades às reclusas primárias uma vez que, antes da reclusão, nunca tiveram qualquer tipo de contacto com o sistema de justiça; melhores condições salariais; uma antecipação da pena, visto considerarem terem penas demasiado elevadas para o tipo de crime cometido; face ao arrependimento sentido e agindo conforme as normas determinadas pelos Estabelecimentos Prisionais poderiam então sair em liberdade, uma vez que estariam aptas para tal; cedência de um telemóvel para contacto exclusivo com família de forma a atenuar o distanciamento familiar e, por fim, a «recuperação» da sua identidade, visto que nas prisões são conhecidas por um número e não pelo seu verdadeiro nome.

### **5.3. Expectativas futuras de vida das reclusas no pós-reclusão**

Em todas as narrativas analisadas as mulheres ciganas definiram as suas expectativas futuras tendo em conta os constrangimentos sociais e culturais a que estão sujeitas. A família e o trabalho são considerados os elementos que estruturam a vida destas mulheres, sendo fundamentalmente os objetivos extramuros proferidos. Para além disso, o facto de estarem privadas de liberdade é também um dos fatores que marcam os seus discursos. O não poderem vivenciar momentos com a família devido ao tempo de reclusão é uma das razões pelas quais ambicionam a liberdade: *«(...) é a liberdade para estar a beira dos meus filhos e do meu marido, e os meus netos.» (Aurora, 50 anos).* As suas perspetivas futuras recaem, assim, em retomar o tempo perdido com a família, particularmente com os filhos: *«A minha vida lá fora vai ser dar muito amor aos meus filhos, este tempo todo perdido, tudo o que eu puder da minha vida (...) querer que os meus*

*filhos sigam a palavra de Deus (...)*» (Esmeralda, idade desconhecida). Ou seja, culpabilizam-se pela ausência de prestação de cuidados aos familiares, querendo assim recuperar o tempo perdido.

Tendo as mulheres ciganas o papel de principais responsáveis pelo lar (execução das tarefas domésticas), pela educação dos filhos e ainda pelo auxílio do marido nos negócios (COSTA, 2001:13; BRANCO, 2003:134), perante a sua própria reclusão veem esse papel ser interrompido.

Contrariamente ao que seria esperado, conforme se averiguou dos dados obtidos a partir das entrevistas – onde os níveis de habilitações ficaram muito à margem da escolaridade obrigatória – as reclusas ciganas ambicionam proporcionar aos filhos um futuro melhor e um percurso escolar mais duradouro: *«(...) quero dar uma vida aos meus filhos (...) eu quero dar uma escola aos meus filhos, eu quero dar um curso para os meus filhos (...) eu quero dar tudo aos meus filhos.»* (Isabel, 36 anos). Focam, assim, as suas expectativas futuras no desejo de estarem com a família e os filhos, na oportunidade de recuperarem o tempo perdido e ao mesmo tempo transmitirem novos valores e ensinamentos.

Nas comunidades ciganas, a transmissão dos valores é da responsabilidade da família, sendo os saberes passados de geração em geração (SEGURADO, 2014:68). Essas mesmas responsabilidades são assumidas desde muito cedo, tendo as crianças uma responsabilidade perante a família. No caso das mulheres, as suas trajetórias de vida são marcadas pelas suas pertenças de género ligadas ao papel de mãe e mulher, realçando-se os seus papéis de cuidados familiares mais do que no caso dos homens (GOMES e SILVA, 2014:87; GOMES, 2014:157). Estes cuidados prendem-se essencialmente com a importância da mulher cigana na esfera doméstica (CASA-NOVA, 2008:155), daí que as entrevistadas, após o seu período de reclusão, pretendem reunir-se novamente com a sua família, dando continuidade aos cuidados prestados aos familiares, sem nunca esquecerem o trabalho de forma a conseguirem ter uma vida estável: *«É ir para as feiras, tomar continha da minha mãe, porque tenho casa (...) ter a minha vidinha.»* (Cidália, 27 anos). Ainda neste seguimento, e de acordo com a perspectiva de Esmeralda, assim que sair da instituição prisional tem como objetivo internar o seu filho toxicodependente evidenciando, deste modo, o seu papel de cuidadora/protetora da família:

*«(...) estou à espera de sair para internar o meu filho numa clínica (...) quero curar o meu filho. (...) é a coisa que eu mais quero na minha vida, os meus filhos (...)*». *«(...) tirar o meu filho dessa vida, interna-lo numa clínica, mostrar-lhe que isso é um prazer de segundos, que os filhos dele são mais importantes (...)*» (Esmeralda, idade desconhecida).



Deste modo, a dimensão mais central nos planos futuros das mulheres ciganas recai na conciliação e estabilidade familiar, considerando a família (pais, filhos, netos e/ou maridos) como sendo o mais importante nas suas vidas.

Para além da família, a ocupação laboral é também considerada um outro elemento estruturante na vida das entrevistadas. As trajetórias de vida dos indivíduos de etnia cigana são, na maior parte dos casos, ditadas pelo trabalho de venda ambulante que se inicia muito prematuramente e pelo trabalho artesanal. Todavia, o facto de existir uma maior escassez de pontos de venda faz com que estas ocupações profissionais, na perspetiva dos membros das comunidades ciganas, não sejam descritas como lucrativas (GOMES e SILVA, 2014:84-85). Encontrando-se estas mulheres cientes das dificuldades que poderão vir a enfrentar aquando do momento de tentarem ingressar no mercado de trabalho, leva a que continuem a perceber a venda ambulante como uma estrutura real de oportunidades na eventualidade de falhar a inserção no mercado laboral. Na generalidade das reclusas, a venda ambulante não se encontra fora dos seus objetivos uma vez que afirmam que, caso não consigam arranjar um trabalho, irão permanecer nas feiras:

*«Quando eu sair a primeira coisa que eu vou fazer, procurar trabalho, se não conseguir é ir para as feiras, não tinha outra alternativa porque eu não vou ficar de braços cruzados.» «(...) vou passar por (..) muita dificuldade, é verdade, por isso o que mais penso é mesmo a feira, não é mais nada, porque não estou a ver mais nada mesmo...» (Cidália, 27 anos).*

Apenas Esmeralda menciona que assim que sair em liberdade terá um trabalho como mediadora, tendo como missão auxiliar o próximo: *«(...) já tenho trabalho para ser mediadora (...) da etnia cigana, da assistente social, tenho trabalho para limpeza, eu tenho tudo lá fora (...). «(...) é nisso que Deus me vai pôr em missão, eu ajudar o próximo.» (Esmeralda, idade desconhecida).*

Existe mesmo quem comece a pensar em outras alternativas tais como por exemplo, a inscrição nos centros de emprego de modo a exercerem atividades no mercado laboral ou como possibilidade de emigração.

Na eventualidade de não conseguirem encontrar um trabalho no mercado da economia formal, referem a hipótese de frequentarem cursos desde que sejam remunerados: *«Se, por exemplo, se houvesse algum curso, eu vou. Seja a pagar, eu vou. Não vou estar também num curso sem estar a pagar porque eu neste momento vou precisar de ajuda.» (Cidália, 27 anos).*

Contudo, há quem tenha preferência por um trabalho com rendimentos estáveis e fixos, em detrimento da venda ambulante, uma vez que notam uma instabilidade de rendimentos característico da atividade nas feiras:

*«(...) eu quero trabalhar, fazer alguma coisa, se não tiver trabalho por enquanto vou fazendo umas feiras com a minha mãe, se tiver que ser, mas tenho que arranjar um trabalho onde eu saiba, todos os meses cai este dinheiro, (bate na mesa) e este dinheiro tem que dar para isto, para isto, para isto e para isto (...). Porque na feira não é garantido (...) a verdade é essa (...)» (Olinda, 37 anos).*

São notórias as situações de vulnerabilidade e discriminação a que as mulheres estão sujeitas, conjugando com o facto de serem ciganas, terem baixas qualificações e cadastro criminal, o que impede a que ascendam socialmente. Portanto, no âmbito da inserção profissional, as mulheres são dupla e triplamente excluídas. O facto de sentir que em Portugal é discriminada tendo em conta a sua pertença étnica, leva a que Soraia levante a possibilidade de emigrar de modo a conseguir orientar a sua vida:

*«(...) sou capaz de emigrar para o estrangeiro, tenho o meu cunhado em Suíça (...)». «E eu e o meu marido vamos emigrar pra lá, porque aqui não tenho futuro (...) Portugal (...) cada vez está pior. Assim lá eu sei que tenho um futuro garantido (...) pra mim, pros meus filhos (...)». «**Porque é que cá não fica?** (...) não vejo condições aqui (...) aqui não arranja trabalho e lá fora arranjam trabalho.». «(...) aqui (...) você para ter um trabalho precisas de estudar (...) só saber que é cigana já não tem trabalho (...)» (Soraia, 29 anos).*

No entanto, a vontade em querer ficar por Portugal, caso lhe seja dada oportunidade de receber apoios estatais, é também vista como uma possibilidade.

Após a saída da prisão, para além de tencionarem recorrer aos apoios do Estado, as reclusas referem, ainda, ser-lhes cedida ajuda familiar, tal como por exemplo o auxílio na procura de um trabalho fora do país. Desta forma, o apoio dado por familiares, quer estejam ou não emigrados, não foi de todo descorado.

Tal como foi visível no período anterior à reclusão, as mulheres ciganas tendem a recorrer ao apoio estatal, nomeadamente ao RSI e ao abono dos filhos, devido às múltiplas exclusões e situações de pobreza bem como à sua precariedade laboral. É de realçar que o RSI é somente um subsídio de subsistência - temporário - que serve para atenuar as dificuldades económicas presentes no seio do agregado familiar. Neste sentido, também os recursos aos apoios do Estado são referidos nas narrativas de algumas reclusas: *«Eu quando sair daqui (...) vou à assistente social pedir um trabalho, depois saio, vejo uma casa, busco os meus filhos de volta (...) meto uma filha, na escola. Trato do abono e do rendimento, procuro trabalho, com o abono.» (Isabel, 36 anos).* Não obstante, nem todas partilham da mesma vontade. Olinda, por exemplo, manifesta o seu interesse por um

trabalho no mercado formal ao invés de receber do RSI: «(...) queria mesmo um trabalho, eu não queria rendimento mínimo social, eu queria um trabalho com um ordenado (...)» (Olinda, 37 anos).

Por sua vez, há, eventualmente, quem garanta ponderar a emigração como uma possibilidade concreta nos seus planos futuros. Todavia, o tempo vivido na prisão é visto como uma interrupção da vida. Deste modo, a ida para o estrangeiro é percebida como um novo afastamento familiar, indo isso contra os planos que perspectivam: «(...) se for o caso, posso ir para a França, tenho um primo (...) que me poderá arranjar trabalho, mas (...) eu indo (...) não posso levar a minha mãe nem o meu filho e vai ser mais tempo longe deles (...)» (Olinda, 37 anos).

Para além das expectativas a nível laboral, há, no entanto, quem tenha como expectativas futuras a dedicação ao culto e à família. Hermínia narra isso mesmo: «(...) vou para a associação RETO (...) vamos, cada vez mais entregarmo-nos mais ao culto, cada vez temos mais fé em Deus (...)». «(...) temos tenções de adotar uma criança (...)» (Hermínia, 51 anos).

A maioria dos indivíduos reclusos provém dos mesmos bairros sociais urbanos segregados pela pobreza e pela exclusão social em que predomina a economia informal (CUNHA, 2010; GOMES, 2013:319). Tal como foi possível averiguar anteriormente, grande parte das entrevistadas coabita em bairros sociais e/ou acampamentos. Associados a esses locais estão a presença de atos desviantes e de substâncias ilícitas, o que leva a que, por vezes, estas mulheres não consigam ficar alheias. Neste sentido, e uma vez em liberdade, as reclusas pretendem afastar-se da sua zona habitacional assim que consigam ter uma vida estável. Para além de predominar o mercado informal também estes locais trazem consigo recordações passadas das quais não se querem lembrar. Cidália relata esta questão no seu testemunho: «E um dia mais tarde quero sair daquele bairro porque tá ali toda a recordação do meu pai, os cafés, os amigos dele, tudo isso faz-me, mexe comigo.» (Cidália, 27 anos).

É ainda expectável a necessidade de esquecerem o período menos bom da sua vida: «(...) eu quero (...) esquecer tudo o que passou na minha vida, não lembrar o passado, mas viver o presente e o futuro.» (Esmeralda, idade desconhecida). Para isso acreditam que um primeiro passo seria começar por recorrer a uma psicóloga devido ao trauma sentido como consequência da reclusão e ainda retirar o uso de medicação de forma a conseguirem refazer as suas vidas.

Os preconceitos e os atos discriminatórios encontram-se de tal como enraizados na sociedade dominante que acabam por criar verdadeiras barreiras no que concerne às expectativas de mudança por partes dos indivíduos do grupo étnico cigano (GOMES, 2013:297). Conforme se verificou num primeiro contacto com o sistema de justiça criminal (ver ponto 5.1.2. da presente dissertação), também quando questionadas acerca das dificuldades e/ou obstáculos que poderão

vir a encontrar no pós-reclusão, na maioria dos casos, afirmaram a discriminação sentida por parte da sociedade dominante face à sua pertença étnica:

*«É a sociedade, a discriminação.» «É a discriminação (...) não é mais nada, é mesmo a discriminação.» (Olinda, 37 anos); «(...) somos ciganos, os ciganos é que paga tudo (...) os ciganos não sabe ler (...) são burros (...) só roubam (...) só não sei quê (...) somos humanos como os outros, só que é assim não dá oportunidade aos ciganos, não tem oportunidade nenhuma (...) porque não sabe ler.» (Aurora, 50 anos).*

Embora a população de etnia cigana absorva e aceite elementos da cultura dominante, apresentando assim algumas mudanças nos seus estilos de vida, continua a averiguar-se uma certa incapacidade em incluir indivíduos deste grupo étnico no seio da sociedade envolvente. Continuam, deste modo, a ser excluídos pelas desconfianças e situações de racismo (subtil e/ou flagrante) evidentes nas relações interétnicas (GOMES e GRANJA, 2015:47). Tais dificuldades agravam-se, especialmente, após o tempo de reclusão, onde a dupla estigmatização - étnica e desviante - dificulta também a oportunidade de arranjar um emprego. Acreditam que, para além da discriminação que dizem sentir, acresce ainda o facto de serem ex-reclusas, levando a que tenham, nas suas perspetivas, de estar um tempo indeterminado para conseguir um trabalho no mercado formal: *«(...) sabendo que eu sou uma ex-reclusa, é um obstáculo. Segundo obstáculo é saberem que eu sou cigana. Terceiro não sei (ah) o tempo que vou demorar em lista de espera.» (Cidália, 27 anos).*

Apesar de terem consciência que a saída da prisão será um processo difícil, admitem que é muito mais penoso o tempo de reclusão: *«(...) vou sair, vai ser difícil. Sais da cadeia, custa (...) custa mais estar aqui na cadeia, vou sair, não custa tanto.» (Isabel, 36 anos).*

Há, exceccionalmente, quem refira não perspetivar quaisquer dificuldades e/ou obstáculos futuros. A perspetiva de Guilhermina é um bom exemplo disso. Embora pressuponha não existirem dificuldades evidentes, menciona não observar oportunidades em Portugal tendo, portanto, em mente a emigração: *«Não, penso que não, eu só quero uma ordem (...) para eu poder sair de Portugal.» «(...) cá em Portugal não vale a pena.» (Guilhermina, 44 anos).*

Conforme nos diz a literatura, os impactos das experiências prisionais, nalguns casos, consistem numa pressão adicional que origina tensões e rompimentos relacionais (GRANJA, 2017:42-43). Neste sentido, o facto de não terem grandes relações familiares acaba por ser apontada como uma dificuldade no seu processo de reinserção na sociedade (NIRIELLA, 2008:5). Quando questionada acerca da maior dificuldade que irá sentir uma vez em liberdade, Hermínia aponta a intenção de querer ver os filhos e os netos e ser-lhe negado devido ao corte de relações

familiares: «*Dificuldades só, é querer ver o meu filho, e ele não me deixar vê-lo, querer ver os meus netos e não poder vê-los (...)*» (Herminia, 51 anos).

Na generalidade dos depoimentos, todas as reclusas ciganas entrevistadas excluem a possibilidade de um futuro envolvimento criminal. Nem mesmo como forma de defesa dos familiares se veem a envolver-se novamente em práticas desviantes. Não obstante, apesar de terem como princípio geral não voltar a delinquir, uma das mulheres confidenciou a possibilidade, ainda que remota, de reincidir caso a vida do seu marido estivesse em risco:

*«Se o meu marido morresse esse rapaz que estava comigo jurou vingar-se e eu já disse (...) se ele o matar eu vou-me vingar (...) vou matá-lo, depois entrego-me à polícia (...)*. **«Mas aí já esta a cometer um crime. Estou, mas o meu marido tinha de ser vingado (...)**. **«Então há possibilidade de voltar ao crime? Não, se fizerem mal ao meu marido, se o matarem (...) não o perdoo.»** (Herminia, 51 anos).

\*\*\*

Após a análise das expectativas futuras das mulheres ciganas entrevistadas concluímos que assentam, essencialmente, numa lógica de melhoria das suas condições de vida. Para isso, têm como foco, por um lado, a procura de um trabalho de modo a poderem recomeçar as suas vidas e, por outro lado, a família uma vez que pretendem recuperar o tempo com eles e poderem, assim, transmitir-lhes novos valores e ensinamentos. Para além das expectativas laborais, a dedicação ao culto foi também algo evidente.

Ambicionam reunir-se novamente com a família, dando continuidade aos cuidados prestados, visto que durante a sua própria reclusão viram esse papel ser interrompido. Aspiram, assim, proporcionar aos filhos melhores condições futuras e um percurso escolar mais duradouro, ao contrário do que seria expectável, uma vez que os seus níveis de escolaridade ficaram muito aquém daquilo que é obrigatório por lei, de acordo com as informações retiradas da análise das suas entrevistas.

Sendo a família um pilar essencial nas suas vidas e os cuidados aos familiares se prenderem essencialmente pela importância da mulher na esfera privada, consideram, deste modo, a família como sendo o mais importante das suas vidas. Tanto durante como após o período de reclusão, a família tem um papel fulcral uma vez que são o principal suporte das reclusas.

Embora a venda ambulante não se encontrar de fora dos seus objetivos, as mulheres ciganas levantam novas possibilidades tais como, por exemplo, a emigração e a inscrição nos centros de emprego de modo a exercerem atividades no mercado laboral devido à oportunidade

de terem rendimentos estáveis. No entanto, estão conscientes das dificuldades que poderão vir a enfrentar no momento de ingressar no mercado laboral pelo facto de serem ciganas e ao mesmo tempo ex-reclusas, o que leva a que continuem a ver a venda ambulante como uma atividade que podem sempre desempenhar no caso de a inserção no mercado de trabalho fracassar. Na eventualidade de não lhes ser possível encontrar um emprego fora da atividade de feirante, ponderam a hipótese de frequentar cursos desde que sejam, à partida, remunerados.

A emigração é, como vimos, também uma possibilidade, porém, na condição de ser realizada em família. Há quem considere emigrar, mas isso leva a que haja um novo afastamento familiar, sendo que vai contra os planos que tinham em mente inicialmente.

A necessidade de manterem o apoio estatal, nomeadamente o Rendimento Social de Inserção e os abonos dos filhos, como já requerido antes do período de reclusão, foi ainda notória devendo-se isso às múltiplas exclusões e situações de pobreza bem como à sua precariedade laboral. Contudo, há quem não partilhe dessa ideia, manifestando o seu interesse por um trabalho no mercado formal ao invés de receber do RSI.

Contrariamente à generalidade das entrevistadas verifica-se, ainda, o caso único de uma mulher cigana que assim que sair da prisão já terá, à partida, um trabalho como mediadora.

Oriundas de bairros sociais urbanos e/ou acampamentos, as reclusas, após o seu período de reclusão, perspetivam afastar-se das suas zonas habitacionais para que consigam, deste modo, obter uma vida estável e esquecerem esta fase menos boa da sua vida. Associado a estes locais encontram-se também a presença de recordações remotas das quais não se querem relembrar.

Tal como vimos em epígrafe, são vários os mecanismos existentes que permitem que o processo de reinserção social das reclusas seja realizado de modo a que, uma vez em liberdade, estas consigam reinserir-se novamente na sociedade e viver de acordo com as normas sociais vigentes. Contudo, após a reclusão, são visíveis dificuldades e/ou obstáculos envolvidos do processo de reinserção social. Relativamente a esses possíveis entraves à mudança e integração dos elementos do grupo étnico cigano, percebemos que, através das narrativas das mulheres ciganas, sentem dificuldades de inserção (a nível social e laboral), devido à sua pertença étnica e ao facto de sofrerem tratamento discriminatório. E, depois da reclusão, acrescem ainda o rótulo de criminosas. Embora as comunidades ciganas absorvam e aceitem elementos da cultura dominante, evidenciando algumas mudanças nos seus estilos de vida, continua a averiguar-se uma certa incapacidade em incluir indivíduos deste grupo étnico na sociedade envolvente. Continuam a ser excluídos pelas desconfianças e situações de racismo (subtil e/ou flagrante)

patentes nas relações interétnicas (GOMES e GRANJA, 2015:47). Deste modo, veem na emigração uma forma de erradicar essa discriminação, uma vez que consideram ter mais oportunidades de trabalho. Todavia, as dificuldades e/ou obstáculos enunciados não foram a única justificação das entrevistadas, visto apontarem a dificuldade em querer ver os filhos e os netos e ser-lhe negado devido ao corte das relações familiares existentes. Os impactos das experiências prisionais, nalguns casos, constituem uma pressão adicional que gera tensões e rompimentos relacionais (GRANJA, 2017:42-43). Como relata Niriella (2008), existem reclusas que não têm grandes relações familiares o que dificulta ainda mais todo o processo de reinserção social em meio livre (NIRIELLA, 2008:5). Existe, ainda, quem não perspetive dificuldades e/ou obstáculos após o seu período de reclusão, tendo consciência do processo difícil que isso acarreta. Contudo, consideram que o espaço de tempo que passam na prisão é muito mais penoso.

No que concerne a um novo envolvimento criminal, a negação foi unânime segundo as narrativas das mulheres ciganas. Referem que nem mesmo como forma de defesa da família se veem a envolver-se novamente em práticas criminais. Não obstante, houve quem mencionasse existir essa possibilidade como proteção do seu companheiro.

Posto isto, podemos refletir que na sociedade é preciso existir um esforço em conjunto com os Estabelecimentos Prisionais de modo a capacitar a sociedade em geral para aceitar, receber e apoiar as reclusas que estejam assim dispostas a viver conforme as normas e regras sociais (TANG, 2010:48), sem que nunca se criem estereótipos e/ou que sejam alvo de discriminação e exclusão social (RODRIGUES, 2017:32; 33). É, desta forma, essencial que as reclusas se identifiquem enquanto membros participantes na sociedade sendo que, para isso, é necessário ultrapassarem algumas barreiras e a própria sociedade deverá assumir a sua parte da responsabilidade de modo ajudá-las no seu processo de reinserção social (NIRIELLA, 2008:14). A sociedade bem como todas as entidades necessárias para este processo têm um papel primordial de forma a que em conjunto consigam suprimir os fatores de risco existentes (GOMES, 2015:76).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos agora ao momento de sumarizar os caminhos fundamentais percorridos durante toda esta investigação, assim como apresentar algumas limitações e reflexões das principais contribuições fruto desta investigação, refletindo acerca de novas problemáticas que tenham surgido no decorrer deste estudo.

Durante todo este processo de pesquisa o objetivo principal recaía em dar resposta a uma série de questionamentos iniciais que se levantavam. No começo desta investigação foi possível perceber que, em Portugal, são escassos os estudos que analisam as práticas criminais quando estas estão associadas aos grupos étnicos apresentando, deste modo, várias lacunas no que diz respeito ao conhecimento aprofundado acerca desta realidade, nomeadamente pela falta de dados estatísticos relativos a grupos étnicos a coabitar em território nacional. As estatísticas criminais apenas dão conta de nacionalidades, não contendo assim etnias ou fenótipos. Embora a categoria étnica não seja visível nas estatísticas oficiais portuguesas, nas prisões verifica-se o contrário. Existe uma sobrerrepresentação do grupo étnico cigano no sistema de justiça criminal português, principalmente reclusão cigana feminina. Perante a limitação estatística apercebemo-nos que seria, então, impossível desenvolver uma análise empírica deste fenómeno sem que tivéssemos em contacto com os discursos proferidos pelos indivíduos em questão. Neste sentido, através das entrevistas semiestruturadas que se encontram inseridas no âmbito do projeto de pós-doutoramento da Doutora Sílvia Gomes, intitulado de *“Reentry, Recidivism and Desistance: a longitudinal study with ex-and re-prisoners”*, conseguimos, a partir das trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas face ao futuro no pós-reclusão das mulheres de etnia cigana, compreender o que molda as suas histórias/percursos de vida de forma analisar quais os fatores explicativos e os condicionamentos que originaram a que tivessem práticas desviantes e que, por consequência, as conduziu à reclusão, bem como ainda perceber os eventuais mecanismos de reinserção social existentes e/ou implementados a partir do contexto prisional.

Tendo em conta o enfoque central deste estudo tornou-se fulcral abordar, sociologicamente, as articulações entre o crime e a etnicidade. No contexto dos estudos que vinculam estas variáveis, despontam situações de desigualdade social a vários níveis e, mais particularmente, situações de privação relativa. Todavia, e ao contrário do que se sucede noutros países, em Portugal existe uma escassez de estudos que articulem a etnia com os vários tipos de exclusão social e racismo. Neste sentido, a problemática desta investigação prende-se essencialmente na tentativa de compreender e clarificar este fenómeno. Deste modo, através das diferentes vulnerabilidades sociais – étnicas,



de género e de reclusão – pretendeu-se verificar se essas mesmas vulnerabilidades influenciaram as trajetórias de vida, experiências prisionais e expectativas futuras de indivíduos de etnia cigana a cumprir pena de prisão, em especial as mulheres e de que forma são percecionadas como afetando a sua reinserção no pós-reclusão.

Partindo das ilações a que esta investigação procurou atingir pode-se concluir que as trajetórias de vida das mulheres reclusas de etnia cigana entrevistadas são pautadas por percursos escolares assentes em parcas habilitações e abandonos escolares precoces, comparativamente à escolaridade obrigatória vigente em Portugal. São retiradas da escola numa idade prematura tendo como argumento os traços culturais assentes numa forte distinção de género, desde a infância até à idade adulta. Caracteristicamente, nas comunidades ciganas as divisões de género estão bastante acentuadas uma vez que, tanto mulheres como homens, são socializados de forma diferenciada. De uma forma geral, as suas trajetórias de vida são marcadas pela maternidade e matrimónio em terna idade. Os casamentos são caracterizados por serem endogâmicos, na maior parte das vezes, e por serem celebrados de acordo com a «lei cigana», sendo esta a única forma considerada válida por parte das comunidades. Sendo o casamento uma das tradições mais conservadas, perante exceções como casamentos exogâmicos, estes acabam por não serem socialmente aceites devido à preservação da união endogâmica como forma de defesa identitária. Uma vez pertencendo às camadas mais desfavorecidas da sociedade, as mulheres ciganas coabitam em bairros sociais e acampamentos da zona norte e centro de Portugal. Associados a esses bairros estão a presença de atos desviantes e de substâncias ilícitas, o que leva a que, por vezes, estas mulheres não consigam ficar indiferentes.

No período de vida antecedente à reclusão, as atividades profissionais exercidas estavam relacionadas com trabalhos não qualificados e instáveis, sendo a venda ambulante e os benefícios estatais (RSI e abono familiar) as principais fontes de rendimento destas mulheres ao longo das suas trajetórias de vida.

O crime mais recorrente é o tráfico de estupefacientes, seguindo-se crimes de sequestro, contrafação, furto e roubo qualificado, com uma moldura penal que oscila entre os três anos e os onze anos de pena efetiva de prisão.

As condições objetivas de vida das mulheres ciganas continuam a ser pautadas por múltiplos processos de exclusões e desigualdade social, como também episódios de desconfiança e de racismo «subtil» e/ou «flagrante» que condicionam o acesso a várias dimensões da vida em sociedade. Perante os processos de profunda exclusão social a que são alvo faz com que persistam

privações económicas, carência de habilitações escolares bem como segregação espacial forte. Estas mulheres consideram serem discriminadas e estarem mais vulneráveis socialmente, não somente pelo facto de serem ciganas, mas também por lhes ser recusada formação profissional com base na sua pertença étnica, o que pode ajudar a compreender, por vezes, o envolvimento criminal.

Ao longo desta investigação tornou-se necessário compreender, num primeiro momento, não apenas as motivações das reclusas ciganas, como também os percursos vivenciados antes da reclusão e que poderão ter levado a praticar atos desviantes. Foi, de facto, visível nos estudos teóricos a presença de vários fatores que condicionaram a prática criminal bem como posteriormente, através da análise dos discursos das entrevistadas, se vieram a comprovar. Os maiores sinais da explicação para a prática criminal e consequente reclusão incidiram fortemente em necessidades económicas, satisfação das ambições familiares, sustento da adição à toxicodependência bem como influência do convívio com pessoas do bairro, muitas vezes, ligadas ao crime.

Apesar das dificuldades económicas estarem, em grande medida, na base da explicação da causa destas mulheres, acrescem ainda as dificuldades sentidas devido à sua pertença étnica e com isso sofrerem um tratamento discriminatório. Neste sentido, existe uma multicausalidade no que diz respeito à explicação criminal, visto que a dimensão económica não é justificação por si só dos percursos de grupos que têm particularidades resultantes de outras componentes para além da classe, como por exemplo fatores étnico-culturais decorrentes de pertenças étnicas e de questões diferenciadoras de género. A dificuldade de condições no acesso ao direito e ao sistema de justiça é também visível nos discursos das entrevistadas sendo, em certa parte, a explicação para estarem a cumprir pena no Estabelecimento Prisional, bem como uma justificação para quem defende estar inocente e/ou desconheça ou não entenda o motivo da sua detenção e/ou reportarem a culpa para os seus companheiros. Ou seja, é visível a existência de um sentimento de discriminação na prática do direito e por parte dos profissionais do sistema de justiça criminal. A relação entre género, pertença étnica e reclusão afetam particularmente as suas vidas e criam padrões de vulnerabilidade social. Estes fenómenos sociais determinam e, ao mesmo tempo, restringem as suas trajetórias de vida. Deste modo, as barreiras sociais, culturais e económicas fazem com que as reclusas de etnia cigana tenham dificuldades no acesso ao direito e à justiça. Estas adversidades levam, ainda, a um posicionamento cético relativamente ao sistema de justiça criminal e aos seus vários agentes presentes no âmbito prisional, nomeadamente juizes e corpo

policial. As pertencas étnicas dificultaram o contacto com os vários agentes o que as conduziu mais facilmente ao sistema prisional e, conseqüentemente, levou a uma sobre-representação nos Estabelecimentos Prisionais. Os obstáculos descritos pelas reclusas ciganas no que concerne ao acesso ao direito e ao sistema de justiça criminal dão, também, pistas para a compreensão do procedimento das instâncias de controlo na rotulagem deste grupo minoritário, uma vez que podem condenar mais rapidamente certos indivíduos ao sistema prisional do que outros, quer existam provas conclusivas, quer se condene à convicção. A pertença étnica tem influência no momento da condenação das reclusas, sendo clara a existência de particularidades de credibilidade díspares (GOMES, 2013:323).

Ao longo da análise da vivência na prisão das mulheres ciganas, é possível observar que tanto a adaptação como a sua experiência prisional acabam por recair em sentimentos pessimistas. Embora algumas reclusas tenham já conhecimento do funcionamento da prisão, a partir de uma anterior reclusão ou de outros familiares, não fez com que não sentissem também impactos negativos no momento da sua própria detenção.

No decorrer do cumprimento da pena, as instituições prisionais têm como papel auxiliar as reclusas a se reinserirem socialmente de forma a que o impacto com o mundo extramuros seja minimizado. Para tal, são acionados os mecanismos necessários bem como uma preparação a diversos níveis (sociais, familiares, profissionais, educacionais). Isto é, as instituições apostam em formações no sentido de orientar as reclusas para o mundo de trabalho e para o mundo que as rodeia, tendo assim como objetivo mostrar-lhes outras formas de viver em liberdade que não seja a via da delinquência. A ocupação laboral, a frequência escolar e as atividades socioculturais e desportivas foram as áreas mais potenciadoras no processo de reinserção e (re)adaptação à sociedade das mulheres ciganas. Porém, tal como acontece nas comunidades ciganas em meio livre, também dentro dos Estabelecimentos Prisionais persistem desistências face ao ensino. É então necessário que exista uma articulação entre o tempo de ensino e o tempo de atividades de formação profissional com vista a possibilitar um equilíbrio de vida harmonioso para as reclusas (SANTOS, 2003:136). No entanto, isso não se observou, uma vez que as justificações apontadas para essa desistência se resumem à falta de predisposição para a escola e à necessidade de se dedicarem a uma atividade laboral com vista à obtenção de rendimentos para as suas saídas jurisdicionais.

Embora de uma forma geral sintam que a prisão é de algum modo útil visto que puderam refletir acerca da sua trajetória de vida criminal, estas mulheres consideram que,

independentemente da sua ocupação, as instituições prisionais servem mais como uma forma de distração para passar o tempo, angariação monetária e ajuda na progressão dos níveis de escolaridade e não tanto como uma preparação para o pós-reclusão.

Como foi possível averiguar, as oportunidades existentes em meio livre não são iguais àquelas dispostas nos Estabelecimentos Prisionais uma vez que predominam atividades obsoletas. Neste sentido, talvez isso pudesse ser contestado se existisse uma renovação dos equipamentos e de formação para que, posto essa situação, se conseguisse dar algumas garantias de forma a que no exterior continuassem essas atividades.

De modo a encaminhar as reclusas para uma reinserção social bem-sucedida no espaço extraprisional, as relações de sociabilidade entre reclusas e os vários profissionais presentes nas instituições prisionais são fundamentais. De uma forma geral, os contactos foram pautados por relações «boas», «cordiais» e de «extrema educação e respeito». Não obstante, observa-se contactos menos satisfatórios. Tendo os técnicos de reinserção um papel de grande importância na preparação das reclusas para a liberdade, neste sentido impõe-se essencialmente a pergunta de como é possível preparar estas mulheres para se reintegrarem socialmente e viverem de acordo com as regras e normas sociais se, e como é constatado a partir das suas narrativas, parece existir um acompanhamento meramente esporádico por parte dos técnicos de reinserção para com as reclusas. Consequentemente, isto acaba por culminar em discursos negativistas acerca da sua preparação para o exterior uma vez que sentem que não existe qualquer tipo de reinserção social na prisão. Esta inexistente reinserção deve-se ao fraco incentivo e às poucas oportunidades efetivas no mundo livre para se reinserirem. Assim sendo, é então necessário que haja um maior investimento a nível do acompanhamento que tem de ser feito tanto no interior como no exterior dos Estabelecimentos Prisionais para com a população reclusa, de forma a que a sua reinserção social seja eficaz. Por um lado, deveria investir-se em mais mecanismos e apoios que possibilitem uma eficiente preparação por parte destes profissionais para com as reclusas de modo a que, assim, se tente prevenir que novos indivíduos enveredem pela via criminal. E, por outro lado, investir-se em formação relativa às orientações que são necessárias seguir para viver adequadamente na sociedade dominante de forma a atenuar a transgressão das normas e regras sociais vigentes.

As expectativas futuras traçadas pelas entrevistadas encaixam-se numa lógica de melhoria das suas condições de vida, mostrando assim a necessidade de quererem alcançar outros objetivos que não os mesmos que tinham até ao momento antecedente à reclusão. Para isso,

perspetivam a procura de um trabalho para que possam recomeçar as suas vidas, sendo também visto como o fator principal de reinserção social, bem como a recuperação do tempo perdido com a família e a transmissão de novos valores e ensinamentos. Embora não descartem a hipótese de continuarem na atividade de vendedoras ambulantes, levantam novas possibilidades como por exemplo, a inscrição nos centros de emprego com o intuito de conseguirem um trabalho assalariado no mercado laboral. Todavia, estão consciencializadas das dificuldades que poderão enfrentar aquando do momento de ingressar no mercado de trabalho pelo facto de serem ciganas e ao mesmo tempo ex-reclusas, o que resulta a que vejam a venda ambulante como uma atividade que podem sempre desempenhar sem que existam objeções. Relativamente à emigração, também é uma possibilidade levantada, porém, só é vista como uma hipótese concretizável se for realizada em família. Para além disso, existe a necessidade manterem o apoio estatal, nomeadamente o RSI e o abono familiar, devido às múltiplas exclusões e situações de pobreza bem como à sua precariedade laboral. Não obstante, há quem manifeste o seu interesse por um trabalho no mercado formal ao invés do apoio do Estado. Após o período de reclusão, perspetivam, ainda, afastar-se das suas zonas habitacionais, de forma a conseguirem uma vida estável e puderem esquecer esta fase menos bom da sua vida, uma vez que associado a estes locais encontram-se também a presença de recordações antigas das quais não se querem relembrar.

É de ressaltar que as mulheres ciganas, nos seus depoimentos, estão conscientes das duplas e/ou triplas experiências de discriminação de que são alvo. Sendo que, após a reclusão, ainda lhes é acrescido o rótulo de criminosas. Neste sentido, uma forma de erradicar essa mesma discriminação é a emigração, visto considerarem ter mais oportunidades de trabalho. É, assim, notória a razão pela qual anseiam ter melhores condições de vida comparativamente àquelas que tinham anteriormente ao período de reclusão.

Estas reclusas têm perceção da sua situação desigual na sociedade maioritária, sobretudo no momento em que reconheceram quais foram as suas motivações para a prática criminal bem como as perspetivas futuras no pós-reclusão. Apesar de existirem vários mecanismos que possibilitem a concretização do processo de reinserção social das mulheres ciganas de modo a que, uma vez em liberdade, consigam reintegrar-se novamente na comunidade envolvente e viver conforme as normas sociais, o impacto das suas experiências prisionais provocou, de certa forma, um afastamento em relação à sociedade. Assim sendo, e conjuntamente com os Estabelecimentos Prisionais, é necessário que na sociedade exista um esforço de modo a que aceitem, recebam e apoiem as reclusas que se encontram dispostas a viver de acordo com as normas e regras sociais,

sem que lhes sejam criados estereótipos e/ou que sejam alvo de qualquer tipo de discriminação e exclusão social. Porém, é também importante que estas mulheres se identifiquem enquanto membros participantes na sociedade sendo, para tal, necessário ultrapassarem algumas barreiras bem como a própria sociedade assumir a sua parte da responsabilidade de forma a ajudá-las no seu processo de reinserção social e, em conjunto, suprirem os fatores de risco existentes.

Embora muitas das entrevistadas anseiem sair da prisão para recuperar o tempo perdido com a família, nalguns casos, os impactos das experiências prisionais constituem uma pressão adicional que provoca tensões e rompimentos relacionais. O facto de não terem grandes contactos familiares acaba por dificultar ainda mais todo o processo de reinserção social após a reclusão.

Convém ainda salientar que não foram mencionadas quaisquer intenções de um novo envolvimento criminal, o que nos leva a refletir que estas mulheres têm perceção que, apesar das dificuldades iminentes, a prática criminal não é o melhor caminho a seguir tendo em conta a experiência prisional por que estão a passar.

No decorrer desta investigação emergiram um conjunto de questionamentos que merecem reflexão.

A primeira prende-se precisamente com as informações estatísticas existentes em Portugal relativas à criminalidade. As estatísticas oficiais portuguesas são pouco estudadas e oferecem ainda poucas potencialidades de estudo comparativamente com outros países. Isto deve-se, por um lado, ao facto de estatisticamente apenas se dar conta de nacionalidades, não contendo assim etnias ou fenótipos. E, por outro lado, à inexistência de cruzamento de dados estatísticos de diferentes entidades, o que impossibilita uma análise concreta das mesmas (GOMES, 2014:201). O Estado não recolhe dados que permitam a identificação de informações relativas à etnicidade de modo a que não sejam reforçados estereótipos ou a etnização/racialização da sociedade (CUNHA, 2010:144; GOMES, 2014:201). No entanto, isto é um dos primeiros entraves com os quais tanto cientistas sociais como instituições oficiais do Estado se deparam aquando de uma investigação que envolva estes dados estatísticos. Como foi possível observar através dos resultados obtidos do presente estudo, o racismo, o preconceito e os estereótipos associados às mulheres ciganas moldaram as suas trajetórias de vida. Deste modo, seria então pertinente existir um registo mais detalhado das características étnicas em Portugal, mais particularmente no que concerne aos dados criminais, de maneira a que se tomassem decisões políticas para que assim se pudessem analisar cientificamente os fatores explicativos referentes às causas associadas à prática criminal. E, só através disso, se poderia pensar em medidas políticas eficazes de combate

ao crime (GOMES, 2014:201). Consideramos, ainda, que é importante suprir a lacuna existente relativa às informações estatísticas acerca das práticas criminais quando associados ao grupo étnico cigano, tendo sido essa a principal limitação desta investigação. Apesar de termos recorrido a uma análise qualitativa, através de entrevistas semiestruturadas, elas não contemplam uma amostra significativa de forma a dar alguma representatividade, o que só nos permitiu depreender uma parte desta população.

Sabendo da existência de uma carência de medidas e políticas públicas dirigidas especificamente aos indivíduos do grupo étnico cigano, neste sentido, torna-se oportuno incidir esta segunda reflexão. Em Portugal, à semelhança do que acontece com outros países, têm-se desenvolvido medidas políticas de integração para este grupo. Todavia, é inexistente a ocorrência de medidas de intervenção específicas para fazer face à situação de pobreza e exclusão social desta população, fazendo assim perdurar a situação de desigualdade crónica (MAGANO, 2010:127; MAGANO e MENDES, 2014:29; MAGANO *et al*, 2014:14). A imagem associada ao grupo étnico cigano continua, quase sempre, a ser remetida para lugares sociais marginais, sendo que nas poucas tentativas de inclusão, têm estado de fora da participação nas deliberações públicas e sociais (MAGANO, 2010:174). Neste sentido, seria relevante avaliar por exemplo, os efeitos das políticas direcionadas para a educação (BRITO, 2015:113) e para o trabalho tendo em conta que são os principais fatores de desigualdade social entre indivíduos ciganos e não ciganos. Contrariamente aos elementos do grupo étnico cigano, no caso português, um dos aspetos que mais se encontra interligado aos trajetos de mobilidade social tem a ver com o célere aumento dos níveis de escolaridade. Fazendo com que, deste modo, a durabilidade das situações de pobreza resulte numa carência de habilitações o que consecutivamente limita as oportunidades de emprego da população cigana. A ocupação laboral deste grupo étnico é marcada por trabalhos não qualificados e instáveis, como a venda ambulante, contudo, é-lhes recusada formação profissional com base na sua pertença étnica, denunciando assim um entrave no acesso ao mercado de trabalho.

A terceira reflexão remete-se para a importância da renovação de formação dos profissionais das instituições prisionais (GOMES, 2013:369-370; BRITO, 2015:114). Ainda que as etnias não se encontrem visíveis nas estatísticas, elas não são invisíveis no interior dos Estabelecimentos Prisionais portugueses. Embora os resultados das entrevistas recaírem em relações favoráveis existiu também quem tenha relatado uma desumanização destes profissionais para com as reclusas. Portanto, é de extrema relevância investir na formação dos vários agentes presentes no

âmbito prisional de forma a sensibilizá-los para as especificidades e diversidade dos/as reclusos/as, no sentido de repensarem novas formas de combater o crime e a reincidência sem que nunca se criem estereótipos e/ou qualquer tipo de discriminação e exclusão social acerca dos indivíduos desviantes. Para isso, é então necessário existir um tratamento mais humanizado e não de teor racista (GOMES, 2013:370).

Por fim, tendo em conta esta investigação seria proficuo desenvolver estudos em contexto pós-prisional (GOMES, 2013: 370; GOMES, 2014:203; RODRIGUES, 2017:77). Isto é, perceber se as expectativas que as reclusas de etnia cigana têm relativamente ao seu futuro pós-reclusão são cumpridas e que obstáculos e/ou dificuldades interferem na concretização desses mesmos objetivos. Neste sentido, deveria investir-se na reinserção social no espaço extramuros de modo a que se conseguisse perceber o que está a ser feito para reinserir efetivamente as reclusas ciganas, entender o não está a resultar e que leva a uma reincidência criminal e então depois aí desenvolverem-se mecanismos de forma a colmatar esse fenómeno (RODRIGUES, 2017:77). Para tal, seria pertinente acompanhar as trajetórias de vida destas mulheres depois da reclusão tendo como intuito perceber quais as adversidades sentidas por quem carrega o rótulo de criminoso/desviante juntamente com as vulnerabilidades sociais a que são alvo (GOMES, 2013:371; GOMES, 2014:203). O investimento em estudos acerca da reinserção social não deve ainda descorar a preparação/formação da sociedade contemporânea para uma maior abertura no que diz respeito à reinserção dos reclusos, criando-lhes assim mais oportunidades de modo a que não se sintam discriminados pelo seu percurso criminal (RODRIGUES, 2017:77).



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBINO, Maria Clara (2007), *A Reinserção Social e a Reclusão – Desafios para o Séc. XXI*, Educar o Outro – As Questões do Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas. Coimbra: Humana Global.
- ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS - ACNUDH (2009), *Direitos Humanos e Prisões: Guia do Formador para a Formação em Direitos Humanos dos Funcionários Prisionais*, Lisboa: Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria Geral da República, Série de Formação Profissional, n.º II, Add.2.
- AMARAL, Judite Maria Pinheiro de Sousa (2008), *Competências Sociais e Pessoais: Atividades Prisionais num Estabelecimento especial da Região Norte*. Tese de Licenciatura em Psicologia – Ramo Clínico, Universidade Fernando Pessoa.
- ARAÚJO, Sérgio Luiz Souza (2012), *A Prisão: Questionamentos Acerca da Ideia de Ressocialização*, Revista Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, n.º 60, (janeiro/junho).
- BARATTA, Alessandro (2007), *Ressocialização ou Controle Social: Uma Abordagem Crítica da “Reintegração Social” do Sentenciado*, Alemanha Federal: Universidade de Saarland.
- BARBERET, Rosemary e GARCÍA-ESPAÑA, Elisa (1997), *Minorities, Crime, and Criminal Justice in Spain* in Ineke Hean Marshall (ed.), *Minorities, Migrants, and Crime: Diversity and Similarity Across Europe and the United States*, Thousand Oaks, Sage Publications.
- BARBOSA, Ana Ferreira (2012), *Fatores preditivos da reincidência: análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino*. Dissertação de Mestrado em Psicologia da Justiça, Braga: Universidade do Minho.
- BARDIN, Laurence (1995), *Análise de Conteúdo*, Lisboa: Edições 70.
- BARDIN, Laurence (2019), *Análise de Conteúdo*, Lisboa: Edições 70.
- BASTOS, José Gabriel Pereira Bastos *et al* (2007), *Sintrensens Ciganos: uma abordagem estrutural-dinâmica*, Sintra: Câmara Municipal de Sintra.
- BASTOS, José Pereira e BASTOS, Susana Pereira (1999), *Portugal multicultural: situação e estratégias identitárias das minorias étnicas*, Lisboa: Fim de Século.
- BECKER, Howard (1963), *Outsiders – Studies in the Sociology of Deviance*, New York: Free Press.
- BENELLI, Silvio José (2014), *Foucault e a prisão como modelo institucional da sociedade disciplinar in A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas* [online], São Paulo: Editora UNESP.

BRANCO, Francisco (2003), *Os ciganos e o RMG: direitos sociais e direito à diferença*, Intervenção Social, n.º 27, (junho).

BRANCO, Patrícia (2008), *Do género à interseccionalidade: Considerações sobre mulheres, hoje e em contexto europeu*, Julgar, n.º 4.

BRITO, Andreia Ferreira (2015), *"Quando sair, só quero trabalhar como aqui". Perspetivas em torno da Reinserção Social das mulheres ciganas no pós-reclusão*. Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Universidade do Minho.

BOGDAN, Robert e BIKLEN, Sari Knopp (1994), *Investigação Qualitativa em Educação: Uma Introdução à Teoria e aos Métodos*, Porto: Porto Editora.

BONI, Valdete e QUARESMA, Sílvia (2005), *Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais*, Revista Eletrónica dos Pós-graduandos em Sociologia Política da UFSC, vol. 2, n.º 1 (3), (janeiro/julho).

BURGESS-PROCTOR, Amanda (2006), *Intersections of Race, Class, Gender, and Crime: Future Directions for Feminist Criminology*, Feminist Criminology, vol. 1, n.º 1.

CARLEN, Pat (2007), *A Reclusão de Mulheres e a Indústria de Reintegração*, Análise Social, vol. XLII, n.º 185.

CARVALHO, Paulo Moimenta (2017), *As Prisões e o Século XXI: Preocupações e Desafios do Sistema Prisional* in DUARTE, Vera e GOMES, Sílvia, *Espaços de Reclusão: questões teóricas, metodológicas e de investigação*, Maia: Edições ISMAI.

CARVALHO, Sara (2007), *Manual de Boas Práticas em Reinserção (1º Caderno) - Enquadramento Teórico*, Lisboa: Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

CARVALHO, Thainá Puga Cardoso Brabo (2014), *Controle Jurisdicional da Execução da Pena de Prisão – Direito de Acesso a um Tribunal pelo Preso*. Dissertação de Mestrado em Ciências Jurídico-Criminais, Universidade de Coimbra: Faculdade de Direito.

CASA-NOVA, Maria José (2006), *A relação dos ciganos com a escola pública: Contributos para a compreensão sociológica de um problema complexo e multidimensional*, Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, (2).

CASA-NOVA, Maria José (2008), *Etnografia e Produção de Conhecimento. Reflexões críticas a partir de uma investigação com ciganos portugueses*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural.

- CASAS NOVAS, Jorge Manuel Matias (2011), *Trajectórias de vida e percursos de desenvolvimento de reclusos de um estabelecimento prisional: factores que poderão contribuir para a reinserção social, segundo as representações dos próprios reclusos*. Dissertação de Mestrado em Formação de Adultos e Desenvolvimento Local, Instituto Politécnico de Portalegre.
- CASTRO, Alexandra (1995), *Ciganos e habitat: entre a itinerância e a fixação* in Sociologia - Problemas e Práticas, n.º 17.
- CATHELINEAU, Pierre-Christophe (2007), *Qu'est-ce que l'intégration?* in La revue lacanienne, Dominique Schnapper: Gallimard, Folio actuel, 2(2).
- CERQUEIRA, Daniel e LOBÃO, Waldir (2004), *Determinantes da criminalidade: Arcabouços Teóricos e Resultados Empíricos*, Revista de Ciências Sociais, vol. 47 (2).
- CESAR, Ana Maria Roux Valentini Coelho (2005), *Método do Estudo de Caso (Case Studies) ou Método do Caso (Teaching Cases)? Uma análise dos dois métodos no Ensino e Pesquisa em Administração*, Revista Eletrónica Mackenzie de Casos, vol. 1, n.º 1, São Paulo.
- CLOWARD, Richard e OHLIN, Loyd (1960), *Delinquency and Opportunity. A Theory of Delinquent Gangs*, New York: Free Press.
- COLLINS, Patricia Hill (2000), *Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment*, New York: Routledge.
- COMFORT, Megan (2003), *In the Tube at San Quentin: The "Secondary Prisonization" of Women Visiting Inmates*, Journal of Contemporary Ethnography, vol. 32, n.º 1.
- COMFORT, Megan (2008a), *Doing Time Together: Love and Family in the Shadow of the Prison*, Chicago and London: The University of Chicago Press.
- COMFORT, Megan (2008b), *Tanto bom homem atrás das grades!: O encarceramento maciço e a transformação das relações amorosas nos Estados Unidos* in CUNHA, Manuela Ivone (org.), *Aquém e Além da Prisão - Cruzamentos e Perspectiva*, Lisboa: 90º Editora.
- CORDEIRO, Alexandra Soares Dâmaso de Vasconcelos (2018), *Depois da Prisão – A Reintegração Social de Idosos*. Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Universidade do Minho.
- CORTESÃO, Luiza *et al* (2005), *Pontes para outras Viagens - Escola e Comunidade Cigana: Representações Recíprocas*, Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

- COSTA, Elisa Lopes da (2001), *O Povo Cigano – memória histórica, presente e futuro* in CARDOSO, Carlos (2001), *Que Sorte, Ciganos na Nossa Escola!*, Coleção Interface, Centre de Recherches Tsiganes. Lisboa: Secretariado Entreculturas, Ministério da Educação.
- COSTA, Daniela Dias da (2014), *Presos sem serem Presos: Representações Sociais sobre a Profissão e a Vida Prisional em Guardas Prisionais*. Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Universidade do Minho.
- COSTER, Stacy e HEIMER, Karen (2006), *Crime at the intersections: Race, class, gender, and violent offending* in PETERSON, Ruth D. et al (Ed.), *The Many Colors of Crime: Inequalities of Race, Ethnicity, and Crime in America*, New York: New York University Press.
- CRENSHAW, Kimberlé Williams (2001), *Intersectionality: The Double Bind of Race and Gender in Perspectives*, Sheila Thomas interviewed Crenshaw.
- CUNHA, Manuela Ivone (2002), *Entre o bairro e a prisão: Tráfico e Trajetos*. Lisboa: Fim de século.
- CUNHA, Manuela Ivone (2003), *O Bairro e a Prisão: A Erosão de uma Fronteira* in BRANCO, Jorge Freitas e AFONSO, Ana Isabel (eds.), *Retóricas sem Fronteiras*, Oeiras: Celta.
- CUNHA, Manuela Ivone (2004a), *A Prisão e as suas Novas Redundâncias*, Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Direito.
- CUNHA, Manuela Ivone (2004b), *As Organizações enquanto Unidades de Observação e de Análise: O Caso da Prisão*, Revista Etnográfica, vol. VIII (1).
- CUNHA, Manuela Ivone (2007), *Vicinalidade e parentesco: limites, categorias e práticas*, Universidade do Minho: IDEMEC.
- CUNHA, Manuela Ivone (2008), *Prisão e Sociedade: Modalidades de uma conexão* in CUNHA, Manuela Ivone (org.), *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspectivas*, Lisboa: Editora Noventa Graus.
- CUNHA, Manuela Ivone (2010), *Race, Crime and Criminal Justice in Portugal* in KALUNTA-CRUMPTON, Anita (Ed.), *Race, Crime And Criminal Justice: Internacional Perspectives*, London: Palgrave MacMillan.
- CUNHA, Manuela Ivone (2014), *The Ethnography of Prisons and Penal Confinement*, Annual Review of Anthropology, vol. 43.
- CUNHA, Manuela Ivone (2015), *Prisão e Sociedade: Um Novo Balanço* in CUNHA, Manuela Ivone (Ed.), *Do Crime e do Castigo: Temas e Debates Contemporâneos*, Lisboa: Editora Mundos Sociais.

CUNHA, Manuela Ivone e BASTOS, Cristiana (2007), *As instituições híbridadas. Reclusão e laços sociais in Análise Social*, Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, XLII (185).

CUNHA, Manuela Ivone *et al* (2017), *Introdução: Justiça, direito(s) e instituições*, Configurações, vol. 20.

DAVIS, Kathy (2008), *Intersectionality as buzzword: A sociology of science perspective on what makes a feminist theory successful in Feminist Theory*, vol. 9, n.º 1.

DIAS, Jorge Figueiredo e ANDRADE, Manuel da Costa (1997), *Criminologia. O Homem Delinvente e a Sociedade Criminógena*, Coimbra: Coimbra Editora.

DIAS, Eduardo Costa *et al* (2006), *Comunidades ciganas: representações e dinâmicas de exclusão-integração*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

DORES, António Pedro (2003), *A Modernização das Prisões*, Lisboa: Editora Celta.

DORES, António Pedro (2004), *Anomia em Durkheim – entre a sociologia e a psicologia prisionais*, Comunicação apresentada às Jornadas de Estudos Penitenciários, Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, 7 e 8 de maio de 2004.

DORES, António Pedro (2016), *Situação das Prisões em Portugal – Parte II*, Plataforma Barómetro Social, Universidade do Porto: Instituto de Sociologia.

DORES, António Pedro (2017), *Reinserção social é fora das prisões in DUARTE, Vera e GOMES, Sílvia, Espaços de Reclusão: questões teóricas, metodológicas e de investigação*, Maia: Edições ISMAI.

DORES, António Pedro e PRETO, José (2013), *Segredos das Prisões*, Lousã: Edições Rui Costa Pinto.

DUARTE, Madalena (2007), *Acesso ao direito e à justiça: Condições prévias de participação dos movimentos sociais na arena legal*, Oficina do CES, n.º 270.

DURKHEIM, Émile (1970 [1895]), *A Divisão do Trabalho Social*, Volume I, Lisboa: Presença.

ENGUITA, Mariano Fernandez (1996), *Etnicidade e Escola: O caso dos ciganos in Revista Educação, relaciones étnicas en el sistema educativo*. Barcelona: Editorial Ariel.

ESCUDEIRO, Maria João Simões (2011), *Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade: Análise Evolutiva e Comparativa*, Revista da Ordem dos Advogados, Ano 71, n.º 2, (abril/junho), Lisboa.

ESTRELA, Albano (1994), *Teoria e Prática de Observação de Classes – Uma Estratégia de Formação de Professores*, Porto: Porto Editora.

- FAÍSCA, Luís Miguel e JESUÍNO, Jorge Correia (2006), *Comunidades Ciganas. Representações Sociais da Comunidade cigana na Sociedade Portuguesa*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.
- FAUSTINO, Eliana Ribeiro e PIRES, Sandra Regina Abreu (2009), *A ressocialização como finalidade da prisão: algumas considerações sobre seu significado*, Sociedade em Debate, vol. 15, n.º 2, (julho/dezembro).
- FERNANDES, António José da Silva (2015), *Desafios de uma comunidade minoritária – os apoios sociais na comunidade cigana de Barcelos*. Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Universidade do Minho.
- FERNANDES, Maria Patrícia Ramos (2016), *O Olhar dos Reclusos Adultos e Idosos sobre o Envelhecimento em Contexto Prisional*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação, Universidade do Porto.
- FERREIRA, Catarina *et al* (2017), *Aging Behind Bars in Portugal: A Case Study on elderly inmates* in 3.º International Conference on Lifelong Education and Leadership for all Icllel (12-14 de setembro), Porto: Instituto Politécnico do Porto.
- FERREIRA, Joana Raquel Martins (2017), *A Reinserção Social nas Prisões: Análise das Representações de Profissionais*. Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Universidade do Minho.
- FERREIRA, José Maria Carvalho *et al* (1995), *Desvio e Controlo Social*, Sociologia, Lisboa: Mc Graw-Hill.
- FONSECA, Ana Cristina Menezes (2006), *Atitudes dos reclusos lusos e ciganos face ao ensino recorrente*. Dissertação de Mestrado em Relações Interculturais, Porto: Universidade Aberta.
- FOUCAULT, Michel (1987), *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*, Petrópolis: Editora Vozes.
- FURTADO, Leonor e CONDEÇO, Conceição (2009), *A reinserção pelo trabalho ou a importância do trabalho e da formação profissional na reinserção de pessoas sujeitas a medidas judiciais*, Ousar Integrar – Revista de reinserção social e prova n.º 3.
- GODOY, Arilda Schmidt (1995), *Introdução à Pesquisa Qualitativa e suas possibilidades*, Revista de Administração de Empresas, vol. 35, n.º 2, (março/abril), São Paulo.
- GOFFMAN, Erving (1975), *Estigma: Nota sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*, Rio de Janeiro: Zahar Editores.
- GOFFMAN, Erving (2002), *As Representações do Eu na vida cotidiana*, Petrópolis: Editora Vozes.

GOFFMAN, Erving (2005 [1961]), *Manicómios, Prisões e Conventos*, São Paulo: Editora Perspectiva.

GOMES, Conceição *et al* (2004), *Crimes, penas e reinserção social: Um olhar sobre o caso português* in Atas dos ateliers do V Congresso Português de Sociologia, Coimbra: Sociedades Contemporâneas - Reflexividade e Ação.

GOMES, Daniela Varges (2015), *Instrumentos de Avaliação no Contexto Prisional – O Recluso Condenado*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Forense e da Exclusão Social, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: Escola de Psicologia e Ciências da Vida.

GOMES, Inês Raquel Marques Neto (2008), *Da Prisão à Liberdade: Reinserção Social de Ex-Reclusos*. Dissertação de Mestrado em Sociologia - Especialidade em Instituições e Justiça Social, Gestão e Desenvolvimento. Lisboa: ISCTE.

GOMES, Sílvia (2008), *Da exclusão e do racismo à criminalidade. Um estudo de caso no Bairro da Atouguia em Guimarães*. Tese de Licenciatura, Universidade do Minho.

GOMES, Sílvia (2013), *Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades: Análise comparativa entre os grupos nacionais dos PALOP e Leste Europeu e o grupo étnico cigano*. Tese de Doutoramento, Universidade do Minho.

GOMES, Sílvia (2014), *Caminhos para a prisão: Uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal*, Famalicão: Edições Húmus.

GOMES, Sílvia (2018), *A centralidade das desigualdades sociais na conexão entre prisões, etnicidades e Estados: debates teóricos e empíricos* in GOMES, Sílvia *et al*, *Desigualdades Sociais e Políticas Públicas - Homenagem a Manuel Carlos Silva*, Vila Nova de Famalicão: Editora Húmus.

GOMES, Sílvia (2019), *Access to Law and Justice Perceived by Foreign and Roma Prisoners*, vol.9 (3), pp. 359-379. DOI: <https://doi.org/10.1177/2153368717699972>.

GOMES, Sílvia e DUARTE, Vera (2017), *Desenvolvendo investigação em espaços de reclusão: primeiro estranha-se, depois entranha-se* in DUARTE, Vera e GOMES, Sílvia, *Espaços de Reclusão: questões teóricas, metodológicas e de investigação*, Maia: Edições ISMAI.

GOMES, Sílvia e GRANJA, Rafaela (2015), *Trajétórias criminais e experiências prisionais de mulheres ciganas reclusas* in Sílvia Gomes e Rafaela Granja (Ed.), *Mulheres e Crime – Perspectivas sobre intervenção, violência e reclusão*, Vila Nova de Famalicão: Editora Húmus.

GOMES, Sílvia e SILVA, Manuel Carlos (2009), *Da Exclusão e do Racismo à Criminalidade: Um Estudo de Caso no Bairro da Atouguia em Guimarães*, Trabalho apresentado em X Congresso

Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais, *In X Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais: População, modos e ciclos de vida: Família, género e sexualidades*, Braga.

GOMES, Sílvia e SILVA, Manuel Carlos (2014), *Condições e trajetórias de vida de reclusos e reclusas de etnia cigana*, Revista de Sociologia, número temático - Ciganos na Península Ibérica e Brasil: estudos e políticas sociais.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa (1993), *Adaptação à prisão – Um processo vivido e observado*, Lisboa: Direção Geral dos Serviços Prisionais.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa (2000), *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*, Coleção Psicologia Clínica e Psiquiatria, n.º 3, Coimbra: Quarteto Editora.

GONÇALVES, Rui Abrunhosa e VIEIRA, Sandra (2005), *Atitudes face aos reclusos em Guardas Prisionais: Implicações para a formação do pessoal penitenciário*, Temas Penitenciários, Série III, 1 e 2.

GONÇALVES, Sérgio Manuel Calado (2014), *Ressocialização no Meio Prisional: a Divergência entre o Discurso Político e a Prática Institucional*. Dissertação de Mestrado em Direito e Segurança, Universidade Nova de Lisboa.

GRANJA, Rafaela (2017), *Para cá e para lá dos muros: Negociar relações familiares durante a reclusão*, Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento.

GUERRA, Isabel Carvalho (2006), *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo – Sentidos e Formas de Uso*, Lisboa: Principia.

GUIA, Maria João e GOMES, Sílvia (2019), *Brief Introduction to Prison, State and Violence Intersections in* GUIA, Maria João e GOMES, Sílvia, *Prisons, State and Violence*, Cham: Springer.

HAYNES, Erin (1949), *The Sociological Study of the Prison Community*, Journal of Criminal Law and Criminology, vol.39 (4).

HEITZEG, Nancy (1994), *Differentials in Deviance: Race, Class, Gender and Age*. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Differentials-in-Deviance%3A-Race-Class-Gender-and-Heitzeg/777df2bb4f99211895ddafae0d2afca492f76810>.

HENRIQUES, Marco Ribeiro (2017), *Prisão de Mulheres e o espartilho metodológico jurídico. Resenha metodológica-descritiva de um estudo exploratório conduzido em meio prisional in* DUARTE, Vera e GOMES, Sílvia, *Espaços de Reclusão: questões teóricas, metodológicas e de investigação*, Maia: Edições ISMAI.

JAMES, Nathan (2015), *Offender Reentry: Correctional statistics, Reintegration into the Community, and Recidivism*, Washington, DC: Congressional Research Service.



- LEITE, André Lamas (2011), *Execução da Pena Privativa de Liberdade e Ressocialização em Portugal: Linhas de um esboço*, Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias, vol. 1, n.º 1.
- LOPES, Daniel Seabra (2008), *Deriva Cigana: Um estudo etnográfico sobre os ciganos de Lisboa*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- MACHADO, Fernando Luís (1992), *Etnicidade em Portugal. Contrastes e politização*, Sociologia – Problemas e Práticas, n.º 12.
- MACHADO, Helena (2008), *Manual de Sociologia do Crime*, Porto: Edições Afrontamento.
- MAGANO, Olga (2010), *“Tracejar vidas normais”: Estudo qualitativo sobre a integração social de indivíduos de origem cigana na sociedade portuguesa*. Tese de Doutoramento em Sociologia, Especialidade Relações Interculturais, Universidade Aberta.
- MAGANO, Olga (2013) *Percursos de Integração de Mulheres ciganas na sociedade portuguesa*, AGIR - Revista Interdisciplinar de Ciências Sociais e Humanas, Ano 1, vol.1 (1), (julho).
- MAGANO, Olga e MENDES, Maria Manuela (2014), *Ciganos e políticas sociais em Portugal*, Porto: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Ciganos na Península Ibérica e Brasil: estudos e políticas sociais.
- MAGANO, Olga e SILVA, Luísa Ferreira da (2002), *A integração/exclusão social de uma comunidade cigana residente no Porto* in Atas do IV Congresso Português de Sociologia, Coimbra: Sociedade Portuguesa - Passados Recentes, Futuros Próximos.
- MAGANO, Olga *et al* (2014), *Estudo Nacional sobre as Comunidades Ciganas*, Lisboa: Observatório das Comunidades Ciganas, Alto Comissariado para as Migrações.
- MATTOS, Patrícia (2012), *O Conceito de Interseccionalidade e suas Vantagens para os Estudos de Género no Brasil*, apresentação em XV Congresso Brasileiro de Sociologia, Curitiba: Sociedade Brasileira de Sociologia.
- MCCALL, Leslie (2005), *The Complexity of Intersectionality*, Signs, vol. 30, n.º 3, The University of Chicago Press.
- MENDES, Maria Manuela (1998), *Etnicidade cigana, exclusão social e racismos*, Porto: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol.8.
- MENDES, Maria Manuela (2005), *Nós, os Ciganos e os Outros: Etnicidade e exclusão social*, Lisboa: Livros Horizonte.
- MENDES, Maria Manuela (2012), *Ciganos – Identidades, Racismo e Discriminação*, Casal de Cambra: *Caleidoscópico*.
- MERTON, Robert (1938), *Social Structure and Anomie*, American Sociological Review, vol.3 (5).

MONTENEGRO, Mirna (1999), *Projeto Nómada in* MONTENEGRO, Mirna (Ed.), *Ciganos e Educação*, Cadernos ICE. Setúbal: Instituto das Comunidades Educativas.

MOORE, Stephen (2002), *Sociologia*, Mem Martins: Publicações Europa-América.

MOREIRA, Carlos Diogo (2007), *Teorias e Práticas de Investigação*, Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

MOREIRA, João José Semedo (1994), *Vidas Encarceradas – Estudo Sociológico de uma Prisão Masculina*, Cadernos do CEJ, Centro de Estudos Judiciários: Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais

MOREIRA, João José Semedo (1999), *Ciganos na Prisão: Um universo diferente*, Temas Penitenciários, vol.2 (2).

MORUJO, Joana Sofia Gonçalves (2017), *O Papel da Formação Profissional na Reinserção Profissional de Ex-Reclusos*. Dissertação de Mestrado em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Instituto Politécnico de Setúbal.

NIRIELLA, Jeeva (2008), *Desire of Reintegration of ex-prisoners – A Universal Approach*, University of Colombo Review, 1(2).

OLIVEIRA, João Manuel (2010), *Os Feminismos Habitam Espaços Hifenizados – A Localização e Interseccionalidade dos Saberes Feministas*, Ex aequo, n.º 22.

OLIVEIRA, Odete Maria (1983), *Prisão: Um Paradoxo Social*. Dissertação de Mestrado em Ciências Humanas – Especialidade em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina.

PETERSEN, Jeppe Emil Minor *et al* (2012), *Punishment and resocialization in* International Bachelor Programme *in* Social Science, Reino Unido.

PHOENIX, Ann (2006), *Editorial: Intersectionality*, European Journal of Women's Studies, vol. 13, n.º 3.

PINTO, Fátima (1995), *Etnia Cigana - realidade sócio-cultural múltipla e dinâmica in* CORTESÃO, Luísa e PINTO, Fátima (Orgs.), *O povo cigano, cidadãos na sombra: processos explícitos e ocultos de exclusão*, Porto: Edições Afrontamento.

PINTO, Maria de Fátima (2000), *A Cigarra e a Formiga: Contributos para a Reflexão Sobre o Entrosamento da Minoria Étnica Cigana na Sociedade Portuguesa*, Cadernos REAPN, Porto: Rede Europeia Anti-Pobreza.

PIRES, Sandra Regina de Abreu (2008), *O Crime, a Pena e a Prisão: O Paradigma da Vingança e da Recuperação*, Serviço Social em Revista, vol. 11, n.º 1, (julho/dezembro), Universidade Estadual de Londrina.

PONTES, Orlando Augusto Matos (2015), *PIR - Plano Individual de Readaptação: Um Instrumento para a Reinserção Social*. Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica, Gandra: CESPU.

PORTUGUES, Manoel Rodrigues (2001), *Educação de adultos presos*, Educação e Pesquisa, vol. 27, n.º 2, (julho/dezembro), São Paulo.

PROVEDOR DE JUSTIÇA (1999), *As Nossas Prisões II: Relatório Especial do Provedor de Justiça à Assembleia da República - 1998*, Lisboa: Provedoria de Justiça - Divisão de Documentação.

PROVEDOR DE JUSTIÇA (2003), *As Nossas Prisões - III Relatório*, Lisboa: Provedoria de Justiça - Divisão de Informática.

QIVY, Raymond e CAMPENHOUDT, Luc Van (1992), *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Tradução de João Minhoto Marques, Maria Amália Mendes e Maria Carvalho, 4ª Edição, Lisboa: Gradiva.

RAMOS, Isabel Cristina de Oliveira (2011), *Contributos da Educação: (Re)Viver na Prisão*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Comunicação – Especialização em Educação Intercultural, Universidade de Lisboa: Instituto de Educação.

REGO, Isabel Pojo do (2004), *Sociologia da Prisão*, Sociedade e Estado, vol.19 (1), (janeiro/junho).

RODRIGUES, Anabela Miranda (1982), *A Posição Jurídica do recluso na Execução da Pena Privativa da Liberdade: seu fundamento e âmbito*, Coimbra: Coimbra Editora.

RODRIGUES, Ana Rita Ferreira (2017), *A Experiência Prisional na Reinserção Social: Uma análise comparativa entre grupos de reclusos adultos e jovens adultos*. Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade, Braga: Universidade do Minho.

RODRIGUES, Eduardo Vitor (2000), *O Estado Providência e os Processos de Exclusão Social: Considerações teóricas e estatísticas em termos do caso português*, Sociologia, n.º 10, Porto: Universidade do Porto - Faculdade de Letras.

SANTOS, Boaventura de Sousa (2003), *A Reinserção Social dos Reclusos. Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*, Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra - Observatório Permanente da Justiça Portuguesa.

SANTOS, Maria José Moutinho (1999), *A Sombra e a Luz: As Prisões do Liberalismo*, Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento.

SANTOS, Robson dos (2009), *Interações, Poder e Instituições Totais: A Narrativa de Primo Levi e a Microsociologia de Erving Goffman*, Revista de Sociologia e Política, vol.17 (4), (outubro).

SCOTT, David (2007), *The changing face of the English prison: A critical review of the aims of imprisonment in* JEWKES, Yvonne (Ed.), *Handbook on Prisons*, Devon: Willan Publishing.

SEABRA, Hugo Martinez de, e SANTOS, Tiago (2005), *A criminalidade de estrangeiros em Portugal: um inquérito científico*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.

SEGRINI, Juliana da Mota Marques (2011), *Etnografia Cigana no Bairro Alfredo Bensaúde sob o olhar da Juventude*. Dissertação de Mestrado em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, Universidade Nova de Lisboa.

SEGURADO, Nuno Miguel Domingos Piteira (2014), *Mulheres ciganas, criminalidade e adaptação ao meio prisional*. Dissertação de Mestrado em Relações Interculturais, Universidade Aberta.

SEGURADO, Nuno Miguel Domingos Piteira e MAGANO, Olga (2014), *Mulheres ciganas, criminalidade e adaptação ao meio prisional*, Porto: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Ciganos na Península Ibérica e Brasil: estudos e políticas sociais.

SHIELDS, Stephanie (2008), *Gender: An Intersectionality Perspective*, Sex Roles, vol. 59, n.º 5.

SILVA, Cecília Bibiana Martins (2012), *A vida de ex-reclusos, por suas palavras. Os liames entre a vida na prisão e a (re)inserção social*. Dissertação de Mestrado em Sociologia, Universidade do Porto: Faculdade de Letras.

SILVA, Gisele Cristina Resende Fernandes (2010), *O Método Científico na Psicologia: Abordagem Qualitativa e Quantitativa*, O Portal dos Psicólogos – Psicologia.pt.

SILVA, Luísa Ferreira da et al (2000), *A Comunidade Cigana e o Etnocentrismo da Instituição Médica de Saúde Comunitária in Atas do IV Congresso Português de Sociologia*, Coimbra: Sociedade Portuguesa - Passados Recentes, Futuros Próximos.

SILVA, Manuel Carlos (2009), *Desigualdades e exclusão social: de breve revisitação a uma síntese proteórica*, Configurações, vol. 5/6.

SILVA, Manuel Carlos e colaboradores/as (2014), *Sina Social Cigana*, Lisboa: Edições Colibri.

SILVA, Manuel Carlos e GOMES, Sílvia (2018), *Roma communities: Social consistencies throughout time*, Space Transcribers.

SILVA, Manuel Carlos e PINTO, Maria Goretti (2004), *Clivagens interétnicas latentes: um estudo de caso no concelho de Barcelos*, Comunicação apresentada no V Congresso Português de Sociologia. Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.

SILVA, Manuel Carlos e SILVA, Susana (2002), *Práticas e Representações Sociais Face aos Ciganos. O Caso de Oleiros, Vila Verde*, Revista Antropológicas, (6).

SILVA, Manuel Carlos e SILVA, Susana (2011), *Etnicidade, subclasse e exclusão social: uma comunidade cigane em Oleiros – Vilaverde – noroeste de Portugal*, Revista Latina de Sociologia, n.º 1.

SILVA, Manuel Carlos e SOBRAL, José Manuel (2013), *Etnicidade, Nacionalismo e Racismo: Migrações, minorias étnicas e contextos escolares*, Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento.

SILVA, Manuel Carlos *et al* (2006), *Relações interétnicas: portugueses, ciganos-portugueses e imigrantes dos PALOP: um estudo de caso no distrito de Braga*, Fundação para a Ciência e Tecnologia (relatório de investigação – policopiado), Braga: Universidade do Minho.

SOUSA, Carlos Manuel Cardoso (2015), *As Políticas de Reinserção Social de Reclusos: um estudo de caso com reincidentes*. Dissertação de Mestrado em Sociologia, Universidade da Beira Interior.

SOUSA, Helder (2017), *A arte e a (re)inserção in* DUARTE, Vera e GOMES, Sílvia, *Espaços de Reclusão: questões teóricas, metodológicas e de investigação*, Maia: Edições ISMAI.

TANG, Stanley (2010), *Effective Rehabilitation and Reintegration of Offenders*, Resource Material Series, n.º 82.

TEIXEIRA, Larissa Xavier (2011), *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado*”, Revista Amicus Curiae: Curso de Direito UNESC, vol. 8, n.º 8.

TOPA, Joana *et al* (2018), *A teoria da Interseccionalidade: Sua Contribuição na Transformação das Políticas Públicas e dos Sistemas de Saúde in* TORRES, Anália *et al* (org), *Estudos de Género: Diversidade de Olhares num Mundo Global*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas: Universidade de Lisboa.

VAZ, Maria João (1998), *Crime e Sociedade - Portugal na segunda metade do século XIX*, Oeiras: Celta.

VOLD, George *et al* (2002), *Theoretical Criminology*, New York: Oxford University Press.

WEBSTER, Cheryl Marie (1997), *O Dever de Trabalho do Recluso e a Sua Ressocialização. Uma Coexistência Impossível?*. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Lisboa: ISCTE.

## LEGISLAÇÃO CONSULTADA

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE (1976), *Constituição da República Portuguesa – VII Revisão Constitucional* [2005]. Acesso disponível em: <https://www.parlamento.pt/Legislacao/paginas/constituicaoerepublicaportuguesa.aspx>, [28/11/2019].

DECRETO-LEI n.º 48/95, de 15 de março - Código Penal de 1982 versão consolidada posterior a 1995 (versão atualizada).

LEI n.º 115/2009. D.R. I Série (2009/10/12), pp.7422-7464.

## WEBGRAFIA

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Atividades Desenvolvidas em Contexto Prisional* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Cultura* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Cultura>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Desporto* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Desporto>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Ensino* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Ensino>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Formação Profissional* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/Forma%C3%A7%C3%A3o-profissional>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Penas e Medidas na Comunidade* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-na-comunidade/Desenvolvimento-hist%C3%B3rico>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Programas Específicos de Reabilitação* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Programas-e-projetos/Programas-espec%C3%ADficos-de-reabilita%C3%A7%C3%A3o>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Programas Farmacológicos* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Sa%C3%BAde/Programas-farmacol%C3%B3gicos>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Saúde* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Sa%C3%BAde>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Trabalho* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/trabalho>, [28/11/2019].

DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS (DGRSP) – *Voluntariado em Meio Prisional* - Acesso disponível em: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/atividades-desenvolvidas-em-contexto-prisional/voluntariado-em-meio-prisional>, [28/11/2019].

## ANEXOS

**Anexo 1.** Declaração de compromisso de confidencialidade da informação



## Anexo 1. Declaração de compromisso de confidencialidade da informação



### Acordo para Investigadores/as

#### *Projeto Reentrada, Reincidência e Desistência Criminal*

Em Portugal há poucos estudos científicos relativamente ao fenómeno da reentrada dos prisioneiros na sociedade e, também, a forma como esta reentrada está ou não relacionada com os processos de reincidência e desistência criminal. O estudo almeja descobrir, num primeiro momento, de que forma se dá a reinserção dos indivíduos que se encontram nos estabelecimentos prisionais portugueses, para depois, num segundo momento, debruçar-se sobre os fenómenos da reincidência e da desistência criminal, a partir da análise do papel do sistema de justiça criminal e das trajetórias de vida de indivíduos que cumprem pena efetiva em contexto prisional. O objetivo último desta investigação é, após a compreensão dos fenómenos da reinserção, reincidência e desistência criminal, traçar recomendações a serem enviadas à DGRSP que possam ajudar no planeamento e na execução de políticas prisionais, para apoiar homens e mulheres, independentemente das suas condições de vida objetivas, a melhorar o resultado da reinserção, reduzindo o risco de reincidência criminal.

Dentro do estabelecimento prisional, ambos, investigadora responsável e investigado/a seguem a regulamentação exigida pelo sistema de justiça. Fora do estabelecimento prisional, a investigadora responsável detém o presente acordo, que serve para garantir as fronteiras da confidencialidade e do anonimato necessários para a prevenção de questões éticas associadas a este estudo científico, que terá necessariamente de ser assinado pelos/as investigadores/as que pretendem participar neste estudo. Abaixo seguem os pontos que qualquer investigador/a tem de consentir, declarar e assinar.

#### A. Investigadores/as

Declaro que consinto participar no estudo sobre *Reentrada, Reincidência e Desistência Criminal*, para o qual foi solicitada a minha colaboração, enquanto investigador/a.

Declaro que todas as informações fornecidas sobre o/a investigado/a são confidenciais e anónimas. As informações recolhidas permanecerão em segurança, e todos/as os/as investigados/as serão identificados por nomes fictícios em publicações que decorram desta investigação, para que não seja revelada a sua identidade.

Declaro que todas as publicações, assim como qualquer divulgação de dados relativos ao projeto, terão de ser monitorizadas pela investigadora responsável e fazer referência ao projeto.

Os dados aqui apresentados/analizados foram recolhidos no âmbito do projeto *Reentrada, Reincidência e Desistência Criminal*, que está inserido no projeto de pós-doutoramento da Doutora Sílvia Gomes, intitulado *Reentry, Recidivism and Desistance: a longitudinal study with ex- and re-prisoners*, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e com a referência SFRH/BPD/102758/2014.

Declaro que o uso do gravador serve apenas para registo da entrevista no momento em que ela decorre, por questões práticas de recolha dos dados, sendo que a finalidade será sempre a sua transcrição e uso do texto e não da voz gravada. Em momento algum a voz dos/as investigados/as podem ser usados.

Declaro que a partilha das gravações entre investigadores/as é sempre realizada com o recurso a um dispositivo de memória e sob a supervisão da investigadora responsável pelo projeto.

Declaro ainda que no final da transcrição das entrevistas todos os ficheiros de áudio serão eliminados e será utilizado, para fins académicos, apenas o documento com as transcrições.

Braga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome:

---

Assinatura:

---